



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF



CI N. 0087/2014-GCON/CAC/SAAF/SEFAZ

Cuiabá – MT, 28 de janeiro de 2014.

De: Priscilla Bastos Tomaz de Campos
Unidade: GCON
Gerência de Gestão de Contratos

Para: Evandro Jorge Pinto de Souza
Unidade: COFAZ
Corregedoria Fazendária

Assunto: Devolução de processo n. 682242/2013 e informação de substituição de documentos.

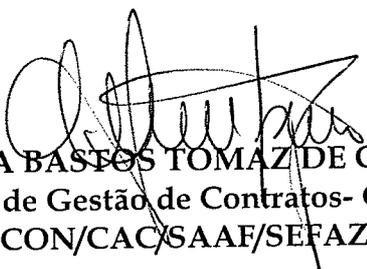
Senhor Corregedor,

Encaminhamos o processo de Sindicância Administrativa n. 682242/2013, instaurada por meio da Portaria nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ.

Informamos ainda que, para cumprimento do Parecer nº 114/AJF/SEFAZ/2013, onde conclui pelo pagamento a título de indenização a empresa Araraúna Turismo Ecológico Ltda, necessitamos enviar ao financeiro as notas fiscais originais que se encontravam anexados ao referido Processo.

Sendo assim, informamos que substituímos por fotocópias, os originais de fls. 040/052/073.

Atenciosamente,


PRISCILLA BASTOS TOMAZ DE CAMPOS
Gerente de Gestão de Contratos- GCON
GCON/CAC/SAAF/SEFAZ



Secretaria de Estado
de Fazenda





GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Nº DO PROCESSO:

Protocolo n.: 44150/2014 Data: 29/01/2014 11:20
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PARTES
INTERESSADAS

Interessado(a): ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA
Assunto: ENCAMINHAMENTO
Resumo: PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

Setor : PROTOCOLO GERAL

Volume: 1 de 0



ASSUNTO

EMPENHO: 000757-2
RUB 9170583

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SEFAZ/MT
Fls. 1/1
Rtd.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº

039/2013/COFAZ/SEFAZ

(ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA)

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO EM 28/11/2013

VOLUME ÚNICO

DOCUMENTOS

NUMERADOS DE _____ a _____

Presidente: Joelmes Jesus da Costa

Membros: Eder Alessandro F. Andrade
Arcílio Luiz de Souza

Protocolo n.: 682242/2013 Data: 09/12/2013 10:24

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Interessado(a): EVANDRO JORGE PNTO DE SOUZA
Assunto: COMUNICAÇÃO INTERNA
Resumo: CI N . 0244/COFAZ-SEFAZ/2013, ENCAMINHA SIND.

Setor : PROTOCOLO GERAL

Volume: 1 de 0





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
GABINETE



Protocolo n°: 682242/2013
Interessado (a): Empresa Araraúna Turismo Ecológico LTDA
Assunto: Comissão de Sindicância Administrativa - Portaria n°
039/2013/COFAZ/SEFAZ

DESPACHO N° 252/2013/SENF

À Coordenadoria de Aquisições e Contratos, para que proceda a formalização do processo de pagamento de indenização haja vista o relatório da Comissão de Sindicância Administrativa e a decisão do Corregedor Fazendário.

Gabinete da Secretária Executiva do Núcleo Fazendário, 18 de dezembro de 2013.

Maria Célia de Oliveira Pezeira

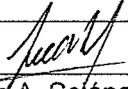
Secretária Executiva do Núcleo Fazendário



A GCON

Para Providências quanto aos
procedimentos para envio para pagamento
de despesas por indenização, conforme processo
n. 68 2242 /2013, realizadas pela empresa Brarama
Turismo Ecológico Ltda.

Cuiabá/MT, 20/12/2013


Frederico A. Sejöpoles
Coordenador de Aquisições e Contratos
CAC/SENF/SEFAZ

SEFAZ/MI
Fls. nº 175
REC. em 22/11/2013

SEFAZ/MT
GGON
Fls. nº 13

PÁG.: 002
RUB.:
COFAZ/SEFAZ/MT

Quinta Feira, 28 de Novembro de 2013

Diário Oficial

Nº 26181

Página 17

2) o número do CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (solicitar pelo e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, será enviado somente ao e-mail da pessoa física cadastrada na SEFAZ-MT); sete primeiros Nº do Aviso de cobrança, Contribuinte: 1200902/33776/2013, Antonio Carlos Liberatti; 1200917/33776/2013, Zenirde Nunes Da Silva; 1200963/33776/2013, Janice Terezinha C. Brum; 1201029/33776/2013, Harley Pellegrini; 1201064/33776/2013, Fabio Xavier Gomes; 1201127/33776/2013, Lafaiete Pauk L. Netto; 1201146/33776/2013, Marcelo Agosinho Pontes Moreira Da Silva; 1201235/33776/2013, Odete De Jesus Pinto Ramires; 1200889/33776/2013, Enio Edeir Wenzel; 1200894/33776/2013, Tadeu Pasini; 1200899/33776/2013, Olavio Augusto De Marins E Pinheiro; 1200900/33776/2013, Joao Francisco Albuquerque; 1200908/33776/2013, Geovani Dutra Gomes; 1200926/33776/2013, Jessica Ferrante Boscoli; 1200935/33776/2013, Vanderlei Vieira Garcia; 1200944/33776/2013, Fabio Stranieri; 1200947/33776/2013, Celso Perini; 1200953/33776/2013, Gelson Galino; 1200954/33776/2013, Rubem Mrozinski; 1200961/33776/2013, Naia Girardi; 1200971/33776/2013, Maria Aneide B Vestena; 1200975/33776/2013, Gilvana Aparecida De Matos; 1200980/33776/2013, Rui Massaru Manabe; 1200981/33776/2013, Eliane Volek; 1200987/33776/2013, Wendell Cesar Da Oliveira Carvalho; 1200993/33776/2013, Edson Inomata; 1200997/33776/2013, Marcelo Pereira Lamego; 1200999/33776/2013, Leonir Costa; 1201001/33776/2013, Joao Luiz Da Silva Santos; 1201008/33776/2013, Reginaldo Rodrigues Da Silva; 1201010/33776/2013, Alexandre Selinger; 1201023/33776/2013, Jesus Onofre Da Silva; 1201030/33776/2013, Joao Saulo Da Silva Colmali; 1201049/33776/2013, Ana Paula Rodrigues; 1201050/33776/2013, Jose Manoel Azadinho Palmezan; 1201052/33776/2013, Maria Aparecida De Paula; 1201055/33776/2013, Junior Cesar Alves; 1201068/33776/2013, Lucimar Andre Schwengber; 1201071/33776/2013, Leonardo De Oliveira Penha; 1201073/33776/2013, Eduardo Gomes Moteiro Junior; 1201077/33776/2013, Cleonice Aparecida Antunes Guioiti; 1201078/33776/2013, Francis Livio Correia Queiroz; 1201085/33776/2013, Fabio Alexandro Lopes; 1201089/33776/2013, Fernanda Claudia C. Cabral; 1201091/33776/2013, Willian Bradley Miller; 1201094/33776/2013, Nereida Aparecida Pires; 1201096/33776/2013, Maria Jose De Andrade; 1201104/33776/2013, Mana Rita Gomes Pereira; 1201107/33776/2013, Leonardo Coutinho Ceravolo Filho; 1201110/33776/2013, Eduardo Itsoo Saito; 1201115/33776/2013, Neilor Felipe Schwengber; 1201117/33776/2013, Anderson Moreira Marinho; 1201125/33776/2013, Alzira Maria Candida De Moura; 1201126/33776/2013, Humberto Barbosa Pederneras; 1201131/33776/2013, Marta Regina Da Silva; 1201163/33776/2013, Lani Alves Dos Santos; 1201164/33776/2013, Jose Spila Nelo; 1201181/33776/2013, Ivam Cesar Kuhn; 1201183/33776/2013, Dirceu Luft; 1201184/33776/2013, Rosania Da Cruz; 1201185/33776/2013, Veronica Cristina M. Brandao; 1201189/33776/2013, Raimundo Nonato Formiga; 1201190/33776/2013, Luis Fernando Nonato; 1201191/33776/2013, Juracilene Scariot; 1201196/33776/2013, Aurelia Bentz; 1201198/33776/2013, Douglas Maciel Zimmermann; 1201203/33776/2013, Wagner Belobi Leal; 1201206/33776/2013, Rosane Rita Lagni Acs; 1201209/33776/2013, Antoneta Troccoli Marchio; 1201220/33776/2013, Hilda Coelho Martins De Barros; 1201224/33776/2013, Diego Haneiko Lem; 1201227/33776/2013, Clodomiro Reverdito Neto; 1201230/33776/2013, Laura Cristina Beralki; 1201235/33776/2013, J. Gontran Henry R A Crapouse; 1201257/33776/2013, Elvira Guillermina K. Rietjens; 1201264/33776/2013, J. Medina Capeli; 1201266/33776/2013, Camila Borges Da Oliveira Carvalho; 1201268/33776/2013, Rejane Da David; 1201272/33776/2013, Aginaldo Stoterau Brum Junior; 1201277/33776/2013, Ney Helena Cintra Barboza; 1201279/33776/2013, Edvaldo Alves Da Silva; 1201286/33776/2013, Luiza Toruko Yuki Ono; 1201287/33776/2013, Claudia Dalcanale; 1201289/33776/2013, Rodrigo Alves Silva; 1201295/33776/2013, Moema Lotulio; 1201296/33776/2013, Sergio Mitsuyoshi Kuroyanagi; 1201303/33776/2013, Karlla Tiekio Moraes Sasaki; 1201306/33776/2013, Keiko Carolina Moraes Sasaki; 1201645/33776/2013, Carlos Alberto Soares De Carvalho; 1201647/33776/2013, Marlene Eva Rios; 1201657/33776/2013, Lerivom Pereira Rodrigues; 1201663/33776/2013, Luzeni Ferreira Da Silva; 1201668/33776/2013, Jaime Trentin Filho; 1201671/33776/2013, Diana Lima Sequiera Meneguini; 1201677/33776/2013, Mariana Barbosa Lemes Cabral; 1201687/33776/2013, Tayna Matheus De Oliveira; 1201689/33776/2013, Claudia Da Silva Bento; 1201690/33776/2013, Elizabeth Fatima Pratts Meira Barbosa; 1102855/33776/2013, Severino Luiz Mombach

GERÊNCIA DE CONTROLE E REEXAME DE PROCESSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, sobre a digitalização do Processo Administrativo Tributário, 13036/09 originário da NAI 967000069200912, e sua conversão em Processo Eletrônico, (E-process) que poderá ser visualizado através do E-Process nº 5225956/2013, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 468 do RICMS, inscrito pelo Decreto nº 1.578, de 28 de janeiro de 2013, c/c o disposto na Lei nº 8.797, de 8 de janeiro de 2008 e no artigo 39-C da Lei 7.098, de 31 de dezembro de 1998, ficando assim CIENTIFICADO(S) sobre o inteiro teor do ACÓRDÃO nº 146/2010, proferido pelo Conselho de Contribuintes Pleno, nos autos do Processo Administrativo Tributário, que poderá ser visualizado neste E-Process nº 5225956/2013. Fica(m) ainda INTIMADO(S) a recolher o crédito tributário correspondente a NI supramencionada, que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Autuação: CIA. BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA. CNPJ: 33.069.765/0020-44. End.: ACAMPAMENTO SP-328, KM-335,77. Nº.: 0, Bairro: CENTRO, PAULÍNIA/SP. O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa. Ressaltamos que, em face da adoção do referido procedimento, todas as manifestações nos autos do aludido processo deverão ser realizadas por meio do sistema eletrônico, (E-Process supra-citado), a que se refere o Decreto nº 2.166/2009. GCRE/SUNOR, 28 de Novembro de 2013. CARLOS HENRY DANTAS DE SOUSA - Gerência de Controle e Reexame de Processos

SUPERINTENDÊNCIA DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. Ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a recolherem os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, emitidos pela Gerência de Conta Corrente Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente:

AC	I.E., CNPJ, ou CPF	CONTRIBUINTE
471461	131986651	ACOM TV S.A
551414	013.084.403-9	SHELL BRASIL S.A

As informações relativas aos débitos, constantes dos Avisos de Cobrança listados, poderão ser consultados pelo endereço eletrônico www.sefaz.mt.gov.br, por meio de seus contabilistas.

- Ficam também os contribuintes acima relacionados cientificados de que o valor total informado no Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal será recomposto na data do efetivo pagamento.
- Dentro do prazo citado no item 1, o contribuinte poderá:
 1. Efetuar o pagamento ou parcelamento dos débitos em até 36 (trinta e seis) parcelas, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 7.098/98 e portaria 269/2013;
 2. O não atendimento ao presente no prazo fixado implicará a remessa do Aviso de Cobrança para inscrição em Dívida Ativa, conforme artigo 39-B, § 1º, da Lei nº 7.098/1998, com a aplicação da penalidade cabível ao lançamento de ofício.

Cuiabá - MT, 04 de Novembro de 2013.

Ana Paula Miraglia do Val - Gerente da Conta Corrente Fiscal - Matrícula: 1160420014

PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ.

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 36 do Decreto nº 6213, de 15/08/2005 e:

Considerando o disposto no Decreto nº 945, de 12/01/2012, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do exercício de 2012 e dá outras providências;

Considerando o despacho de nº. 169/2013/SENF, datado de 30/10/2013, subscrito pela Exma. Sª. Secretária Executiva do Núcleo Fazendário;

Considerando que mencionado despacho registra o recebimento da Comunicação Interna de Nº. 266/GTRAN/COGI/SENF/2013, a qual encaminha o protocolo de nº. 579551/2013, com documentos, informações e faturas de nºs 28981, 28679 e 28982 da Empresa Araraúna Turismo Ecológico LTDA, que ficaram pendentes de pagamento;

Considerando ainda, que consta do despacho, acima citado, solicitação de apuração de eventual responsabilidade frente aos fatos descritos no mencionado protocolo, para então autorizar o pagamento por indenização, já que não há cobertura contratual, no período de 07/09/2013 a 02/10/2013, em função da não renovação do Contrato nº 039/2011/SENF/SEFAZ.

Considerando finalmente, que referenciado expediente trata de despesa, em afronta ao disposto no caput do artigo 18, do Decreto nº 945, de 12/01/2012, c/c artigo 60 da Lei nº 4320, de 17/03/64, o que impõe, para seu reconhecimento e pagamento, a instauração de processo de apuração, objetivando averiguar os fatos que a motivaram e a eventual responsabilidade do(s) servidor (es) que lhe deram causa, seja por ação ou omissão, nos termos do artigo 20 do mesmo Decreto.

RESOLVE:

I - Instituir Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Joelmes Jesus Da Costa, Agente de Inspeção e Controle, Éder Alessandro F. de Andrade, Agente de Administração Fazendária e Arcílio Luiz de Souza, Agente da Área Instrumental do Governo, para sob a presidência do primeiro, averiguarem os fatos motivadores da eventual irregularidade, bem como a suposta responsabilidade do(s) servidor (es) que, em tese, lhe deram causa, seja por ação ou omissão, com estria obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual, no que concerne à ampla defesa e ao contraditório, bem como ao Decreto nº 945, de 12/01/2012;

II - Determinar que a referida Comissão inicie suas atividades a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período se necessário, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRASE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2013.


EVANDRO JOSÉ PINTO DE SOUZA
Corregedor da Fazendária

PORTARIA Nº 315/2013-SEFAZ

Altera a Portaria nº 337/2012-SEFAZ, de 26.12.2012 (D.O.E. 27/12/2012), que institui no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, combinado com o preconizado no artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 2 de agosto de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012;

CONSIDERANDO que, conforme Portaria nº 337/2012-SEFAZ, de 26.12.2012 (D.O.E. 27/12/2012), foi instituída força-tarefa para análise de processos pendentes, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 337/2012-SEFAZ, de 26.12.2012 (D.O.E. 27/12/2012), que instituiu força-tarefa, para atuação junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC, na análise e decisão de processos administrativos em estoque naquela Superintendência, passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único desta Portaria:

I - excluído o item 30;

II - acrescentado o item 102.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos as datas especificadas adiante:

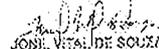
I - item 30, constante no inciso I do artigo 1º; 1º de dezembro de 2013;

II - item 102, constante no inciso II do artigo 1º; 22 de julho de 2013.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 25 de novembro de 2013.


JOSÉ VITAL DE SOUZA

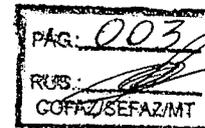
*ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA FORÇA-TAREFA INSTITUÍDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 337/2012-SEFAZ

QTDE	NOME DO SERVIDOR	UNIDADE FAZENDÁRIA	DEVOLUÇÃO DIA DA SEMANA
...
30	Excluído - (efeitos a partir de 1º/12/2013)
...
102	André Luiz Santlana Pires (efeitos a partir de 22/07/2013)	GPPS	SUAC terça



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ

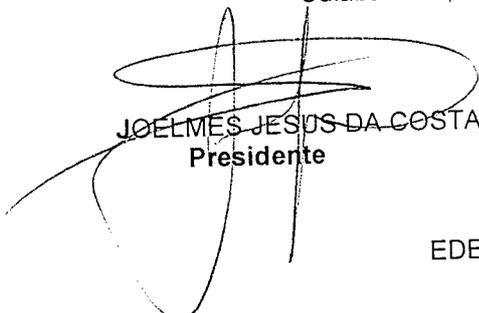


ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, foi instalada a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria de nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ de 28 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data, constituída pelos servidores **Joelmes Jesus da Costa** – Agente de Inspeção e Controle, **Eder Alessandro F. Andrade** - Agente de Administração Fazendária e **Arcílio Luiz de Souza** – Agente da Área Instrumental do Governo, Presidente e Membros, respectivamente, em uma das salas da Corregedoria Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Rubens de Mendonça, 3.415, Complexo Fazendário III A, nesta Capital, para averiguar os fatos motivadores de eventual irregularidade, bem como apurar em toda a sua extensão possíveis responsabilidades de servidores fazendários quanto a utilização dos serviços da empresa ARARAÚNA – TURISMO ECOLÓGICO LTDA, sem o devido empenho da despesa por falta de cobertura contratual, no período de 07/09/2013 à 02/10/2013, em função da não renovação do Contrato nº 039/2011/SENF/SEFAZ, conforme Comunicação Interna nº 266/GTRAN/CLOG/SENF/2013 e Despacho nº 169/2013/SENF, Protocolo nº 579551/2013, qual encaminha documentos e solicita o empenho e pagamento por indenização de Passagens Aéreas, o Presidente da Comissão e Membros resolvem: **I** - efetuar autuação e registro da Sindicância Administrativa em livro próprio na Corregedoria Fazendária; **II** – recepcionar e autuar a documentação entregue pela Autoridade Instauradora; **III** – efetuar as oitivas dos servidores fazendários ou não, envolvidos no procedimento; **IV** – comunicar o início do feito à Assessoria Jurídica Fazendária e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Fazenda, consoante preceitua o art. 49 da Lei Complementar nº 207/04.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Cuiabá - MT, 29 de novembro de 2.013.

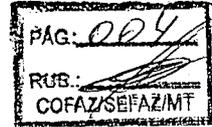

JOELMES JESUS DA COSTA
Presidente


ARCÍLIO LUIZ DE SOUZA
Membro


EDER ALESSANDRO F. ANDRADE
Membro/Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

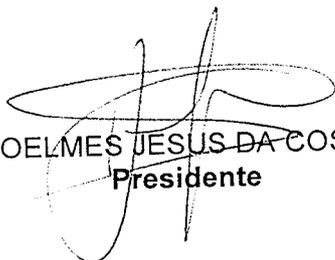
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instituída através da Portaria nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ de 28 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDER ALESSANDRO FIGUEREDO ANDRADE**, Agente de Administração Fazendária, para como Membro/Secretário, secretariar os trabalhos desta Comissão, até a conclusão dos mesmos.

REGISTRADA - CUMPRA-SE

Cuiabá, 29 de novembro de 2013.


JOELMES JESUS DA COSTA
Presidente



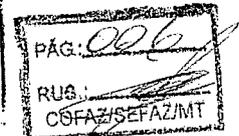
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ

TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me a exercer a função de Secretário da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 039/2013/CG/COFAZ/SEFAZ de 28 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, em cumprimento à designação da Presidência da Comissão, observando, para tanto, as imposições de sigilo, preservação dos documentos sob minha guarda e demais recomendações, sob estrita responsabilidade funcional.

Cuiabá – MT, 29 de novembro de 2.013.

EDER ALESSANDRO F. ANDRADE
Membro/Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, recebi e fiz a autuação dos documentos que originaram a instauração da Sindicância Administrativa, conforme Portaria nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ de 28 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data.

A documentação autuada consta da seguinte especificação:

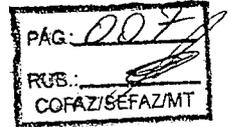
1. Original da Portaria nº 039/2013 e a sua respectiva publicação no DOE;
2. CI nº 266/GTRAN/CLOG/SENF/2013 de 18/10/2013, – Protocolo n.º 579551/201, que trata da solicitação de empenho e pagamento por indenização à Empresa de Viagens Araraúna – Turismo Ecológico Ltda, referente às notas fiscais nº 28981, 28679, 28982;
3. Despacho nº 169/2013/SENF, solicitando apuração de eventual responsabilidade funcional de servidores fazendários e o pronunciamento quanto ao pagamento da indenização solicitada.

Procedi, assim, à autuação de todos os documentos que, agora, são partes do processo da Comissão Processante, as folhas vão de 01 a 102.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo.

Cuiabá, 29 de novembro de 2.013.

EDER ALESSANDRO F. ANDRADE
Membro/Secretário



TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, de ordem da Senhora Assessora de Processo Disciplinar, faço a entrega dos documentos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ, de 28/11/2013, conforme segue:

1. Processo nº 579551/2013, Data: 18/10/2013 - Interessado: GTRAN/CLOG/SENF/SEFAZ; Assunto: Encaminhamento de Documentos; Resumo: Solicitação de pagamento por indenização.
2. Anexo ao processo a C.I. Nº 266/GTRAN/CLOG/SENF/2013; Despacho Nº 169/2013/SENF, dentre outros documentos.

Do que para constar, lavro o presente termo.

Kelly Laís Aquino dos Santos
Kelly Laís Aquino dos Santos

Recebido
29
11
2013
[Signature]



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PAG: 008
RUB.:
COFAZ/SEFAZ/MT

Nº DO PROCESSO:

PARTES
INTERESSADAS

Protocolo n.: 579551/2013 Data: 18/10/2013 17:07
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA EXECUTIVA DO NUCLEO FAZENDARIO

Interessado(a): GTRAN/CLOG/SENF/SEFAZ
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Resumo: Solicitação de pagamento por indenização.

65) 3617-2367 3617-2367

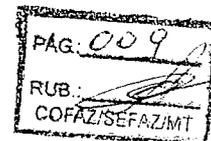
Setor : COORDENADORIA DE APOIO LOGISTICO

Volume: 1 de 0



ASSUNTO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Entrada Nº. 28113
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
Recebido em, 27/11/2013
Hora:
[Signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

MISSÃO:

"Garantir a realização da receita pública e o controle da aplicação do gasto público, com justiça fiscal, contribuindo para a sustentabilidade econômica e social do Estado"

CIº 266/GTRAN/CLOG/SENF/2013

Cuiabá– MT, 18 de Outubro de 2013.

De: SUEMAR SIMONE TAQUES HERANE
Unidade: GTRAN/CLOG/SENF

Para: Maria Célia de Oliveira Pereira
Unidade: Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário
- SENF

Assunto: Solicitação de pagamento por indenização

Senhora Secretária,

Cumprimentando Vossa Senhoria, Considerando que, a Gerencia de Transportes, como unidade de administração sistêmica, que tem como missão gerenciar e prover a frota de veículos como também passagens Aéreas e Terrestres as Unidades da SEFAZ conservando e mantendo no padrão e funcionamento adequado as rotinas e métodos de trabalho das unidades.

Considerando que, o contrato da Agencia de Viagens Ararauna contrato de adesão nº 39/11, oriundo da Adesão da ATA de Registro de Preço nº 015/11/SAD e por força de lei o mesmo não pôde ser aditado, e a vigência contratual se findou em 06/09/13.

Considerando que, em 15/07/2013 foi encaminhado um email a SAD (anexo) solicitando informações sobre o andamento dos Certames Licitatórios dos Serviços de passagens aereas, e que em 06/09/13, também estaria findando o prazo da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 015/2012/SAD, referente a Contratação de empresa de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e informando que esta Secretaria teria prazo para elaboração do TR de adesão e como também em relação ao empenho e ressaltando que para que não ocorra problemas futuros, e qual procedimento posso tomar caso não tenha ocorrido a conclusão de um novo Pregão?, a qual não tivemos resposta ate entao a data próxima o vencimento e, este procedimento nos obrigou a recorrer a procura de novas Adesão onde tentamos fazer adesão.

Considerando que, como não havia sido publicada nenhuma Ata na Sad e a SEFAZ não poderia ficar sem respaldo de uma empresa de Passagens Aereas, a Empresa Araraunl Ltda, continuou nos atendendo normalmente, até conseguirmos realização do Processo de Carona a Ata de Registro de Preços nº 021/201/MP/MT, através do Termo de Contrato nº 020/2013 termo este assinado no dia 02/10/2013.

Considerando que, se houvesse a interrupção da prestação dos serviços supracitados, as unidades de gestão e fiscalização da área da Receita Pública, bem como da área do Tesouro Estadual teriam a continuidade dos serviços comprometidos, refletindo na entrega dos produtos sob suas responsabilidades.

Considerando que, em face do princípio da obrigatoriedade do desempenho da atividade pública, a SEFAZ tem o dever de continuar mantendo e oferecendo os serviços públicos, suprindo suas necessidades. O princípio da continuidade do serviço público decorre da obrigatoriedade do desempenho da atividade administrativa e de apoio à Administração Tributária e à Administração do Tesouro Estadual.

Secretaria de Estado
de Fazenda





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

MISSÃO:

"Garantir a realização da receita pública e o controle da aplicação do gasto público, com justiça fiscal, contribuindo para a sustentabilidade econômica e social do Estado"

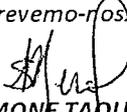
Considerando que, Para alcançar a eficiência e eficácia na SEFAZ a GTRAN está seguindo uma programação e planejamento levando em consideração as diretrizes em relação de economicidade nos processos que são de sua gestão. Portanto, a unidade vem planejando a execução de suas atividades com base na melhor relação custo/benefício ao longo do tempo e qualquer alteração no Planejamento que estamos executando, priorizarmos o melhor atendimento das necessidades preservando as diretrizes do Governo e na natureza das atividades executadas pelo objeto do contrato com uma interrupção poderia haver sérios danos financeiros, principalmente nas unidades da área Tributária, necessitando assim providências imediatas passíveis de evitar paralisação da máquina administrativa.

Considerando que, a Administração Fazendária é curadora de determinados interesses que a lei define como públicos e considerando que é verdadeiro dever, a continuidade da atividade administrativa é o princípio que se impõe e prevalece em quaisquer circunstâncias. A SEFAZ não pode deixar de cumprir o próprio escopo e é obrigada a desenvolver atividades contínuas, compelida a perseguir suas finalidades públicas. As atividades públicas desenvolvidas pela SEFAZ decorrem do princípio da obrigatoriedade do desempenho da sua missão: garantir a realização da Receita Pública e o controle da aplicação do Gasto Público, com justiça fiscal, contribuindo para a sustentabilidade econômica e social do Estado.

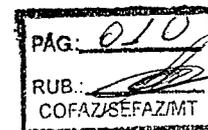
Diante dos fatos supracitados, solicitamos o empenho e pagamento por indenização a AGENCIA DE VIAGENS ARARAUNA das seguintes Notas Fiscais:

FATURA Nº	EMISSÃO	VALOR R\$
28981	30/09/13	3.678,99
28679	10/09/13	1.489,00
28982	30/09/13	4.547,84
TOTAL	R\$	9.705,83

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos
Atenciosamente,


SUEMAR SIMONE TAQUES HERANE
Gerente de Transportes - GTRAN


GERALDO TANAMATI
Coordenador de Apoio Logístico - CLOG



Suemar Simone Taques Herane

De: Suemar Simone Taques Herane
Enviado em: segunda-feira, 15 de julho de 2013 13:32
Para: Mirtes Barros Ferreira de Freitas Calmon
Assunto: ENC: Informações sobre Pregao



Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada
Categorias: Categoria vermelha

De: Suemar Simone Taques Herane
Enviada em: segunda-feira, 15 de julho de 2013 13:32
Para: 'transportes@sad.mt.gov.br'; 'narcileneantunes@sad.mt.gov.br'
Cc: Geraldo Tanamati; Frederico Alexandre Sejopoles
Assunto: Informações sobre Pregao

Boa Tarde,

Considerando que, como alguns contratos desta SEFAZ, estão perto de serem concluído, e diante disso solicito informações sobre o andamento dos Certames Licitatórios dos Serviços abaixo, pois esta Secretaria tem prazo para tanto para elaborar a TR de adesão e também em relação ao empenho e para que não ocorra problemas futuros, e qual procedimento posso tomar caso não tenha ocorrido a conclusão de um novo Pregão?

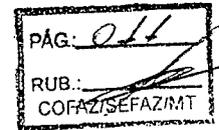
1. Termo de adesão nº 18/12 que aderiu ao **Contrato nº 032/2012/SAD**, contratação de empresa especializada na Prestação de Fornecimento do Abastecimento de Combustíveis dos veículos através da disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, para atender a demanda na capital e interior dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual”, estará findando o prazo em 16/09/13.
2. em 06/09/13, também estará findando o prazo da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 015/2012/SAD, referente a Contratação de empresa de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.
3. Em 19/10/13, também estará findando o prazo da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 024/2012/SAD, referente a Contratação de empresa de Passagens Terrestres Intermunicipais.

Na certeza de atendimento, aguardo informações e orientações .

Att.

Suemar Simone Taques Herane
Gerente de Transportes
GTRAN/CLOG/SENF/SEFAZ

Controle:



Suemar Simone Taques Herane

De: Suemar Simone Taques Herane
Enviado em: segunda-feira, 15 de julho de 2013 13:32
Para: 'transportes@sad.mt.gov.br'; 'narcileneantunes@sad.mt.gov.br'
Cc: Geraldo Tanamati; Frederico Alexandre Sejopoles
Assunto: Informações sobre Pregao



Boa Tarde,

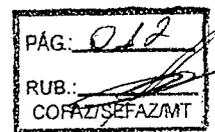
Considerando que, como alguns contratos desta SEFAZ, estão perto de serem concluído, e diante disso solicito informações sobre o andamento dos Certames Licitatórios dos Serviços abaixo, pois esta Secretaria tem prazo para tanto para elaborar a TR de adesão e também em relação ao empenho e para que não ocorra problemas futuros, e qual procedimento posso tomar caso não tenha ocorrido a conclusão de um novo Pregão?

- 1. Termo de adesão nº 18/12 que aderiu ao Contrato nº 032/2012/SAD, contratação de empresa especializada na Prestação de Fornecimento do Abastecimento de Combustíveis dos veículos através da disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, para atender a demanda na capital e interior dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual”, estará findando o prazo em 16/09/13.*
- 2. em 06/09/13, também estará findando o prazo da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 015/2012/SAD, referente a Contratação de empresa de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.*
- 3. Em 19/10/13, também estará findando o prazo da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 024/2012/SAD, referente a Contratação de empresa de Passagens Terrestres Intermunicipais.*

Na certeza de atendimento, aguardo informações e orientações.

Att.

Suemar Simone Taques Herane
Gerente de Transportes
GTRAN/CLOG/SENF/SEFAZ



Suemar Simone Taques Herane

De: Suemar Simone Taques Herane
Enviado em: quarta-feira, 11 de setembro de 2013 16:31
Para: Geraldo Tanamati
Cc: Mauro Nakamura Filho
Assunto: Informações sobre atraso do TR passagens aereas
Anexos: ENC: Informações sobre Pregao; ENC: Contrato de Passagens aéreas; TR PASSAGEM AEREA; ENC: PROFISCO_aquisição de passagens; ENC: TR 176/2013; RES: ATA DE RP 021-13 MP MT - PASSAGENS



Sinalizador de acompanhamento:

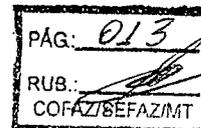
Status do sinalizador: Acompanhar Sinalizada
Categorias: Categoria Roxo

Boa Tarde Tanamati,

- ✓ Considerando que , no dia , 15 de julho de 2013, foi encaminhado um email a SAD solicitando informação sobre Ata de registro de Preço Passagens Aéreas, combustível e passagem Terrestre (anexo);
- ✓ Considerando que, no dia 09/08/2013, a GTRAN retificou o email a SAD novamente (anexo);
- ✓ Considerando que, 09/08/2013, a CAC encaminhou um email a Secretaria Maria Célia informando sobre o assunto(anexo);
- ✓ Considerando que , no dia 28/08/13, foi encaminhado o Tr para adesão a Ata do Ministério Publico(anexo);
- ✓ Considerando que, recebemos email solicitando que fosse incluído a demanda do Profisco no TR (anexo), tendo que refazer o TR para adequar as necessidades Solicitadas (anexo);
- ✓ Considerando que o TR foi encaminhado a GTRAN para correção uma vez que o TR estava com o valor maior que o valor da ata a ser aderida(anexo);

Diante desse impasse, houve o atraso na formalização para Contratação de Passagens aéreas, uma vez que a área demandante no caso a SAD não ofereceu nenhuma orientação e nem resposta as nossas solicitações.

Suemar Simone Taques Herane
Gerente de Transportes
GTRAN/CLOG/SENF/SEFAZ
3617-2375/9989-4472



Suemar Simone Taques Herane

De: Suemar Simone Taques Herane
Enviado em: sexta-feira, 9 de agosto de 2013 15:55
Para: 'transportes@sad.mt.gov.br'; 'elzilenemelo@sad.mt.gov.br'
Cc: Frederico Alexandre Sejopoles; Geraldo Tanamati
Assunto: ENC: Informações sobre Pregao



Boa Tarde,

Retificando o email solicito informações sobre o andamento dos seguintes contratos:

1. *Termo de adesão nº 18/12 que aderiu ao Contrato nº 032/2012/SAD, contratação de empresa especializada na Prestação de Fornecimento do Abastecimento de Combustíveis dos veículos através da disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, para atender a demanda na capital e interior dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual”, estará findando o prazo em 16/09/13.*
2. *em 06/09/13, também estará findando o prazo da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 015/2012/SAD, referente a Contratação de empresa de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.*
3. *Em 19/10/13, também estará findando o prazo da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 024/2012/SAD, referente a Contratação de empresa de Passagens Terrestres Intermunicipais.*

Considerando que , temos que elaborar tanto TR para adesão, como também garantir a continuidade dos nossos trabalhos, lembrando também sobre o empenho que não poderá ser retroativo.

No aguardo de orientações .,

Att.

Suemar Simone Taques Herane
Gerente de Transportes

De: Suemar Simone Taques Herane
Enviada em: segunda-feira, 15 de julho de 2013 13:32
Para: 'transportes@sad.mt.gov.br'; 'narcileneantunes@sad.mt.gov.br'
Cc: Geraldo Tanamati; Frederico Alexandre Sejopoles
Assunto: Informações sobre Pregao

Boa Tarde,

Considerando que, como alguns contratos desta SEFAZ, estão perto de serem concluído, e diante disso solicito informações sobre o andamento dos Certames Licitatórios dos Serviços abaixo, pois esta Secretaria tem prazo para tanto para elaborar a TR de adesão e também em relação ao empenho e para que não ocorra problemas futuros, e qual procedimento posso tomar caso não tenha ocorrido a conclusão de um novo Pregão?

4. *Termo de adesão nº 18/12 que aderiu ao Contrato nº 032/2012/SAD, contratação de empresa especializada na Prestação de Fornecimento do Abastecimento de Combustíveis dos veículos através da disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, para atender a demanda na capital e interior dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual”, estará findando o prazo em 16/09/13.*

Destinatário

'transportes@sad.mt.gov.br'

'elzilenemelo@sad.mt.gov.br'

Frederico Alexandre Sejopoles

Geraldo Tanamati

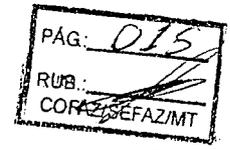
Ler



Lida: 09/08/2013 16:01

Lida: 09/08/2013 16:36





Suemar Simone Taques Herane

De: Frederico Alexandre Sejopoles
Enviado em: sexta-feira, 9 de agosto de 2013 17:17
Para: Maria Célia de Oliveira Pereira
Cc: Luciana Ibrahim Leite; Moises Marcanzoni Alves; Diva Maria Fortes de Oliveira; Dejalson de Souza Pereira; Fatima Aparecida de Carvalho; Suemar Simone Taques Herane
Assunto: ENC: Contrato de Passagens aéreas



Maria Célia,

Para conhecimento de Vossa Senhoria informo que o contrato de passagens aéreas terá sua vigência expirada em 06/09/13 e até o presente momento a SAD ainda não publicou nova ATA de Registro de Preços para aderimos.

Verifiquei a situação do processo de aquisição na SAD, e fui informado que:

- 1- O TR está com o Secretário Jesus Cordeiro para autorização do TR.
- 2- Após autorizado, o TR seguirá para a equipe de licitação elaborar Edital e realizar Pregão.
A estimativa de conclusão deste processo será até o dia 30/08/13.

Temos as seguintes possibilidades:

- 4- Caso a SAD publique nova ATA antes do vencimento do nosso contrato, realizar Adesão ao RP da SAD. (tempo estimado de conclusão deste processo + ou - 10 dias).
- 5- Caso o processo da SAD não se conclua em tempo até 30/08, poderemos aderir a Registro de Preços de outro órgão através de CARONA. (tempo estimado de conclusão deste processo + ou - 20 dias).

Diante o exposto, solicito contato deste Gabinete junto a SAD no sentido informá-los da nossa necessidade.

Informo ainda, que estarei monitorando o andamento deste processo e repassarei informações semanalmente.

Atenciosamente,

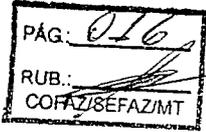
Frederico Alexandre Sejópoles
CAC/SENF/SEFAZ
5) 3617-2377

De: Suemar Simone Taques Herane
Enviada em: sexta-feira, 9 de agosto de 2013 15:55
Para: transportes@sad.mt.gov.br; elzilenemelo@sad.mt.gov.br
Cc: Frederico Alexandre Sejopoles; Geraldo Tanamati
Assunto: ENC: Informações sobre Pregao

Boa Tarde,

Retificando o email solicito informações sobre o andamento dos seguintes contratos:

1. Termo de adesão nº 18/12 que aderiu ao **Contrato nº 032/2012/SAD**, contratação de empresa especializada na Prestação de Fornecimento do Abastecimento de Combustíveis dos veículos através da disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, para atender a demanda na capital e interior dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual”, estará findando o prazo em 16/09/13.
2. em 06/09/13, também estará findando o prazo da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 015/2012/SAD, referente a Contratação de empresa de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.



Suemar Simone Taques Herane

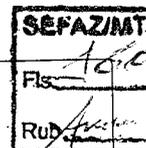
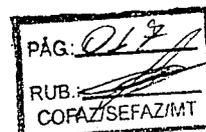
De: Alexandro Fontes Meira e Silva
Enviado em: quarta-feira, 28 de agosto de 2013 17:21
Para: Suemar Simone Taques Herane
Assunto: TR PASSAGEM AEREA
Anexos: ADESÃO RP PASSAGENS AEREAS.docx



SEGUE TR QUE FOI ENCAMINHADA A CPLA.



ESTADO DE MATO GROSSO



<p>1- ÓRGÃO: (X) SEFAZ () LEMAT PROCOLO n. _____/2013</p>	<p>2- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO n. _____/2013 (X) AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO () ADITIVO DE CONTRATO () TERMO DE COOPERAÇÃO</p>																																														
<p>3- Unidade Orçamentária: (X) SEFAZ - 16.101 () EGE/SEFAZ - 30.102 () LEMAT - 16.301</p>	<p>4. Descrição de Categoria de Investimento: > INVESTIMENTOS () Obras e Infra-estrutura () Investimentos em TI (Tecnologia da Informação) () Equipamentos de Apoio (demais investimentos) > CUSTEIO () Bens de Consumo () Capacitação () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Outras Despesas de Custeio</p>																																														
<p>5 - Área: Coordenadoria/Superintendência: CLOG/SENF/SEFAZ</p>	<p>6.1. Unidade Solicitante/Recebedora: GTRAN/CLOG/SENF</p>	<p>6.2. Unidade Fiscalizadora: GTRAN/CLOG/SENF</p>																																													
<p>7- Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa e Subelemento, Valor.</p> <table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>Projeto/Atividade</th> <th>Fonte</th> <th>Elemento e Sub-Elemento de Despesas</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2006</td> <td>240</td> <td>33.90.33.00</td> <td>260.000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2013</td> <td>86.666,64</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2014</td> <td>173.333,28</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Custo Total Estimado</td> <td>260.000,00</td> </tr> </tbody> </table>			Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)	2006	240	33.90.33.00	260.000,00			2013	86.666,64			2014	173.333,28	Custo Total Estimado			260.000,00																									
Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)																																												
2006	240	33.90.33.00	260.000,00																																												
		2013	86.666,64																																												
		2014	173.333,28																																												
Custo Total Estimado			260.000,00																																												
<p>8- Nº do Contrato/Convênio:</p>																																															
<p>9- Objeto Sintético: > CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.</p>																																															
<p>10- Descrição Analítica do item Categoria de Investimento:</p>																																															
<p>11- Justificativa Técnica: > Faz-se necessária à adesão dos serviços de Passagens, para atender a demanda das unidades da SEFAZ e para o bom desempenho de suas atividades externas que são necessários para a execução e cumprimentos das suas determinações. > A ausência desses meios pode prejudicar a execução do planejamento das ações fiscalizatórias, de combate a sonegação, de correção e investigação, gerando um potencial comprometimento das metas definidas pelas unidades fazendárias, bem como ao atendimento aos senhores gestores em suas viagens de visitas técnicas, congressos, cursos de qualificação, reuniões de conselhos federativos (CONFAZ), entre outros. > Essa adesão será para atender a demanda desta SEFAZ-MT.</p>																																															
<p>12- Resultados Esperados Diretos e Indiretos: > Demanda de passagens de servidores da SEFAZ-MT atendidas.</p>																																															
<p>13- Público/ Clientela Alvo: > Servidores da SEFAZ-MT.</p>																																															
<p>14- Data Estimada para entrega do bem e/ou realização do serviço: 14.1: Período de atendimento (vigência): 12 meses 14.2: Forma de entrega: A prestação de serviço deve ser imediata, após a solicitação da GTRAN.</p>																																															
<p>Previsão mensal de despesas e desembolso financeiro</p> <table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th colspan="3">Passagens Aéreas</th> </tr> <tr> <th>Execução da despesa</th> <th>Desembolso financeiro</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Setembro/2013</td><td>Outubro/2013</td><td>21.666,66</td></tr> <tr><td>Outubro/2013</td><td>Novembro/2013</td><td>21.666,66</td></tr> <tr><td>Novembro/2013</td><td>Dezembro/2013</td><td>21.666,66</td></tr> <tr><td>Dezembro/2013</td><td>Janeiro/2014</td><td>21.666,66</td></tr> <tr><td>Janeiro/2014</td><td>Fevereiro/2014</td><td>21.666,66</td></tr> <tr><td>Fevereiro/2014</td><td>Março/2014</td><td>21.666,66</td></tr> <tr><td>Março/2014</td><td>Abril/2014</td><td>21.666,66</td></tr> <tr><td>Abril/2014</td><td>Maió/2014</td><td>21.666,66</td></tr> <tr><td>Maió/2014</td><td>Junho/2014</td><td>21.666,66</td></tr> <tr><td>Junho/2014</td><td>Julho/2014</td><td>21.666,66</td></tr> <tr><td>Julho/2014</td><td>Agosto/2014</td><td>21.666,66</td></tr> <tr><td>Agosto/2014</td><td>Setembro/2014</td><td>21.666,66</td></tr> <tr><td colspan="2">TOTAL</td><td>260.000,00</td></tr> </tbody> </table>			Passagens Aéreas			Execução da despesa	Desembolso financeiro	Valor (R\$)	Setembro/2013	Outubro/2013	21.666,66	Outubro/2013	Novembro/2013	21.666,66	Novembro/2013	Dezembro/2013	21.666,66	Dezembro/2013	Janeiro/2014	21.666,66	Janeiro/2014	Fevereiro/2014	21.666,66	Fevereiro/2014	Março/2014	21.666,66	Março/2014	Abril/2014	21.666,66	Abril/2014	Maió/2014	21.666,66	Maió/2014	Junho/2014	21.666,66	Junho/2014	Julho/2014	21.666,66	Julho/2014	Agosto/2014	21.666,66	Agosto/2014	Setembro/2014	21.666,66	TOTAL		260.000,00
Passagens Aéreas																																															
Execução da despesa	Desembolso financeiro	Valor (R\$)																																													
Setembro/2013	Outubro/2013	21.666,66																																													
Outubro/2013	Novembro/2013	21.666,66																																													
Novembro/2013	Dezembro/2013	21.666,66																																													
Dezembro/2013	Janeiro/2014	21.666,66																																													
Janeiro/2014	Fevereiro/2014	21.666,66																																													
Fevereiro/2014	Março/2014	21.666,66																																													
Março/2014	Abril/2014	21.666,66																																													
Abril/2014	Maió/2014	21.666,66																																													
Maió/2014	Junho/2014	21.666,66																																													
Junho/2014	Julho/2014	21.666,66																																													
Julho/2014	Agosto/2014	21.666,66																																													
Agosto/2014	Setembro/2014	21.666,66																																													
TOTAL		260.000,00																																													

<p style="text-align: center;"><i>Não Autorizado</i></p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 10px 0;"/> <p style="text-align: center;"><i>Unidade de Negócio da Receita Pública - UNRP / SARP</i> <i>(assinatura e carimbo)</i></p>	<p style="text-align: center;"><i>Não Autorizado</i></p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 10px 0;"/> <p style="text-align: center;"><i>Unidade de Negócio do Tesouro Estadual – UDAN / SATE</i> <i>(assinatura e carimbo)</i></p>						
<table border="1" style="margin: auto; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30px;"></td> <td style="padding: 2px;"><i>Autorizado a realizar os procedimentos legais concernentes a este TR</i></td> </tr> <tr> <td style="width: 30px;"></td> <td style="padding: 2px;"><i>Não autorizado</i></td> </tr> <tr> <td style="width: 30px;"></td> <td style="padding: 2px;"></td> </tr> </table> <p style="text-align: center;"><i>Ordenador de Despesa</i> <i>(assinatura e carimbo)</i></p>			<i>Autorizado a realizar os procedimentos legais concernentes a este TR</i>		<i>Não autorizado</i>		
	<i>Autorizado a realizar os procedimentos legais concernentes a este TR</i>						
	<i>Não autorizado</i>						

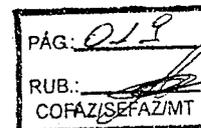
SEFAZ/MT
GCON
Fls. nº *19*

SEFAZ/MT
Rub. nº *162*

PÁG: *018*
RUB.: *[assinatura]*
COFAZ/SEFAZ/MT

TR ELABORADO POR: *Suemar Simone Taques Herane* UNIDADE: GTRAN RAMAL: 72375

Suemar Simone Taques Herane



De: Priscila Albuquerque Albuês em nome de CPLA - Coordenadoria de Planejamento
Enviado em: quarta-feira, 4 de setembro de 2013 14:43
Para: Suemar Simone Taques Herane
Assunto: ENC: TR 176/2013
Anexos: TR 176-13 ADESÃO RP PASSAGENS AEREAS (2).docx



Boa tarde,

Favor alterar o campo 07, separando os valores para 2013 e 2014, conforme projeto atividade a ser reservado.
Obs: O campo 20 está separado por ano e por projeto, os dois quadros devem confirmar as mesmas informações.

Att;
Priscila Albuês
CPLA

De: Moises Marcanzoni Alves **Em nome de** email corporativo para controle de tr
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2013 14:30
Para: CPLA - Coordenadoria de Planejamento
Assunto: TR 176/2013

A Coordenadoria de Planejamento -- CPLA,

Segue mensagem com os despachos, para ciência e os devidos encaminhamentos em cumprimento ao fluxo de aquisições - fase de tramitação eletrônica / análise da necessidade. Seguindo para a fase de tramitação eletrônica do termo de referência, nas unidades competentes.

Cabe destacar que há correções/ajustes a serem feitos no documento TR, com maior cuidado na disposição dos valores, item 7, e demais que contenham as informações de previsão de valores.

Att,

Moisés Marcanzoni Alves
Assessoria Técnica de Negócio da SENF / SEFAZ
Fone#: +55 (65) 3617 2305
Mobile#: +55 (65) 9993 8448

Secretaria de Estado
de Fazenda



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente

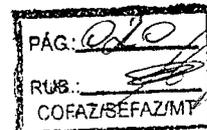
De: Maria Célia de Oliveira Pereira **Em nome de** E-mail Corporativo Gab. Senf Controle de TR
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2013 13:53
Para: email corporativo para controle de tr
Assunto: ENC: TR 176/2013

Autorizado conforme requer.
Grata
Maria célia

De: Moises Marcanzoni Alves **Em nome de** email corporativo para controle de tr
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2013 09:36



ESTADO DE MATO GROSSO



1- ÓRGÃO: (X) SEFAZ () LEMAT PROTOCOLO n. 468652/2013		2- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO n. 176/2013 (X) AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO () ADITIVO DE CONTRATO () TERMO DE COOPERAÇÃO																																													
3- Unidade Orçamentária: (X) SEFAZ - 16.101 () EGE/SEFAZ - 30.102 () LEMAT - 16.301		4. Descrição de Categoria de Investimento: > INVESTIMENTOS () Obras e Infra-estrutura () Investimentos em TI (Tecnologia da Informação) () Equipamentos de Apoio (demais investimentos) > CUSTEIO () Bens de Consumo () Capacitação () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Outras Despesas de Custeio																																													
5 - Área: Coordenadoria/Superintendência: CLOG/SENF/SEFAZ		6.1. Unidade Solicitante/Recebedora: GTRAN/CLOG/SENF	6.2. Unidade Fiscalizadora: GTRAN/CLOG/SENF																																												
7- Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa e Subelemento, Valor.																																															
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Projeto/Atividade</th> <th>Fonte</th> <th>Elemento e Sub-Elemento de Despesas</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2006</td> <td>240</td> <td>33.90.33.00</td> <td>240.000,00</td> </tr> <tr> <td>4411</td> <td>151</td> <td>44.90.33.00</td> <td>6.400,00</td> </tr> <tr> <td>4412</td> <td>151</td> <td>44.90.33.00</td> <td>10.400,00</td> </tr> <tr> <td>4413</td> <td>151</td> <td>44.90.33.00</td> <td>6.400,00</td> </tr> <tr> <td>4414</td> <td>151</td> <td>44.90.33.00</td> <td>60.000,00</td> </tr> <tr> <td>4415</td> <td>151</td> <td>44.90.33.00</td> <td>10.400,00</td> </tr> <tr> <td>5180</td> <td>151</td> <td>44.90.33.00</td> <td>6.400,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>2013</td> <td>90.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>2014</td> <td>250.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Custo Total Estimado</td> <td>340.000,00</td> </tr> </tbody> </table>		Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)	2006	240	33.90.33.00	240.000,00	4411	151	44.90.33.00	6.400,00	4412	151	44.90.33.00	10.400,00	4413	151	44.90.33.00	6.400,00	4414	151	44.90.33.00	60.000,00	4415	151	44.90.33.00	10.400,00	5180	151	44.90.33.00	6.400,00			2013	90.000,00			2014	250.000,00	Custo Total Estimado			340.000,00
Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)																																												
2006	240	33.90.33.00	240.000,00																																												
4411	151	44.90.33.00	6.400,00																																												
4412	151	44.90.33.00	10.400,00																																												
4413	151	44.90.33.00	6.400,00																																												
4414	151	44.90.33.00	60.000,00																																												
4415	151	44.90.33.00	10.400,00																																												
5180	151	44.90.33.00	6.400,00																																												
		2013	90.000,00																																												
		2014	250.000,00																																												
Custo Total Estimado			340.000,00																																												
8- Nº do Contrato/Convênio:																																															
9- Objeto Sintético: > CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.																																															
10- Descrição Analítica do item Categoria de Investimento:																																															
11- Justificativa Técnica: > Faz-se necessária à adesão dos serviços de Passagens, para atender a demanda das unidades da SEFAZ e para o bom desempenho de suas atividades externas que são necessários para a execução e cumprimentos das suas determinações. > A ausência desses meios pode prejudicar a execução do planejamento das ações fiscalizatórias, de combate a sonegação, de correição e investigação, gerando um potencial comprometimento das metas definidas pelas unidades fazendárias, bem como ao atendimento aos senhores gestores em suas viagens de visitas técnicas, congressos, cursos de qualificação, reuniões de conselhos federativos (CONFAZ), entre outros. > Essa adesão será para atender a demanda desta SEFAZ, como também para atender gastos com passagens para a demanda da comissão que atende ao PROFISCO																																															
12- Resultados Esperados Diretos e Indiretos: > Demanda de passagens de servidores da SEFAZ-MT atendidas.																																															
13- Público/ Clientela Alvo: > Servidores da SEFAZ-MT.																																															
14- Data Estimada para entrega do bem e/ou realização do serviço: 14.1: Período de atendimento (vigência): 12 meses 14.2: Forma de entrega: A prestação de serviço deve ser imediata, após a solicitação da GTRAN.																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Previsão mensal de despesas e desembolso financeiro</th> </tr> <tr> <th colspan="3">Passagens Aéreas</th> </tr> <tr> <th>Execução da despesa</th> <th>Desembolso financeiro</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Setembro/2013</td> <td>Outubro/2013</td> <td>28.333,34</td> </tr> <tr> <td>Outubro/2013</td> <td>Novembro/2013</td> <td>28.333,34</td> </tr> <tr> <td>Novembro/2013</td> <td>Dezembro/2013</td> <td>28.333,34</td> </tr> <tr> <td>Dezembro/2013</td> <td>Janeiro/2014</td> <td>28.333,34</td> </tr> <tr> <td>Janeiro/2014</td> <td>Fevereiro/2014</td> <td>28.333,34</td> </tr> <tr> <td>Fevereiro/2014</td> <td>Março/2014</td> <td>28.333,33</td> </tr> <tr> <td>Março/2014</td> <td>Abril/2014</td> <td>28.333,33</td> </tr> <tr> <td>Abril/2014</td> <td>Maior/2014</td> <td>28.333,33</td> </tr> <tr> <td>Maior/2014</td> <td>Junho/2014</td> <td>28.333,33</td> </tr> </tbody> </table>				Previsão mensal de despesas e desembolso financeiro			Passagens Aéreas			Execução da despesa	Desembolso financeiro	Valor (R\$)	Setembro/2013	Outubro/2013	28.333,34	Outubro/2013	Novembro/2013	28.333,34	Novembro/2013	Dezembro/2013	28.333,34	Dezembro/2013	Janeiro/2014	28.333,34	Janeiro/2014	Fevereiro/2014	28.333,34	Fevereiro/2014	Março/2014	28.333,33	Março/2014	Abril/2014	28.333,33	Abril/2014	Maior/2014	28.333,33	Maior/2014	Junho/2014	28.333,33								
Previsão mensal de despesas e desembolso financeiro																																															
Passagens Aéreas																																															
Execução da despesa	Desembolso financeiro	Valor (R\$)																																													
Setembro/2013	Outubro/2013	28.333,34																																													
Outubro/2013	Novembro/2013	28.333,34																																													
Novembro/2013	Dezembro/2013	28.333,34																																													
Dezembro/2013	Janeiro/2014	28.333,34																																													
Janeiro/2014	Fevereiro/2014	28.333,34																																													
Fevereiro/2014	Março/2014	28.333,33																																													
Março/2014	Abril/2014	28.333,33																																													
Abril/2014	Maior/2014	28.333,33																																													
Maior/2014	Junho/2014	28.333,33																																													

21- OS campos abaixo serão preenchidos somente em caso de Materiais:



PÁG: 022
RUB: [assinatura]
COFAZ/SEFAZ/MT

ITEM	PRODUTO	UNIDADES	QTDE	Valor Unitário	Valor Estimado Total (R\$)	Projeto /Atividade - Fonte	Anotação utilização dos recursos	Valor correspondente (R\$)

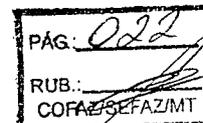


Cuiabá, 29 de agosto de 2013

<p>_____ Suemar Simone Taques Herane Gerente de Transportes/GTRAN</p>	<p>_____ Geraldo Tanamati Coordenador de Apoio Logístico/CLOG</p>										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="width: 50%;"></td><td style="width: 50%;">Existência de Saldo Orçamentário</td></tr> <tr><td></td><td>Inexistência de Saldo Orçamentário</td></tr> <tr><td></td><td>Não haverá Impacto Orçamentário</td></tr> </table>		Existência de Saldo Orçamentário		Inexistência de Saldo Orçamentário		Não haverá Impacto Orçamentário	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="width: 50%;"></td><td style="width: 50%;">Autorizado</td></tr> <tr><td></td><td>Não Autorizado</td></tr> </table>		Autorizado		Não Autorizado
	Existência de Saldo Orçamentário										
	Inexistência de Saldo Orçamentário										
	Não haverá Impacto Orçamentário										
	Autorizado										
	Não Autorizado										
<p>_____ Coordenadoria de Planejamento – CPLA / SENF (assinatura e carimbo)</p>	<p>_____ Assessoria Técnica de Negócio da SENF – ASTEC (assinatura e carimbo)</p>										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="width: 50%;"></td><td style="width: 50%;">Autorizado</td></tr> <tr><td></td><td>Não Autorizado</td></tr> </table>		Autorizado		Não Autorizado	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="width: 50%;"></td><td style="width: 50%;">Autorizado</td></tr> <tr><td></td><td>Não Autorizado</td></tr> </table>		Autorizado		Não Autorizado		
	Autorizado										
	Não Autorizado										
	Autorizado										
	Não Autorizado										
<p>_____ Unidade de Negócio da Receita Pública - UNRP / SARP (assinatura e carimbo)</p>	<p>_____ Unidade de Negócio do Tesouro Estadual – UDAN / SATE (assinatura e carimbo)</p>										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="width: 50%;"></td><td style="width: 50%;">Autorizado a realizar os procedimentos legais concernentes a este TR</td></tr> <tr><td></td><td>Não autorizado</td></tr> <tr><td></td><td> </td></tr> </table>			Autorizado a realizar os procedimentos legais concernentes a este TR		Não autorizado						
	Autorizado a realizar os procedimentos legais concernentes a este TR										
	Não autorizado										
<p>_____ Ordenador de Despesa (assinatura e carimbo)</p>											

TR ELABORADO POR: Suemar Simone Taques Herane | UNIDADE: GTRAN RAMAL: 72375

Suemar Simone Taques Herane



De: Jeferson Henrique Teixeira da Castro
Enviado em: quinta-feira, 5 de setembro de 2013 10:26
Para: Suemar Simone Taques Herane
Assunto: RES: ATA DE RP 021-13 MP MT - PASSAGENS



Bom dia,

Conforme explicado a senhora via telefone, encaminho este email, requerendo:
"Que o campo 20 do TR 176/13, tem de ser alterado, pelo motivo de a ata de 021/2013/PGJ ser no valor total de 340.000,00 reais e o nosso TR esta solicitando 360.000,00 reais, ou seja, maior que o valor da ata a ser aderida.

Diante disso, a GPAQ, solicita que altere o campo 20 do TR 176/2013, colocando os valores mensais corretamente, dando se valor final no Maximo do valor da ATA do MP.

Att,

Jeferson

De: Suemar Simone Taques Herane
Enviada em: quinta-feira, 5 de setembro de 2013 09:59
Para: Jeferson Henrique Teixeira da Castro
Assunto: ENC: ATA DE RP 021-13 MP MT - PASSAGENS

De: Frederico Alexandre Sejopoles
Enviada em: sexta-feira, 9 de agosto de 2013 17:23
Para: Suemar Simone Taques Herane; Geraldo Tanamati
Assunto: ENC: ATA DE RP 021-13 MP MT - PASSAGENS

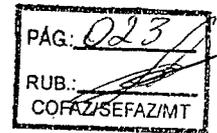
Para conhecimento.

Att,
Fred

De: Andréa Oliveira Saboia Ribeiro Wartha
Enviada em: sexta-feira, 9 de agosto de 2013 17:03
Para: Frederico Alexandre Sejopoles
Cc: Mirtes Barros Ferreira de Freitas Calmon
Assunto: ATA DE RP 021-13 MP MT - PASSAGENS

Segue em anexo a Ata de RP 021-13 MP MT – Passagens. Att, Andrea

Suemar Simone Taques Herane



De: Otacilio Tiago dos Santos
Enviado em: quinta-feira, 15 de agosto de 2013 08:49
Para: Suemar Simone Taques Herane
Cc: Frederico Alexandre Sejopoles; Diva Maria Fortes de Oliveira; Edson Fontana de Oliveira
Assunto: ENC: PROFISCO_aquisição de passagens
Anexos: PROFISCO 2014_AQUISIÇÃO DE PASSAGENS.xlsx



Bom dia, Simone,

Conforme solicitação abaixo, do sr. Edson Fontana de Oliveira, relativo necessidade de passagen para atender o PROFISCO, no valor de R\$ 20.000,00, para 2013, Favor solicitar junto a GCON, apostilamento no Termo de Adesao nº 020/2012, da Empresa, Ararauna Turismo, acrescentando a Fonte 151.

Grato

Otacilio

De: Diva Maria Fortes de Oliveira
Enviado: quinta-feira, 15 de agosto de 2013 8:27
Para: Otacilio Tiago dos Santos
Assunto: ENC: PROFISCO_aquisição de passagens

Otacilio,

Para ciência.

Diva

De: Edson Fontana de Oliveira
Enviado: segunda-feira, 12 de agosto de 2013 16:15
Para: Frederico Alexandre Sejopoles; Diva Maria Fortes de Oliveira
Cc: Marly Aparecida Tavares Pauletti; Fatima Aparecida de Carvalho
Assunto: PROFISCO_aquisição de passagens

Prezado Fred, boa tarde.

Conforme reunião de hoje, referente a forma de implementação e previsão de gastos com passagens pelo PROFISCO, informo o seguinte:

- Para 2014, segue tabela anexa com os valores alocados por PAOE (total de R\$ 100.000,00);
- Para 2013, estimamos que R\$ 20.000,00 sejam suficientes.

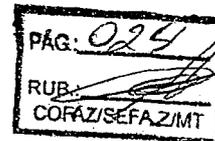
Assim solicitamos que:

- No contrato de fornecimento de passagens para a SEFAZ sejam incluídos os referidos valores, e;
- Que nos informem quando já poderemos utilizar os referidos valores, visto que pelo BID já está autorizado a aplicação de recursos para diárias e passagens.

Atenciosamente,

Edson Fontana de Oliveira
Fiscal de Tributos Estaduais
Unidade de Planejamento e Negócios da Receita Pública -SARP/SEFAZ-MT.
Fone: (65) 3617-2207

Suemar Simone Taques Herane



De: Priscila Albuquerque Albuês em nome de CPLA - Coordenadoria de Planejamento
Enviado em: quarta-feira, 4 de setembro de 2013 14:43
Para: Suemar Simone Taques Herane
Assunto: ENC: TR 176/2013
Anexos: TR 176-13 ADESÃO RP PASSAGENS AEREAS (2).docx



Boa tarde,

Favor alterar o campo 07, separando os valores para 2013 e 2014, conforme projeto atividade a ser reservado.
Obs: O campo 20 está separado por ano e por projeto, os dois quadros devem confirmar as mesmas informações.

Att;
Priscila Albues
CPLA

De: Moises Marcanzoni Alves **Em nome de** email corporativo para controle de tr
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2013 14:30
Para: CPLA - Coordenadoria de Planejamento
Assunto: TR 176/2013

A Coordenadoria de Planejamento -- CPLA,

Segue mensagem com os despachos, para ciência e os devidos encaminhamentos em cumprimento ao fluxo de aquisições - fase de tramitação eletrônica / análise da necessidade. Seguindo para a fase de tramitação eletrônica do termo de referência, nas unidades competentes.

Cabe destacar que há correções/ajustes a serem feitos no documento TR, com maior cuidado na disposição dos valores, item 7, e demais que contenham as informações de previsão de valores.

Att,

Moisés Marcanzoni Alves

Assessoria Técnica de Negócio da SENF / SEFAZ

Phone#: +55 (65) 3617 2305

Mobile#: +55 (65) 9993 8448

Secretaria de Estado
de Fazenda



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente

De: Maria Célia de Oliveira Pereira **Em nome de** E-mail Corporativo Gab. Senf Controle de TR
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2013 13:53
Para: email corporativo para controle de tr
Assunto: ENC: TR 176/2013

Autorizado conforme requer.

Grata

Maria célia

De: Moises Marcanzoni Alves **Em nome de** email corporativo para controle de tr
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2013 09:36



Para: E-mail Corporativo Gab. Senf Controle de TR
Assunto: TR 176/2013



Sra. Secretária Executiva,

Em cumprimento ao que determina a Portaria 006/2012, ao fluxo de aquisições 2013 e demais legislações pertinentes, submetemos, a demanda abaixo analisada e liberada pelo COFIN (com a participação da sra. Secretária Executiva), já com o crivo da Gestão do Gasto, para a análise e despacho do Gabinete da SENF.

Seguindo o fluxo eletrônico de tramitação dos termos de referência, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e enviamos o mesmo ao Gabinete SENF para análise e despacho.

Att,

Moisés Marcanzoni Alves

Assessoria Técnica de Negócio da SENF / SEFAZ

Phone#: +55 (65) 3617 2305

Mobile#: +55 (65) 9993 8448

Secretaria de Estado
de Fazenda



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente

De: Tatiane Ferreira de Almeida **Em nome de** CPLA - Coordenadoria de Planejamento

Enviada em: quinta-feira, 29 de agosto de 2013 10:33

Para: email corporativo para controle de tr

Cc: Diva Maria Fortes de Oliveira

Assunto: TR 176/2013

A ASTEC / Gestão do Gasto / COFIN,

Solicitamos a análise e encaminhamentos do TR anexo, conforme fluxo de aquisições 2013 e legislações pertinentes.

Unidade demandante GTRAN/CLOG

TR: 176/2013

Valor: R\$ 95.834,00.....Exercício 2013

R\$ 264.166,00..... Exercício 2014

Total.....R\$ 360.000,00

Objeto: Faz-se necessária à adesão dos serviços de Passagens, para atender a demanda das unidades da SEFAZ e para o bom desempenho de suas atividades externas que são necessários para a execução e cumprimentos das suas determinações.

A ausência desses meios pode prejudicar a execução do planejamento das ações fiscalizatórias, de combate a sonegação, de correição e investigação, gerando um potencial comprometimento das metas definidas pelas unidades fazendárias, bem como ao atendimento aos senhores gestores em suas viagens de visitas técnicas, congressos, cursos de qualificação, reuniões de conselhos federativos (CONFAZ), entre outros.

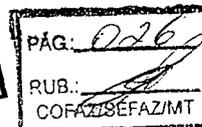
Essa adesão será para atender a demanda desta SEFAZ, como também para atender gastos com passagens para a demanda da comissão que atende ao PROFISCO

Att,

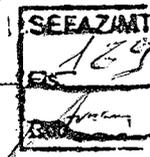
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2014 - PROFISCO - AQUISIÇÃO PASSAGENS

SEFAZ/MT
 DESP. ACION

ELEMENTO	SUBELEMEN	DESC_ESPECIFICACAO	NUMR_ QUANTI DADE	VALR_ITEM_DES PESA	VALOR TOTAL	CODG_ FONTE_ PROPO STA
4411 - MELHORIA NA QUALIDADE DA RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA - ORÇAMENTO	33	01 VISITAS TÉCNICAS	5	1.000,00	R\$ 5.000,00	151
	33	01 VISITAS TÉCNICAS	4	1.000,00	R\$ 4.000,00	151
	33	01 ENCONTROS TÉCNICOS	4	1.000,00	R\$ 4.000,00	151
			TOTAL		R\$ 13.000,00	
4412 - INCREMENTO NA REALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DÍVIDAS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - ORÇAMENTO	33	01 VISITAS TÉCNICAS	5	1.000,00	R\$ 5.000,00	151
	33	01 VISITAS TÉCNICAS	2	1.000,00	R\$ 2.000,00	151
	33	01 VISITAS TÉCNICAS	4	1.000,00	R\$ 4.000,00	151
	33	01 VISITAS TÉCNICAS	4	1.000,00	R\$ 4.000,00	151
			TOTAL		R\$ 15.000,00	
4413 - ELEVAÇÃO DA EFICÁCIA NA GESTÃO DE RISCO - ORÇAMENTO	33	01 CONHECER MODELOS DE GED	2	1.000,00	R\$ 2.000,00	151
4414 - GESTÃO DE ESTRATÉGIA PARA O RESULTADO MATERIAL EFETIVO E EXCELENTE - ORÇAMENTO	33	01 PARTICIPAÇÕES EM GRUPOS TÉCNICOS/TÊMATICOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA E/OU DE INTERESSE TRIBUTÁRIO/FINANCEIRO	60	1.000,00	R\$ 60.000,00	151
	33	01 VISITAS TÉCNICAS	8	1.000,00	R\$ 8.000,00	151
4415 - FORMULAÇÃO DO NOVO PROGRAMA FISCAL - PROFISCO - ORÇAMENTO	33	01 VISITAS TÉCNICAS	2	1.000,00	R\$ 2.000,00	151
5180 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO SISTÊMICA	33	01 VISITAS TÉCNICAS	2	1.000,00	R\$ 2.000,00	151
			TOTAL GERAL		R\$ 100.000,00	151



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

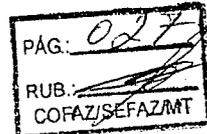


CONTRATO N. 020/2013/SENF/SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos Senhores JONIL VITAL DE SOUZA, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 e MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA, Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/SP, portadora do CPF n. 048.253.438-99, e portador do CPF 109.543.841-72, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2013/MP/MT, oriundo do Pregão n. 034/2013/MP/MT, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, e a empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 36.932.853/0001-09, situada na Avenida Getúlio Vargas, n. 825, Centro, Cuiabá - MT, CEP n. 78020-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. SELMO RODRIGUES DE MORAES, portador do RG n. 0530518-7 e CPF n. 487.176.061-87, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, conforme especificações contidas no Processo nº 468652/2013, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/02, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2013/MP/MT, oriundo do Pregão n. 034/2013/MP/MT, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, e a empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais, visando atender a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme condições e termos estabelecidos neste Termo de Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Des
1	Passagens aéreas nacionais	Unid	1,00	340.000,00	5,50%
VALOR TOTAL				340.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, bem como nas cláusulas deste Contrato;
- 3.2. Fazer a reserva, mudança de datas e horários das passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da Contratante;
- 3.2.1. Emitir e entregar as passagens no endereço indicado, atendendo-a em prazo não superior a do dia da solicitação;
- 3.2.3. Colocar as passagens a disposição da Contratante em qualquer aeroporto do Brasil;
- 3.2.4. Emitir as passagens aéreas, dentro da tarifa mais vantajosa para a Contratante assegurando, sempre que se verificar a condição, o menor preço em vigor, praticado por qualquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional;
- 3.2.4.1. A Contratada, se obriga, sempre que verificar a condição acima, assegurar o menor preço em vigor, praticado por qualquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional;
- 3.3. A Contratada, nos termos do artigo 72 da Lei Federal n. 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto contratado, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda;
- 3.4. Fornecer a Contratante todas as informações solicitadas com relação ao objeto do Contrato sempre que for necessário.
- 3.5. Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratante, em relação ao objeto do presente Contrato;
- 3.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, além de qualquer outras despesas que forem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 3.7. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

3.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados das Unidades Fazendárias mesmo em razão da negligência ou omissão do serviço de vigilância, caso comprovada a culpa ou dolo de seus funcionários;

3.10. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender as requisições;

3.11. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que tenha acesso, durante a execução deste contrato;

3.12. Manter durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme inciso XIII, do artigo 55, Lei n. 8.666/93;

3.13. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;

3.14. Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas internas da SEFAZ;

3.15. Responsabilizar-se pelos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

3.16. Atender todas as obrigações constantes nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, do respectivo Edital de Licitação, modalidade Pregão n. 034/2013/MP/MT e do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Emitir e entregar as passagens no prazo não superior ao do dia da solicitação;

4.2. Entregar as passagens na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Transportes – GTRAN/CLOG/SENF, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415 – complexo V, CEP: 78050-903 – Cuiabá/MT;

4.3. O recebimento do objeto contratado não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

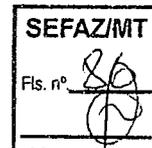
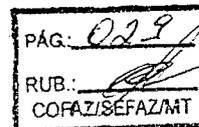
4.4. A Secretaria de Estado de Fazenda rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto contratado realizado em desacordo com as condições, as especificações e as diretrizes estabelecidas neste Contrato;

4.5. A SEFAZ reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar os dispostos nos itens acima, sujeitando-se a Contratada às cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para este Contrato fica dispensada a exigência de caução, garantia bancária ou equiparada,

nos termos do "caput" do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Verificar se a entrega do objeto contratado está sendo realizado em conformidade com o Contrato;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades e condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato;
- 6.3. Prestar á Contratada todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto contratado;
- 6.4. Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto contratado, que exijam atitudes corretivas por parte da Contratada, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 6.5. Comunicar por escrito e tempestivamente à Contratada as alterações desejadas neste Contrato, bem como qualquer ocorrência eventual que seja necessária para o bom desempenho do objeto contratado;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos contratados,
- 6.7. Recusar o objeto contratado na hipótese de possuir vícios, defeitos e/ou imperfeições, bem como nota fiscal em desacordo com as especificações e as quantidades estipuladas pelo Contrato e ainda aquelas que estiverem em desacordo com a especificação contratada;
- 6.8. Solicitar Notas Fiscais ou Faturas quando não enviados pela CONTRATADA;
- 6.9. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e das Faturas referente ao objeto, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato.

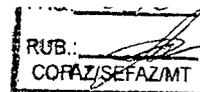


CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

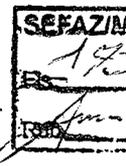
7.1. DO PREÇO

- 7.1.1. O VALOR GLOBAL DE R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), será pago mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Transportes - GTRAN, que corresponderá aos valores contratados;
- 7.1.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 7.1.3. Caso a Contratada se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 7.1.4. Caso a Contratada não se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

Handwritten initials and signature.



7.1.5. A CONTRATADA que for beneficiada pela isenção do ICMS, conforme art. 90 do Anexo VII do RICMS (Regulamento do ICMS) editado em conformidade com o Convênio ICMS n. 73/04 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, na operação interna de venda objeto deste Contrato, fará jus à isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser lançado no respectivo documento fiscal.



7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Fazenda, inscrito no CNPJ n 03.507.415/0005-78;

7.2.2. A SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

7.2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

7.2.4. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

7.2.5. O prazo descrito no item 7.2.4 poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

7.2.6. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 7.2.4 coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

7.2.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 7.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

7.2.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;

7.2.9. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

7.2.9.1. Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.9.2. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

7.2.9.3. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

7.2.9.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;

7.2.9.5. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

7.3. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;

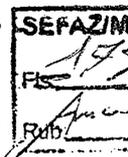
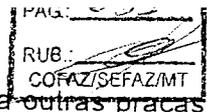
7.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.6. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a regularidade, qualidade e garantia dos serviços prestados;

7.7. No caso de fornecimento de bens e mercadorias, a empresa Contratada deverá apresentar o respectivo "Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Venda para Órgão Público", de acordo com o Regulamento do ICMS – RICMS.

7.8. Está dispensada de apresentar o "Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público", a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

- 8.1.1. Unidade Orçamentária: 16.101
- 8.1.2. Projeto Atividade: 2006/4414/4415/4412
- 8.1.3. Elemento Despesa: 3390.3300; 4490.3300
- 8.1.4. Fonte: 240/151

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9. A vigência do presente Contrato terá início no dia 02/10/13 e término previsto para 02/10/14, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

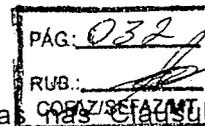
10.2. À CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

10.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

10.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulado, ou quaisquer outras obrigações contratuais;

10.3.2. O atraso injustificado na entrega do bem contratado;

10.3.3. A cessão ou transferência do objeto contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;



10.3.4. A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas cláusulas presente Contrato;

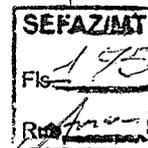
10.3.5. A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;

10.3.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE.

10.3.7. Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

10.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência por escrito;

11.1.1.2. Multa de mora;

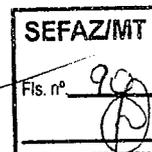
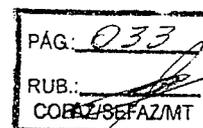
11.1.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois (02) anos;

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

11.1.2. Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou entregar documentação falsa exigida para o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais;

11.1.3. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;

11.1.4. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, tais como das metas e requisitos mínimos exigidos pela contratante, inclusive pelo não incremento (acima da média de recebimento por parte do Estado, registrada nos últimos dois anos) no valor dos créditos recebidos em pecúnia, poderão acarretar multas e penalidades ao fornecedor conforme



estabelecidas em lei, e ainda poderá ser objeto de rescisão do contrato.

11.1.5. O descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato poderão acarretar multas e penalidades ao fornecedor conforme estabelecidas em lei, e ainda poderá ser objeto de rescisão do contrato.

11.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

11.2.1 Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

11.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

11.2.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil.

11.2.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE à ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

11.2.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito às razões de sua eventual aceitação ou recusa;

11.2.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.3. DAS MULTAS

11.3.1. A multa descrita no item 11.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

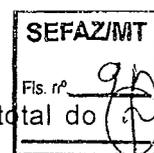
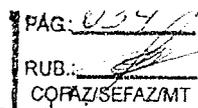
11.3.1.1. Multa de Mora; pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:

11.3.1.1.1. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso no cumprimento do contrato;

11.3.1.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

11.3.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;





11.3.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global no caso de inexecução total do Contrato;

11.3.2. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

11.3.3. O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com à Secretaria de Estado de Fazenda;

11.3.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas na Conta Corrente 1.042.265-X e Agência 3834-2, Banco do Brasil S/A-001 em favor dos Encargos Gerais do Estado Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda;

11.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato.

CLÁUSULA DOZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O servidor encarregado de fiscalizar a execução dos serviços contratados, será designado por meio de Portaria, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. O servidor indicado e encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar ao comitê/superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

13.4. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

13.4.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

13.4.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

13.4.3. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Processo de Pregão e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta especificada e aceita pela Administração.

SECRETARIA
GCON
Fis. nº 39

SEFAZ/MT
Fis. nº 92

SEFAZ/MT
Fis. nº 172
RUB. nº 2244

PÁG. 035
RUB. [assinatura]
COFAZ/SEFAZ/MT

13.4.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É competência da SENF – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010/SENF/SEFAZ), Núcleo Sistêmico que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 440, de 19 de outubro de 2011, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda.

14.4. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

14.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

14.6. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.7. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

SEFAZ/MT
GEON
Fls. nº 28

PÁG. 036
RUB.:
CORAZ/SEFAZ/MT

SEFAZ/MT
Fls. nº 9

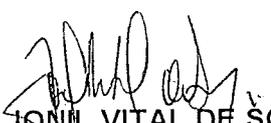
CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

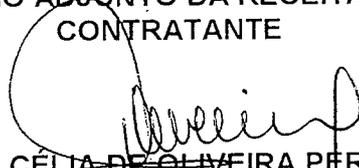
15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

SEFAZ/MT
Fls. nº 17
RUB. 1202

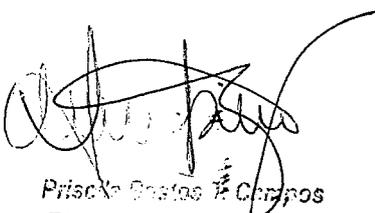
Cuiabá-MT, 02 de outubro de 2013.


JONIL VITAL DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
CONTRATANTE

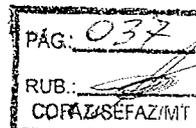

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
CONTRATANTE

ARARAÚNA JURISMO ECOLÓGICO LTDA
SELMO RODRIGUES DE MORAES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Priscila Bastos de Campos
Técnica de Assessoria Instrumental
Matrícula 1399580016

Suemar Simone Taques Herane



De: Suemar Simone Taques Herane
Enviado em: quarta-feira, 18 de setembro de 2013 08:30
Para: Frederico Alexandre Sejopoles
Cc: Priscilla Bastos Tomaz de Campos; Geraldo Tanamati
Assunto: ENC: Informações sobre Pregao



Categorias: Categoria Roxo

Segue os emails conforme solicitado

De: Suemar Simone Taques Herane
Enviada em: sexta-feira, 9 de agosto de 2013 15:55
Para: 'transportes@sad.mt.gov.br'; 'elzilenemelo@sad.mt.gov.br'
Cc: Frederico Alexandre Sejopoles; Geraldo Tanamati
Assunto: ENC: Informações sobre Pregao

Boa Tarde,

Retificando o email solicito informações sobre o andamento dos seguintes contratos:

1. *Termo de adesão nº 18/12 que aderiu ao Contrato nº 032/2012/SAD, contratação de empresa especializada na Prestação de Fornecimento do Abastecimento de Combustíveis dos veículos através da disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, para atender a demanda na capital e interior dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual”, estará findando o prazo em 16/09 /13.*
2. *em 06/09/13, também estará findando o prazo da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 015/2012/SAD, referente a Contratação de empresa de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.*
3. *Em 19/10/13, também estará findando o prazo da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 024/2012/SAD, referente a Contratação de empresa de Passagens Terrestres Intermunicipais.*

Considerando que , temos que elaborar tanto TR para adesão, como também garantir a continuidade dos nossos trabalhos, lembrando também sobre o empenho que não poderá ser retroativo.

No aguardo de orientações .,

Att.

Suemar Simone Taques Herane
Gerente de Transportes

De: Suemar Simone Taques Herane
Enviada em: segunda-feira, 15 de julho de 2013 13:32
Para: 'transportes@sad.mt.gov.br'; 'narcileneantunes@sad.mt.gov.br'
Cc: Geraldo Tanamati; Frederico Alexandre Sejopoles
Assunto: Informações sobre Pregao

Boa Tarde,

Considerando que, como alguns contratos desta SEFAZ, estão perto de serem concluído, e diante disso solicito informações sobre o andamento dos Certames Licitatórios dos Serviços abaixo, pois esta Secretaria tem prazo para



tanto para elaborar a TR de adesão e também em relação ao empenho e para que não ocorra problemas futuros, e qual procedimento posso tomar caso não tenha ocorrido a conclusão de um novo Pregão?

4. Termo de adesão nº 18/12 que aderiu ao **Contrato nº 032/2012/SAD**, contratação de empresa especializada na Prestação de Fornecimento do Abastecimento de Combustíveis dos veículos através da disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, para atender a demanda na capital e interior dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual”, estará findando o prazo em 16/09 /13.
5. em 06/09/13, também estará findando o prazo da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 015/2012/SAD, referente a Contratação de empresa de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.
6. Em 19/10/13, também estará findando o prazo da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 024/2012/SAD, referente a Contratação de empresa de Passagens Terrestres Intermunicipais.

Na certeza de atendimento, aguardo informações e orientações .

Att.

Suemar Simone Taques Herane
Gerente de Transportes
GTRAN/CLOG/SENF/SEFAZ

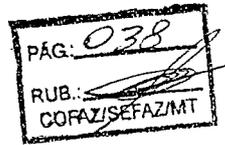
Destinatário
Frederico Alexandre Sejopoulos
Priscilla Bastos Tomaz de Campos
Geraldo Tanamati

Ler

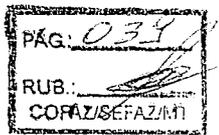
Lida: 18/09/2013 09:08:53

Lida: 18/09/2013 09:08

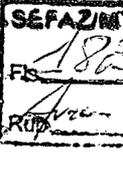
Lida: 18/09/2013 09:14



Suemar Simone Taques Herane



De: Suemar Simone Taques Herane
Enviado em: sexta-feira, 13 de setembro de 2013 11:02
Para: Andréa Oliveira Saboia Ribeiro Wartha
Cc: Frederico Alexandre Sejopoles; Geraldo Tanamati; Francivaldo de Castilho Gonçalves; Alexis Ramatis Milan Capile; Aleksandro Fontes Meira e Silva
Assunto: ENC: TR 176-2013 - PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS
Categorias: Categoria Roxo



Bom dia,

O TR segundo Diva, encontra-se com a Secretaria da SENF para assinatura.

De: Mirtes Barros Ferreira de Freitas Calmon
Enviada em: sexta-feira, 13 de setembro de 2013 10:42
Para: Suemar Simone Taques Herane; Aleksandro Fontes Meira e Silva
Cc: Frederico Alexandre Sejopoles; Andréa Oliveira Saboia Ribeiro Wartha; Larissa Miter Simon
Assunto: TR 176-2013 - PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS

Bom dia Suemar,

Com relação ao TR 176/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, temos a informar que :

- 1) Recebemos apenas o TR eletrônico, **mas até a presente data não recebemos o TR físico, nem o PED;**
- 2) Já recebemos autorização do Ministério Público e da empresa para contratarmos a empresa ARARAÚNA, por meio de "carona" a ATA de RP 021/2013 do MPMT;
- 3) O TR físico é imprescindível para darmos andamento nesse procedimento de carona.

Desta forma, solicitamos que a GTRAN/CLOG acompanhe o trâmite do TR físico, pois trata-se de demanda urgente dessa Unidade.

Reiteramos a necessidade de pesquisa de preços a ser realizada pela GTRAN, para demonstrar a vantajosidade nesta contratação.

Atenciosamente,

Mirtes Barros F. de Freitas Calmon
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ-MT

Controle:

SEFAZ
GCÓN
Fls. nº _____

Destinatário

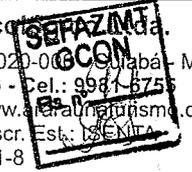
Andréa Oliveira Saboia Ribeiro Wartha
Frederico Alexandre Sejopoles
Geraldo Tanamati
Francisvaldo de Castilho Gonçalves
Alexis Ramatis Milan Capile
Alexsandro Fontes Meira e Silva

SEFAZ/MT
GCÓN
Fls. nº _____

Lida: 13/09/2013 11:06
Lida: 13/09/2013 14:56
Lida: 13/09/2013 11:57
Lida: 13/09/2013 11:27
Lida: 13/09/2013 11:08
Lida: 13/09/2013 11:25



ARARAUNA - Turismo Ecológico
 Av. Getúlio Vargas, 825-B - Centro - CEP 78.020-000 - Cuiabá - MT - Brasil
 Fone/Fax: (65) 055 65 3622-1066 - Cel.: 9941-6755
 E-mail: ararauna@terra.com.br - www.araraunaturismo.com.br
 CNPJ: 36.932.853/0001-09 - Inscr. Est.: SEFAZ/MT
 EMB: 12.822.0041-8



Data da Emissão: 10 / 09 / 20 13

1ª VIA CLIENTE

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	N.º DE ORDEM	C/ Apresentação
1.489,00	28679	1.489,00	28679	

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

PÁG: 040
 RUB:
 COFAZ/SEFAZ/MT

Nome do Sacado: SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 Endereço: AV RUBENS DE MENDONÇA, N 3415 - ED OCTAVIO
 Município: CUIABA
 Praça de Pagto: CUIABA
 Local de Cobrança: CUIABA
 CNPJ/CPF: 03507415000578

Bairro: CENTRO POL ADMINIS
 Estado: MT
 CEP: 78050903
 Fone: 65 3617-2358
 Inscr. Est.:

VALOR POR EXTENSO UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS

Em cobertura a presente Fatura, emitimos duplicata de igual número, data e valor pagável à ARARAUNA - Turismo Ecológico Ltda ou à sua ordem, de acordo com as condições de pagamento supra mencionada, cuja acolhimento antecipadamente agradecemos.

QUANT.	SERVIÇOS	TOTAL
	PAX:MARCEL CURSI (GOL) CGB/SDU/CGB COD: GE2YJH	623,50
	PAX:MARCEL CURSI (TAM) BSB/CGB COD: 2474802286	417,50
	PAX:MARCEL CURSI (TAM) CGB/BSB COD: 2474802285	447,90
	DADOS BANCARIOS ARARAUNA TURISMO BANCO DO BRASIL AG: 0046-9 E C/C: 509857-2	0,00
	TOTAL R\$	

S. GCON
Fis. nº

SEFAZ/MT
GCON
Fis. nº 45

INSCRIÇÃO

QUANTIDADE DE UNIDADES DE FOMENTO
VALOR TOTAL DE FOMENTO APROVADO EM R\$

RECEBEMOS DA EMPRESA
A QUANTIA DE R\$

EMPRESA
RUA
Cidade

EMPRESA QUE RECEBEU O PAGAMENTO

05-13
09-11
05-11
10-11

DE ACORDO COM O
Contrato nº 020
Empenho nº
Em 15-7-2013
CANCELADO

SEFAZ/MT
PÚBLICA DE FOMENTO
SECRETARIA DE FOMENTO
SEFAZ/MT
SECRETARIA DE FOMENTO
SECRETARIA DE FOMENTO

Deusirene Evangelista de Sousa
AIG/SEFAZ-MT
Matricula 14927001-7

CANCELADO
Atesto para os devidos fins que recebemos
o(s) material(is) constante(s) da(o) presente
Fatura ou Nota Fiscal
Cuiabá, 11/10/2013
Suemar Simone Taques Herane
Gerente de Transportes
OTRAN/CLOG/SENF/SEFAZ

SEFAZ/MT

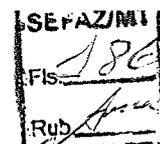
SEFAZ/MT
SGO

PÁG: 041

RUB: COFAZ/SEFAZ/MT

FATURA/NOTA DE DEBITO N° 28679

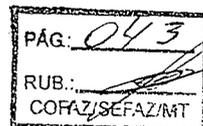
Passageiro	TRECHO	Tarif. Aérea	Tx Emb	Remuneração Agte	Total Bruto	Desc	Total liq
MARCEL CURSI	GGP/GIG/GGP	531,80	38,52	59,18	629,50		629,50
MARCEL CURSI	BSF/CCB	55,00	22,55	40,00	117,55		117,55
MARCEL CURSI	GGP/BSF	391,00	16,95	10,00	417,95		417,95
TOTAL FATURA 28679		1.277,80	78,02	139,18	1.489,00		1.489,00



Andréia - Ararauna Turismo

De: ARARAUNA TURISMO [info@portaldoagente.com.br]
 Enviado em: segunda-feira, 9 de setembro de 2013 17:03
 Para: ararauna.andreia@terra.com.br
 Assunto: Aéreo - Confirmação de Emissão (CURSIMARCEL)

SI direto.



E-TICKET

ARARAUNA TURISMO

Usuário: Andreia Youssef Sabounji
 Telefone (comercial): 55 65 36221066
 Telefone (emergência):



Dados da Emissão

E-Ticket 222 - 0005326725 Localizador GE2YJH Sistema Azul
 Passageiro MARCEL CURSI (ADT)

Data Emissão 09/09/2013 por Andreia Youssef Sabounji

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas
Cuiaba (CGB) 15/09/2013 às (19:06)	Rio de Janeiro - Galeao (GIG) 16/09/2013 às (00:05)		AD 4292 AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS	0	1

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 0%
 Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 4%
 Percentual de atraso maior que 60 minutos: 4%

Rio de Janeiro - Santos Dumont (SDU) 16/09/2013 às (18:28)	Cuiaba (CGB) 16/09/2013 às (21:35)		AD 5052 AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS	0	1
---	---------------------------------------	--	---	---	---

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 0%
 Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 15%
 Percentual de atraso maior que 60 minutos: 7%

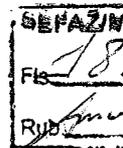
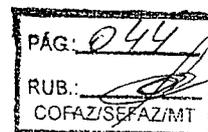
Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Total
Bilhete	INVOICE	R\$ 531,80	R\$ 38,52	R\$ 53,18	R\$ 570,32
Outras Taxas	INVOICE				R\$ 53,18

☒ Resumo Geral das Transações

Descritivo

Tarifa + Taxa + Remuneração do agente de viagem



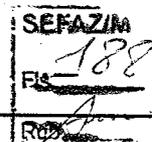
Total
R\$ 623,50

📌 Regras Tarifárias

Base tarifária: Promo: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Base Tarifária: Flex+: Classe econômica, tarifa flexível+, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul Somente nos Equipamentos E190/E195. Tarifa Pontuação Tudo Azul: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul mediante pagamento adicional de acordo com valor vigente no ato da compra. Combinações: Caso um passageiro adquira passagens para vôos em dois ou mais trechos, sujeitos a tarifas diferentes, valerão, para todas as passagens, as regras da tarifa que estabeleça regime mais restritivo ao cliente. Exemplo: caso ocorra combinação de uma tarifa com máximo de permanência de um (1) mês com outra tarifa que possua três (3) meses, a regra a ser aplicada será a de um (1) mês, na mais restrita. Endossos: Não permitidos. Aplicação: Somente para vôos AD (operados por Azul Linhas Aéreas Brasileiras ou TRIP Linhas Aéreas). Ida e volta obrigatória: não aplicável. Aplicável somente para tarifas que exijam 21 (vinte e um) ou 28 (vinte e oito) dias de antecedência mínima de compra. Permanência mínima: não Permanência máxima: não Paradas: não serão permitidas Não serão permitidas paradas durante o percurso. Somente serão consideradas como conexões válidas aquelas oferecidas pela Azul em seus canais de venda. Serão consideradas conexões aquelas que ocorrerem dentro de um período máximo de 4 horas, entre a chegada e a partida do próximo vôo. Reservas realizadas para vôos em separado, mesmo que estejam dentro do período máximo de 4 horas, não serão consideradas como conexão. Sendo assim, o passageiro terá que realizar um check-in por reserva comprada, bem como sua bagagem será despachada por check-in realizado. Caso o passageiro não consiga realizar o novo check-in, caracterizando assim no-show (não comparecimento para embarque do vôo, na data, trecho e horário reservados na passagem comprada), o passageiro sofrerá a penalização e será obrigado a pagar as taxas referentes ao no-show. Cancelamentos / Alterações: Tarifas Promo*: Para alteração ou cancelamento 24 horas após a compra, será aplicada a taxa de R\$ 100,00, quando realizada via website ou R\$ 110,00 quando realizada pelos canais de venda call center, loja ou aeroportos. *Para tarifas classes U, V e Z, será cobrada a taxa de R\$ 120,00 por passageiro. * Na ocorrência de qualquer alteração da reserva original por solicitação do passageiro, será cobrada a taxa de R\$ 100,00 quando realizada via website ou R\$110,00 quando realizada pelos canais de venda call center, loja ou aeroportos, por passageiro, desde que a mesma classe tarifária esteja disponível. Diferenças tarifárias poderão ocorrer no caso da indisponibilidade da mesma classe tarifária da reserva original, assim sendo, será cobrada a diferença para a nova classe tarifária além da respectiva taxa de alteração. A reserva original caducará no prazo de um ano a contar da data da compra, ou seja, o passageiro perderá qualquer direito referente à reserva adquirida uma vez expirado esse prazo. O cancelamento não gerará automaticamente o reembolso do valor pago. O reembolso será efetuado somente com a solicitação expressa do passageiro, estando sujeito à cobrança de taxa correspondente pela Azul (descrita no item de Reembolso), bem como a respectiva taxa de cancelamento. Somente tarifas públicas (Tarifas que são disponibilizadas pela AZUL em seus canais de venda) poderão ser utilizadas para eventuais alterações, as mesmas estarão disponíveis através da nossa Central de Vendas. Será cobrada a diferença tarifária e (i) taxa de R\$ 100,00 quando realizada via website ou R\$110,00 quando realizada pelos canais de venda call center, loja ou aeroportos, em caso de alteração do vôo original ou (ii) nos casos de no-show (não comparecimento para embarque do vôo, na data, trecho e horário reservados na passagem comprada) serão cobradas as taxas de no-show (descritas no item no-show). Tarifas Flex+ ** Não serão cobradas taxas de alteração ou cancelamento ** Na ocorrência de qualquer alteração da reserva original por solicitação do passageiro, não será cobrada taxa de cancelamento e/ou alteração. Caso não haja disponibilidade da mesma classe tarifária, ensejará o pagamento da diferença da nova classe tarifária. O cancelamento não gerará automaticamente o reembolso do valor pago. Somente tarifas públicas (disponibilizadas pela AZUL em seus canais de venda) poderão ser utilizadas para eventuais alterações, sendo que as mesmas estarão disponíveis através da Central de Vendas. Tarifas Pontuação Tudo Azul*** Não é permitida alteração em bilhetes emitidos com pontos Tudo Azul. A alteração de um bilhete aéreo emitido com pontos Tudo Azul ocorrerá a partir do cancelamento do mesmo, uma nova emissão somente será válida se, os pontos oriundos da reserva cancelada, estiverem válidos. Sendo cabível o reembolso dos pontos, somente os pontos válidos na época do pedido de cancelamento/reembolso, retornarão para a conta Tudo Azul de onde os pontos foram consumidos em até 72 horas com a validade original do acúmulo. ***Para o cancelamento 24 horas após a compra, será aplicada a taxa de R\$ 110,00 por passageiro e por transação. Na ocorrência de compra de passagem com pontuação para duas ou mais pessoas na mesma reserva, não será possível cancelamento ou alteração para apenas uma delas. O cancelamento de passagens emitidas com pontuação Tudo Azul deverá ser realizado para todos os trechos e passageiros que constarem na primeira emissão, desde que os pontos oriundos da reserva cancelada ainda estejam válidos. *** Na ocorrência de cancelamento da reserva original por solicitação do passageiro, será cobrada a taxa de R\$ 110,00 e somente poderá ser realizado via call center. Diferenças de pontuação poderão ocorrer no caso da indisponibilidade da mesma classe tarifária da reserva original, assim sendo, será cobrada a diferença para a nova classe tarifária além da respectiva taxa de cancelamento. A reserva original caducará no prazo de um ano a contar da data da compra, ou seja, o passageiro perderá qualquer direito referente à reserva adquirida uma vez expirado esse prazo. O cancelamento não gerará automaticamente o reembolso da pontuação utilizada. O reembolso será efetuado somente com a solicitação expressa do passageiro, estando sujeito à cobrança de taxa correspondente pela Azul (descrita no item de Reembolso), bem como a respectiva taxa de cancelamento. Somente tarifas públicas (Tarifas que são disponibilizadas pela AZUL em seus canais de venda) poderão ser utilizadas para eventuais alterações, as mesmas estarão disponíveis através da nossa Central de Vendas. Será cobrada a diferença tarifária e (i) taxa de R\$ 110,00 quando realizada call center, em caso de cancelamento do vôo original ou (ii) nos casos de no-show (não comparecimento para embarque do vôo, na data, trecho e horário reservados na passagem comprada) serão cobradas as taxas de no-show (descritas no item no-show). Reembolsos: Serão efetuados somente com solicitação expressa do passageiro de acordo com a tarifa adquirida: Tarifas Promo: Para tarifas classes U, V e Z, será cobrada a taxa administrativa de 60% do valor pago na passagem no caso de devolução de valores. Taxa administrativa de 40% do valor pago na passagem no caso de devolução de valores, e sem taxa para conversão em crédito de passagem. Qualquer tipo de reembolso deve ser solicitado em até 1 (um) ano da data de compra da passagem Tarifas Flex+: Taxa administrativa de 10% do valor pago na passagem no caso de devolução de valores. No caso de solicitações de reembolso com a antecedência mínima de 02 horas do horário do embarque, ensejará a cobrança de taxa administrativa de 10%, sendo que solicitações após ter incorrido em no-show, será cobrada a taxa administrativa de 40% do valor da passagem original. Para conversão em crédito de passagem, não será cobrada taxa administrativa. Tarifas Pontuação Tudo Azul: O reembolso dos pontos poderá ser solicitado em até 1 ano da data de reserva original, mediante o pagamento de R\$ 110,00 do valor do cancelamento. No caso de reembolso de bilhete emitido com pontos expirados, somente os pontos válidos retornarão para a conta. Não existe taxa administrativa para o reembolso dos pontos no programa Tudo Azul. Não comparecimento ao embarque (No Show): Tarifas Promo e Tarifas Pontuação Tudo Azul: R\$150,00* *O não comparecimento para embarque ao vôo, na data, trecho e horário reservados na passagem comprada será considerado como no-show, sendo o passageiro penalizado com multa de R\$ 150,00, acrescidos de eventuais diferenças tarifárias que existam para o novo vôo solicitado. A Azul reserva-se o direito de cancelar demais trechos reservados para a passagem comprada pelo passageiro que incorrer em no-show. Caso o passageiro venha a solicitar o reembolso da passagem uma vez caracterizado o no-show, a multa de no-show será aplicada, bem como demais taxas administrativas cabíveis (taxas de cancelamento e reembolso, descritas nos itens reembolso e cancelamento). Tarifas Flex+: Não há cobrança de taxa** *O não comparecimento para embarque ao vôo, na data e horário reservados na passagem original não ensejará o pagamento de multa, contudo, a AZUL reserva-se no direito de cancelar demais trechos reservados para a passagem adquirida. Descontos para Crianças: *Tarifas com classes de reserva U, V e Z: NÃO permite desconto para crianças. ** Tarifas Pontuação Tudo Azul: NÃO permite desconto para crianças ***Demais tarifas: desconto de 40% sobre valor da passagem de adulto. Bagagem: Tarifa Promo: 23kg * Tarifa Flex+: 23kg * Tarifas Pontuação Tudo Azul: 23kg * * A franquia de bagagem para cada passageiro será de 23Kg. Não terão direito à franquia de bagagem crianças de até dois anos incompletos que viajem gratuitamente, que deverão viajar acompanhadas de um adulto, maior de 18 anos (sendo requerida a apresentação da documentação exigida em todos os embarques). Bilhetes emitidos com desconto para crianças entre 2 e doze anos incompletos, terão direito a 23 Kg de franquia de bagagem. Será cobrada uma taxa de meio por cento da tarifa básica do trecho por quilo de bagagem que exceda a franquia de 23kg. A Azul reserva-se o direito de despachar como carga desacompanhada em um próximo vôo toda e qualquer bagagem que exceder a franquia estipulada de duas malas. Validade: A reserva original expirará no prazo de um ano a contar da data da compra, ou seja, o passageiro perderá qualquer direito referente à reserva adquirida uma vez expirado esse prazo. Prazo para pagamento: imediato. A AZUL assegura o valor da tarifa aplicada no momento da compra da reserva. Em caso de eventual



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO DE VIAGENS



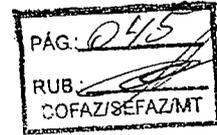
ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS

Thursday, October 10, 2013

Órgão SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Unidade SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Unidade Autorizadora GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA



3:52:11 PM

Servidor MARCEL SOUZA DE CURSI **OS** 1077
CPF 041.388.228-44 **Matrícula** 38789 **Data da Solicitação** 10/09/2013
Cargo DGA-1 SERVIDOR **Banco** Banco do Brasil
Unidade Solicitante GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA **Agência** 46965 **Conta** 138657

Evento

Detalhamento Participar da Reunião no STN
Solicit. Início 23/09/2013 **Solicit. Fim** 23/09/2013 **Autorizado Início** 23/09/2013 **Autorizado Fim** 23/09/2013
Motivo REUNIÕES
Nº Autorização do RH

Origem MT - Cuiabá **Destino** DF - Brasília

Meio de Transporte Aéreo

Observação

Diária

Quantidade Solicitada	0,50	Valor Unitário	350,00	Total	175,00
Quantidade Autorizada	0,50	Valor Unitário	350,00	Total	175,00
Quantidade Concedida	0,50	Valor Unitário	350,00	Total	175,00

Nível VICE-GOVERNADOR e DGA-1
Categoria FORA DO ESTADO
Região 9900 - TODO ESTADO

Dotação

Teto Financeiro
Medida Tarefa
Convênio
Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Fazenda
Unidade Gestora SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Programa 036 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade 2004 - F:240 MANUTENÇÃO DE GABINETES
Fonte 240

Servidor beneficiário	Chefe imediato
Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido (Decreto 2.101/2009, Art. 6º) ou retorne antes do previsto.	Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa. Declaro, ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado efetivo desta viagem.
_____ Solicitante	_____ Chefia Imediata

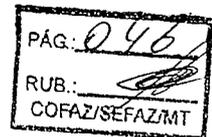
Andréia - Ararauna Turismo



Sepo e

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:

Andréia - Ararauna Turismo [ararauna.andreia@terra.com.br]
terça-feira, 10 de setembro de 2013 17:07
'Alexis Ramatis Milan Capile'; 'valeria.cintra@sefaz.mt.gov.br'
Aéreo - Confirmação de Emissão (CURSI/MARCEL MR)



E-TICKET

ARARAUNA TURISMO

Usuário: Andreia Youssef Sabounji
Telefone (comercial): 55 65 36221066
Telefone (emergência):



Dados da Emissão

E-Ticket 957 - 2474802265

Localizador YPG2YA

Sistema Tam

Passageiro **MARCEL MR CURSI (ADT)**

Data Emissão **10/09/2013 por Andreia Youssef Sabounji**

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Voo	Classe	Escalas
Cuiaba (CGB) 23/09/2013 às (05:50)	Brasilia (BSB) 23/09/2013 às (08:32)		JJ 3599 TAM	K	0

Informações de atrasos e cancelamentos

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Total
Bilhete	INVOICE	R\$ 391,00	R\$ 16,95	R\$ 40,00	R\$ 407,95
Outras Taxas	INVOICE				R\$ 40,00

Resumo Geral das Transações

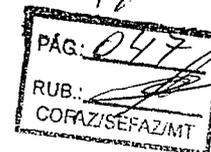
Descritivo	Total
Tarifa + Taxa + Remuneração do agente de viagem	R\$ 447,95

Regras Tarifárias

Andréia - Ararauna Turismo



De: Andréia - Ararauna Turismo [ararauna.andreia@terra.com.br]
Enviado em: terça-feira, 10 de setembro de 2013 17:25
Para: 'Alexis Ramatis Milan Capile'; 'valeria.cintra@sefaz.mt.gov.br'
Assunto: Aéreo - Confirmação de Emissão (CURSIMARCEL MR)



E-TICKET

ARARAUNA TURISMO

Usuário: Andreia Youssef Sabounji
Telefone (comercial): 55 65 36221066
Telefone (emergência):



Dados da Emissão

E-Ticket 957 - 2474802266

Localizador YUUVVI

Sistema Tam

Passageiro **MARCEL MR CURSI (ADT)**

Data Emissão **10/09/2013 por Andreia Youssef Sabounji**

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas
Brasília (BSB) 23/09/2013 às (16:10)	Cuiaba (CGB) 23/09/2013 às (17:00)		JJ 3650 TAM	V	0

Informações de atrasos e cancelamentos

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Total
Bilhete	INVOICE	R\$ 355,00	R\$ 22,55	R\$ 40,00	R\$ 377,55
Outras Taxas	INVOICE				R\$ 40,00

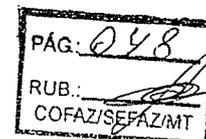
Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
Tarifa + Taxa + Remuneração do agente de viagem	R\$ 417,55

Regras Tarifárias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS



Nº 001682013-10001853
Nome: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP
CNPJ: 36.932.853/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

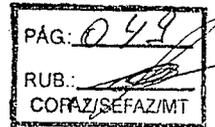
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/08/2013.
Válida até 24/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36932853/0001-09
Razão Social: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA ME
Nome Fantasia: ARARAUNA VIAGENS E TURISMO
Endereço: AV. MIGUEL SUTIL 10912 / SANTA ROSA / CUIABA / MT /
78030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

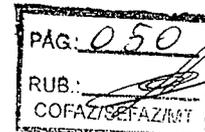
Validade: 07/10/2013 a 05/11/2013

Certificação Número: 2013100713341568081917

Informação obtida em 18/10/2013, às 16:50:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Secretaria de Estado
de Fazenda



Mato Grosso
Mais por você



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 18/10/2013 - 15:52:57

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da
Administração Pública

Número : **0010459389**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **36.932.853/0001-09**
Razão Social : **ARARUANA TURISMO ECOLOGICO LTDA-EPP**
Emitida em : **18/10/2013**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

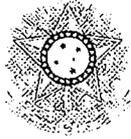
- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

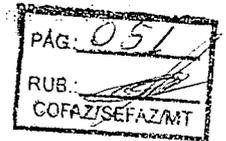
Esta Certidão tem validade até **17/11/2013** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TB2UKTB27UUAU279**





PROEP JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.932.853/0001-09
Certidão nº: 37409717/2013
Expedição: 18/10/2013, às 16:50:23
Validade: 15/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.932.853/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ARARAUNA



ARARAUNA - Turismo Ecológico Ltda.

Av. Getúlio Vargas, 895 - Centro - CEP 78.020-000 - Cuiabá - MT - Bra:
Fone: (65) 3622-1066 - Cel.: 9981-6755
E-mail: ararauna@ararauna.com.br - www.araraunaturismo.com.br
CNPJ: 36.932.853/0001-09 - Inscr. Est.: ISENTA
EMB: 12.822.0041-8



1ª VIA CLIENTE

Data da Emissão: 30 / 09 / 20 13

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR RS	NÚMERO	VALOR RS	N.º DE ORDEM	
4.547,84	28982	4.547,84	28982	C/ Apresentação

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA



PÁG: 052
RUB: COFAZ/SEFAZ/MT

Nome do Sacado: SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Endereço: AV RUBENS DE MENDONÇA, N 3415 - ED OCTAVIO
Município: CUIABA
Praça de Pagto: CUIABA
Local de Cobrança: CUIABA
CNPJ/CPF: 03507415000578
Bairro: CENTRO POL ADMINIS
Estado: MT
CEP: 78050903
Fone: 65 3617-2358
Inscr. Est.: 65 3617-2358

VALOR POR EXTENSO QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

Em cobertura a presente Fatura, emitimos duplicata de igual número, data e valor pagável à ARARAUNA - Turismo Ecológico Ltda ou à sua ordem, de acordo com as condições de pagamento supra mencionada, cuja acolhimento antecipadamente agradecemos.

QUANT.	SERVIÇOS	TOTAL
	PAX:DEUSANGELA RIBEIRO (GOL) CGB/CGH COD: XGWK9A	975,00
	PAX:DEUSANGELA RIBEIRO (TAM) CGH/CGB COD: 2476533520	781,60
	PAX:EDUARDO LIMA (AZUL) CGB/CNF COD: CYR9MQ	937,10
	PAX:EDUARDO LIMA (TAM) CNF/CGB COD: 2475977969	366,40
	PAX:JONIL SOUZA (GOL) CGB/SDU COD: MF116D	757,30
	PAX:JONIL SOUZA (TAM) SDU/CGB COD: 2475977946	730,10
	DADOS BANCARIOS ARARAUNA TURISMO BANCO DO BRASIL AG: 0046-9 E C/C: 509857-2	0,00
	TOTAL R\$	

SEFAZ/MT
GCON
Fls. nº 54

SEFAZ/MT
Fls. 197
Rub.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO DE VIAGENS



ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS

11:34:09 AM

Monday, September 23, 2013

Órgão SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PÁG: 054
RUB.:
COFAZ/SEFAZ/MT

Unidade SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Unidade Autorizadora ASSESSORIA DE RELAÇÕES FEDERATIVAS FISCAIS

Servidor DEUSANGELA MARCIANO RIBEIRO	OS 1138	
CPF 412.094.781-53	Matrícula 118345	
Cargo FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363	Data da Solicitacao 23/09/2013	
Unidade Solicitante GERÊNCIA DE NOTA FISCAL DE SAÍDA	Banco Banco do Brasil	
	Agência 12165 Conta 1330926	
Evento		
Detalhamento GT - reunião técnica do Projeto Piloto NFCE (conjunta Fisco e Empresas)		
Solicit. Início 26/09/2013	Solicit. Fim 27/09/2013	
Autorizado Início 26/09/2013	Autorizado Fim 27/09/2013	
Motivo GT - GRUPO DE TRABALHO		
Nº Autorização do RH 109/2009		
Origem MT - Cuiabá	Destino SP - São Paulo	
Meio de Transporte Aéreo		
Observação		
Diária		
Quantidade Solicitada 1,50	Valor Unitário 240,00	Total 360,00
Quantidade Autorizada 1,50	Valor Unitário 240,00	Total 360,00
Quantidade Concedida 1,50	Valor Unitário 240,00	Total 360,00
Nível DGA-2, DGA-3, DGA-4, OFICIAIS SUPERIORES PM E BM E DELEGADOS E SERVIDORES CARREIRA NIVEL SUPERIOR QDO PARTICIPAÇÃO GRUPOS TRABALHO INTERESSE ESTADO DESDE DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO SECRETARIO DA PASTA.		
Categoria FORA DO ESTADO		
Região 9900 - TODO ESTADO		
Dotação		
Teto Financeiro		
Medida Tarefa		
Convênio		
Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Fazenda		
Unidade Gestora SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		
Programa 236 - GESTÃO DA RECEITA PÚBLICA		
Projeto/Atividade 4417 - F: 240 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ROTINA DA RECEITA PÚBLICA		
Fonte 240		

Servidor beneficiário Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido (Decreto 2.101/2009, Art. 6º) ou retorne antes do previsto.	Chefe imediato Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa. Declaro, ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado efetivo desta viagem.
_____ Solicitante	_____ Chefia Imediata

Andréia - Ararauna Turismo

De: Andréia - Ararauna Turismo [ararauna.andreia@terra.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 25 de setembro de 2013 17:57
Para: 'Alexis Ramatis Milan Capile'
Assunto: Aéreo - Confirmação de Emissão (RIBEIRO\DEUSANGELA)



E-TICKET

ARARAUNA TURISMO - GR

Usuário: Andreia Youssef Sabounji
Telefone (comercial): 55 65 36221066
Telefone (emergência):



Dados da Emissão

E-Ticket 969 - 0001629012 Localizador XGWK9A Sistema Gol
Passageiro DEUSANGELA RIBEIRO (ADT)
Data Emissão 25/09/2013 por Andreia Youssef Sabounji

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Voo	Classe	Escalas
Cuiabá (CGB) 26/09/2013 às (11:03)	Sao Paulo - Aeroporto Intl. de Congonhas (CGH) 26/09/2013 às (13:55)		G3 1371 GOL LINHAS AEREAS	J	0

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 0%
Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 15%
Percentual de atraso maior que 60 minutos: 0%

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Total
Bilhete	GR	R\$ 871,00	R\$ 16,95	R\$ 87,10	R\$ 887,95
Outras Taxas	GR				R\$ 87,10

Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
Tarifa + Taxa + Remuneração do agente de viagem	R\$ 975,05

Regras Tarifárias

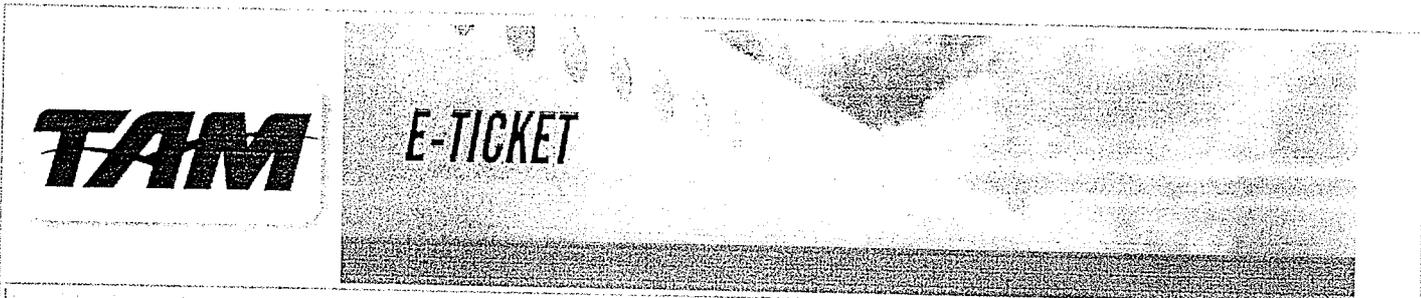
Andréia - Ararauna Turismo

SEFAZ/MT
GCON
RS
RUB
19

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:

Andréia - Ararauna Turismo [ararauna.andreia@terra.com.br]
quarta-feira, 25 de setembro de 2013 18:06
'Alexis Ramatis Milan Capile'
Aéreo - Confirmação de Emissão (RIBEIRO/DEUSANGELA MRS)

PÁG: 056
RUB:
COFAZ/SEFAZ/MT



ARARAUNA TURISMO - GR
Usuário: Andreia Youssef Sabounji
Telefone (comercial): 55 65 36221066
Telefone (emergência):



Dados da Emissão

E-Ticket 957 - 2476533520 Localizador ZM39ND

Sistema Tam

Passageiro DEUSANGELA MRS RIBEIRO (ADT)

Data Emissão 25/09/2013 por Andreia Youssef Sabounji

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Voo	Classe	Escalas
Sao Paulo - Aeroporto Intl. de Congonhas (CGH) 27/09/2013 às (22:07)	Cuiaba (CGB) 27/09/2013 às (23:11)		JJ 3812 TAM	U	0

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 0%
Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 3%
Percentual de atraso maior que 60 minutos: 0%

*Bagagem Permitida: 23,00 KG

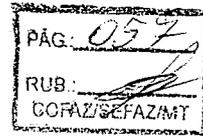
Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Total
Bilhete	GR	R\$ 691,00	R\$ 21,57	R\$ 69,10	R\$ 712,57
Outras Taxas	GR				R\$ 69,10

Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
------------	-------

Tarifa + Taxa + Remuneração do agente de viagem



i Dados Corporativos

Nome	Valor
Requisicao	0



↑ Regras Tarifárias

i Informações

- Não é obrigatória a impressão deste documento para embarque, seu(s) e-ticket(s) já está(ão) registrado(s) no sistema da Companhia Aérea. Para utilizar o Auto Atendimento, aconselhamos que anote o número do seu e-ticket ou imprima esta mensagem.
- Apresente-se em no check-in com 1 hora de antecedência em vôos nacionais, portando o documento de identidade ORIGINAL, ou com 2 horas em vôos internacionais, portando o passaporte e os vistos necessários para entrada no país de destino.
- Efetuado o check-in, apresente-se no portão de embarque no horário determinado em seu cartão de embarque.

Termos de Embarque:

O transporte aéreo aqui contratado está sujeito às condições gerais de transporte aprovadas pelo Comando da Aeronáutica e às demais legislações aplicáveis.

Andréia - Ararauna Turismo

De: SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
[info@portaldoagente.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 23 de setembro de 2013 16:19
Para: ararauna.andreia@terra.com.br
Assunto: Aprovação de OS 058212 - SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/ARARAUNA TURISMO - GR (alexisgr.sefaz)

SEFAZ/MT
GCON
Pág: 058
RUB: COFAZ/SEFAZ/MT

Corporate
travel

SEFAZ/MT
RUB: ARARAUNA

Aprovação de OS

Aprovado por alexisgr.sefaz em 23/09/2013 às 17:18

Nome: Alexis Ramatis Milan Capilé

Email: alexis.capile@sefaz.mt.gov.br

Telefone: 55 65 36221066

Endereço:

Cliente: SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Observação:

Dados da OS

	OS: 058212	Data: 23/09/2013	Status: Autorizado
Agência:	ARARAUNA TURISMO - GR	ararauna@terra.com.br	55 65 36221066
Usuário:	alexisgr.sefaz	alexis.capile@sefaz.mt.gov.br	55 65 36221066
Cliente:	SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	araomar.almeida@sefaz.mt.gov.br	
Solicitante:	Alexis Ramatis Milan Capilé	alexis.capile@sefaz.mt.gov.br	55 65 36221066

Reservas Aéreas

	Trecho: CGB-CGH	Status: Ativa Prazo: 25/09 (23:59h) (Horário de Brasília)	Localizador: QEFDRW		
Cia	Voo	Classe	Avião	Saída	Chegada
	GOL LINHAS AEREAS G3 1371	W - WO001GO Programada	738	Cuiaba (CGB) 26/09/13 às 11:03	Sao Paulo - Aeroporto Intl. de Congonhas (CGH) 26/09/13 às 13:55
Tarifa Total: BRL 535,41 Taxa Total: BRL 70,49 Total					
Passageiros DEUSANGELA RIBEIRO (ADT)					
Bilhetes:					



Trecho: CGH-CGB

Status: Ativa Prazo: 23/09 (23:59h) (Horário de Brasília)



Localizador: 8TZ7NX

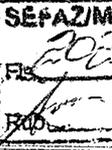
Cia	Voo	Classe	Avião	Saída	Chegada
TAM JJ 3812	S - SJE4X8 NOVOFLEX	320	Sao Paulo - Aeroporto Intl. de Congonhas (CGH)	27/09/13 às 22:07	Cuiaba (CGB) 27/09/13 às 23:11

Tarifa Total: BRL 742,39 Taxa Total: BRL 89,87 Tot

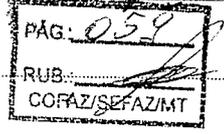
Passageiros

DEUSANGELA RIBEIRO (ADT)

Bilhetes:



Informações



- Para viagens nacionais, apresentar cédula de identidade ou CNH com foto.
- Para viagens internacionais, verificar se o país a ser visitado exige passaporte, vacina ou visto de entrada
- apresentação para embarque deve ocorrer uma hora de antecedencia para voos domésticos e com 2 horas para voos internacionais.
- Atente-se ao prazo de cancelamento e as regras de alteração ou re-emissão do Eticket.

>> E-mail automático, não responda esse e-mail <<

>> E-mail automático, não responda esse e-mail <<



ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS

Thursday, October 10, 2013

Órgão SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Unidade SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Unidade Autorizadora ASSESSORIA DE RELAÇÕES FEDERATIVAS FISCAIS

PÁG: 060 4:47 PM
RUB: [assinatura]
COFAZ/SEFAZ/MT

Servidor EDUARDO CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA	OS 1148
CPF 051.928.764-94	Matrícula 225567
Cargo AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363	Data da Solicitação 24/09/2013
Unidade Solicitante GERÊNCIA DE NOTA FISCAL DE SAÍDA	Banco Banco do Brasil
	Agência 31798 Conta 302368
Evento	
Detalhamento GT- Pauta da Reunião:	
<ul style="list-style-type: none"> - apresentação pelo subgrupo de um possível modelo de substituição do GTV pelo CTe; - apresentação pelas empresas do fluxo operacional do documento e implicações legais com esta substituição (ex.: seguro, tributária, etc.); - estudo conjunto desta substituição, análise das vantagens e desvantagens. 	
Solicit. Início 30/09/2013	Solicit. Fim 03/10/2013
Autorizado Início 30/09/2013	Autorizado Fim 03/10/2013
Motivo GT - GRUPO DE TRABALHO	
Nº Autorização do RH 109/2009	
Origem MT - Cuiabá	Destino MG - Belo Horizonte
Meio de Transporte Aéreo	
Observação	
Diária	
Quantidade Solicitada	3,50 Valor Unitário 240,00 Total 840,00
Quantidade Autorizada	3,50 Valor Unitário 240,00 Total 840,00
Quantidade Concedida	3,50 Valor Unitário 240,00 Total 840,00
Nível DGA-2, DGA-3, DGA-4, OFICIAIS SUPERIORES PM E BM E DELEGADOS E SERVIDORES CARREIRA NIVEL SUPERIOR QDO PARTICIPAÇÃO GRUPOS TRABALHO INTERESSE ESTADO DESDE DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO SECRETARIO DA PASTA.	
Categoria FORA DO ESTADO	
Região 9900 - TODO ESTADO	
Dotação	
Teto Financeiro	
Medida Tarefa	
Convênio	
Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Fazenda	
Unidade Gestora SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
Programa 236 - GESTÃO DA RECEITA PÚBLICA	
Projeto/Atividade 4417 - F: 240 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ROTINA DA RECEITA PÚBLICA	
Fonte 240	

<p>Servidor beneficiário</p> <p>Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido (Decreto 2.101/2009, Art. 6º) ou retorne antes do previsto.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Solicitante</p>	<p>Chefe imediato</p> <p>Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa. Declaro, ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado efetivo desta viagem.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Chefia Imediata</p>
---	---

Andréia - Ararauna Turismo

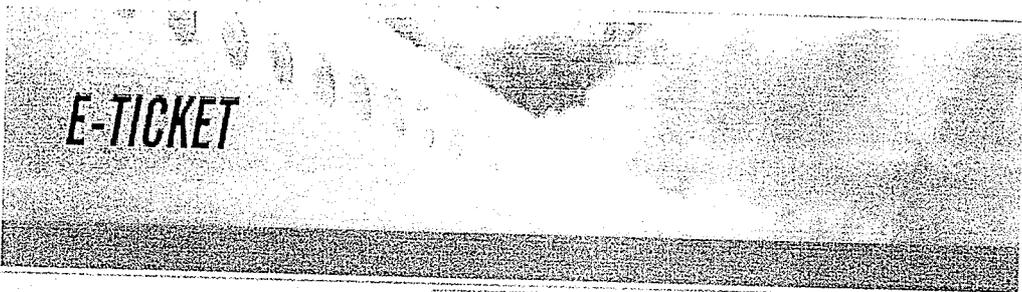
SEFAZ/MT
GCON
Fls. 66
483

SEFAZ/MT
Fls. 66
Rub. 1000

Selva

De: Andréia - Ararauna Turismo [ararauna.andreia@terra.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 26 de setembro de 2013 14:36
Para: 'Alexis Ramatis Milan Capile'
Assunto: Aéreo - Confirmação de Emissão (LIMA|EDUARDO)

PÁG.: 061
RUB.:
COFAZ/SEFAZ/MT



ARARAUNA TURISMO - GR

Usuário: Andreia Youssef Sabounji
Telefone (comercial): 55 65 36221066
Telefone (emergência):



Dados da Emissão

E-Ticket 222 - 0005334601 Localizador CYR9MQ Sistema Azul
Passageiro EDUARDO LIMA (ADT)
Data Emissão 26/09/2013 por Andreia Youssef Sabounji

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Voo	Classe	Escalas
Cuiaba (CGB) 30/09/2013 às (16:04)	Belo Horizonte (CNF) 30/09/2013 às (19:22)		AD 5033 AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS	F	0

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 0%
Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 0%
Percentual de atraso maior que 60 minutos: 0%

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa	Total
Bilhete	GR	R\$ 836,51	R\$ 100,60	R\$ 836,51
Outras Taxas	GR			R\$ 83,65

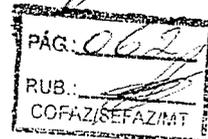
Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
Tarifa + Taxa + Remuneração do agente de viagem	R\$ 937,11

Regras Tarifárias

Andréia - Ararauna Turismo

De: Andréia - Ararauna Turismo [ararauna.andreia@terra.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 26 de setembro de 2013 14:37
Para: 'Alexis Ramatis Milan Capile'
Assunto: TAM EDUARDO



OBRIGADO POR ESCOLHER A TAM

DADOS DA COMPRA

NOME: LIMA/EDUARDO MR
Data de emissão: 26SEP13 - VALIDO ATÉ 03OCT
CÓDIGO DA RESERVA: Z3PCW6
NÚMERO DO E-TICKET: 957 2475977969

SUA VIAGEM

DE BELO HORIZ CNF PARA SAO PAULO CGH

Data: 03OCT
Vôo: JJ 3217 - Operado por TAM LINHAS AEREAS
Saída: 18:57 BELO HORIZ CNF
Chegada: 20:18 SAO PAULO CGH
Classe: Econômica (K)
Aeronave: AIRBUS INDUSTRIE A320-100/200-ANAC CAT. C
Bagagem: 23K

DE SAO PAULO CGH PARA CUIABA

Data: 03OCT
Vôo: JJ 3812 - Operado por TAM LINHAS AEREAS
Saída: 22:07 SAO PAULO CGH
Chegada: 23:11 CUIABA
Classe: Econômica (K)
Aeronave: AIRBUS INDUSTRIE A320-100/200-ANAC CAT. C
Bagagem: 23K

Esta é uma pré-reserva de assento e os lugares somente serão confirmados ao realizar o check-in

FORMA DE PAGAMENTO

Tarifa Aerea: BRL 304,89
Taxas: BRL 21,57 BR Imposto de aeroporto
Total : BRL 21,57
TOTAL BRL 326,46
Forma: CASH

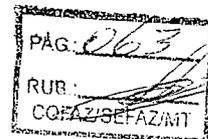
*Taxas inclusas na primeira parcela para compras com os Cartões de crédito Mastercard e Diners. O adicional de emissão ou repasse a Terceiros não é reembolsável nem endossável.

INFORMAÇÕES GERAIS

Para sua tranquilidade e conveniência:
- Não é obrigatória a impressão deste documento para embarque, seu(s) e-Ticket(s) já está(ão) registrado(s) em nosso sistema. Para utilizar o e-TAM Auto Atendimento, aconselhamos que anote o número do seu e-Ticket ou imprima esta mensagem.
- Apresente-se em nosso check-in com 1 hora de antecedência em vôos nacionais, portando o documento de identidade ORIGINAL, ou com 2 horas em vôos internacionais, portando o passaporte e os vistos necessários para entrada no país

de destino.

- Efetuado o check-in, apresente-se no portão de embarque no horário determinado em seu cartão de embarque. Será cobrada uma multa de R\$100 caso o passageiro tenha feito o check-in e, em caso de desistência, não o tenha cancelado até 30min antes do horário do voo, além da taxa de remarcação (conforme regra da tarifa) ou diferença para tarifa superior. Consulte www.taminforma.com.br para obter informações sobre o seu voo.



Boa Viagem!

Esta tarifa pode conter restrições de horário de viagem. Por favor, contate o Call Center da TAM ou seu agente de viagens para maiores detalhes.

Paradas

Conexões

Penalidades, Cancelamentos e Alterações:

Conforme legislação aplicável, quando o passageiro solicitar alteração no itinerário original da viagem, antes ou após o seu início, dentro do prazo de validade do bilhete de passagem, o transportador deverá substituir o bilhete, podendo realizar os ajustes de tarifas ou variações cambiais ocorridas no período de sua validade. O passageiro que não utilizar o bilhete de passagem terá direito, dentro do respectivo prazo de validade, à restituição da quantia efetivamente paga, respeitando as regras e penalidades da tarifa, sendo que o reembolso de bilhete adquirido mediante tarifa promocional obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação. Para mais informações, inclusive referentes aos valores aplicáveis, consulte o site: www.tam.com.br ou Central de Reservas nos telefones +55(11) 4002-5700 (Capitais) ou 0800-570 5700 (demais localidades).

TAM Linhas Aéreas S/A - Av. Jurandir, 856 - Lote 4 - São Paulo - Brasil
CNPJ 02.012.862/0001-60
Central de Reservas 4002-5700 ou 0800-570-5700 (regiões não cobertas)
Serviço Fale com o Presidente (atendimento ao consumidor) 0800-123 200.



SERVICOS:
REMUNERAÇÃO DEVIDA AO AGENTE DE VIAGENS

DADOS DA COMPRA

NOME: LIMA/EDUARDO MR

Data de emissão: 26SEP13 - VALIDO ATÉ 03OCT

CÓDIGO DA RESERVA: Z3PCW6

NÚMERO DO E-TICKET: 957 2475977969

FORMA DE PAGAMENTO

Remuneração do Agente de viagens: BRL 40,00

TAM Linhas Aéreas S/A - Av. Jurandir, 856 - Lote 4 - São Paulo - Brasil
CNPJ 02.012.862/0001-60
Central de Reservas 4002-5700 ou 0800-570-5700 (regiões não cobertas)
Serviço Fale com o Presidente (atendimento ao consumidor) 0800-123 200.

Andréia - Ararauna Turismo

De: SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
[info@portaldoagente.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 26 de setembro de 2013 09:39
Para: ararauna.andreia@terra.com.br
Assunto: Aprovação de OS 058489 - SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/ARARAUNA TURISMO - GR (alexisgr.sefaz)



Corporate
travel



Aprovação de OS

Aprovado por alexisgr.sefaz em 26/09/2013 às 10:38

Nome: Alexis Ramatis Milan Capilé

Email: alexis.capile@sefaz.mt.gov.br

Telefone: 55 65 36221066

ular:

Cliente: SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Observação:

Dados da OS

	OS: 058489	Data: 26/09/2013	Status: Autorizado
Agência:	ARARAUNA TURISMO - GR	ararauna@terra.com.br	55 65 36221066
Usuário:	alexisgr.sefaz	alexis.capile@sefaz.mt.gov.br	55 65 36221066
Cliente:	SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	araomar.almeida@sefaz.mt.gov.br	
Solicitante:	Alexis Ramatis Milan Capilé	alexis.capile@sefaz.mt.gov.br	55 65 36221066

Reservas Aéreas

	Trecho: CGB-CNF	Status: Ativa Prazo: 27/09 (09:28h) (Horário de Brasília)	Localizador: CYR9MQ		
Cia	Voo	Classe	Avião	Saída	Chegada
	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS AD 5033	F - F100C1AD Promo	E95	Cuiaba (CGB) 30/09/13 às 16:04	Belo Horizonte (CNF) 30/09/13 às 19:22
Tarifa Total: BRL 836,51 Taxa Total: BRL 100,60 Tot					
Passageiros EDUARDO LIMA (ADT)					
Bilhetes:					



Trecho: CNF-CGH CGH-CGB Status: Ativa Prazo: 26/09 (23:59h) (Horário de Brasília)



Localizador: Z3PCW6

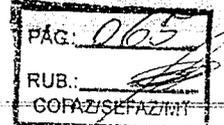
Cia	Voo	Classe	Avião	Saída	Chegada
	TAM JJ 3217	K - KJE7X1 NOVOBASICO	320	Belo Horizonte (CNF) 03/10/13 às 18:57	Sao Paulo - Aeroporto Intl. de Congonhas (CGH) 03/10/13 às 20:18
	TAM JJ 3812	K - KJE7X1 NOVOBASICO	320	Sao Paulo - Aeroporto Intl. de Congonhas (CGH) 03/10/13 às 22:07	Cuiaba (CGB) 03/10/13 às 23:11

Tarifa Total: BRL 304,89 Taxa Total: BRL 61,57 Total

Passageiros

EDUARDO LIMA (ADT)

Bilhetes:



Informações



- Para viagens nacionais, apresentar cédula de identidade ou CNH com foto.
- Para viagens internacionais, verificar se o país a ser visitado exige passaporte, vacina ou visto de entrada
- A apresentação para embarque deve ocorrer uma hora de antecedencia para voos domésticos e com 2 horas para voos internacionais.
- Atente-se ao prazo de cancelamento e as regras de alteração ou re-emissão do Eticket.

>> E-mail automático, não responda esse e-mail <<

>> E-mail automático, não responda esse e-mail <<



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO DE VIAGENS



ORDEN DE SERVIÇO DE DIÁRIAS

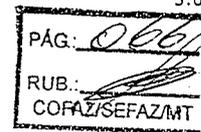
Thursday, October 10, 2013

Órgão SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Unidade SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Unidade Autorizadora GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA

5:01:46 PM



Servidor JONIL VITAL DE SOUZA	OS 1133
CPF 329.099.421-04	Matrícula 115926
Cargo DGA-2 SERVIDOR	Data da Solicitação 18/09/2013
Unidade Solicitante SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA	Banco Banco do Brasil
	Agência 27642 Conta 80632

Evento

Detalhamento PARTICIPAÇÃO EM CONJUNTO COM A SECOPA NO SEMINÁRIO DE LOGISTICA ENVOLVENDO AS OBRAS DA COPA/2014.

Solicit. Início 23/09/2013 **Solicit. Fim** 24/09/2013 **Autorizado Início** 23/09/2013 **Autorizado Fim** 24/09/2013

Motivo REUNIÕES

Nº Autorização do RH

Origem MT - Cuiabá

Destino RJ - Rio de Janeiro

Meio de Transporte Aéreo

Observação

Diária

Quantidade Solicitada	1,50	Valor Unitário	240,00	Total	360,00
Quantidade Autorizada	1,50	Valor Unitário	240,00	Total	360,00
Quantidade Concedida	1,50	Valor Unitário	240,00	Total	360,00

Nível DGA-2, DGA-3, DGA-4, OFICIAIS SUPERIORES PM E BM E DELEGADOS E SERVIDORES CARREIRA NIVEL SUPERIOR QDO PARTICIPAÇÃO GRUPOS TRABALHO INTERESSE ESTADO DESDE DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO SECRETARIO DA PASTA.

Categoria FORA DO ESTADO

Região 9900 - TODO ESTADO

Dotação

Teto Financeiro

Medida Tarefa

Convênio

Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Fazenda

Unidade Gestora SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Programa 236 - GESTÃO DA RECEITA PÚBLICA

Projeto/Atividade 4417 - F: 240 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ROTINA DA RECEITA PÚBLICA

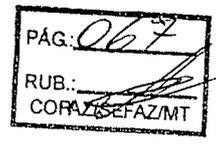
Fonte 240

Servidor beneficiário	Chefe imediato
Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido (Decreto 2.101/2009, Art. 6º) ou retorne antes do previsto.	Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa. Declaro, ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado efetivo desta viagem.
_____ Solicitante	_____ Chefia Imediata



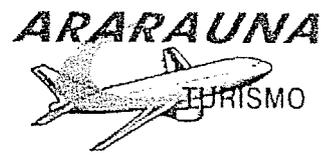
Andréia - Ararauna Turismo

De: Andréia - Ararauna Turismo [ararauna.andreia@terra.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 19 de setembro de 2013 18:12
Para: 'Alexis Ramatis Milan Capile'
Assunto: Aéreo - Confirmação de Emissão (SOUZA/JONIL)



E-TICKET

ARARAUNA TURISMO - GR
Usuário: Andreia Youssef Sabounji
Telefone (comercial): 55 65 36221066
Telefone (emergência):



Dados da Emissão

E-Ticket 969 - 0001625459 Localizador MF116D Sistema **Gol**
Passageiro **JONIL SOUZA (ADT)**
Data Emissão **19/09/2013 por Andreia Youssef Sabounji**

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas
Cuiaba (CGB) 23/09/2013 às (06:20)	Sao Paulo - Guarulhos (GRU) 23/09/2013 às (09:35)		G3 1873 GOL LINHAS AEREAS	P	0

Informações de atrasos e cancelamentos
Percentual de cancelamento: 0%
Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 0%
Percentual de atraso maior que 60 minutos: 0%

Sao Paulo - Guarulhos (GRU) 23/09/2013 às (10:35)	Rio de Janeiro - Santos Dumont (SDU) 23/09/2013 às (11:22)		G3 1706 GOL LINHAS AEREAS	P	0
--	---	--	---------------------------------	---	---

Informações de atrasos e cancelamentos
Percentual de cancelamento: 3%
Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 0%
Percentual de atraso maior que 60 minutos: 0%

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa	Total
------------	-------	--------	------	-------

Bilhete GR

R\$ 67,31

R\$ 84,26

R\$ 690,06

Outras Taxas GR

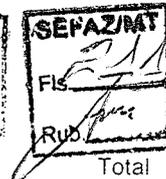
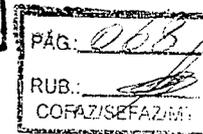
R\$ 67,31

Resumo Geral das Transações

Descritivo

Tarifa + Taxa + Remuneração do agente de viagem

R\$ 757,37



Regras Tarifárias

Informações

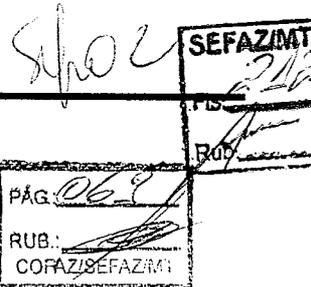
- Não é obrigatória a impressão deste documento para embarque, seu(s) e-ticket(s) já está(ão) registrado(s) no sistema da Companhia Aérea. Para utilizar o Auto Atendimento, aconselhamos que anote o número do seu e-ticket ou imprima esta mensagem.
- Apresente-se em no check-in com 1 hora de antecedência em vôos nacionais, portando o documento de identidade ORIGINAL, ou com 2 horas em vôos internacionais, portando o passaporte e os vistos necessários para entrada no país de destino.
- Efetuado o check-in, apresente-se no portão de embarque no horário determinado em seu cartão de embarque.

Termos de Embarque:

O transporte aéreo aqui contratado está sujeito às condições gerais de transporte aprovadas pelo Comando da Aeronáutica e às demais legislações aplicáveis.

re .
ale

Andréia - Ararauna Turismo



De: Andréia - Ararauna Turismo [ararauna.andreia@terra.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 19 de setembro de 2013 18:22
Para: 'Alexis Ramatis Milan Capile'
Assunto: TAM - JONIL



OBRIGADO POR ESCOLHER A TAM

DADOS DA COMPRA

NOME: SOUZA/JONIL MR
Data de emissão: 19SEP13 - VALIDO ATÉ 24SEP
CÓDIGO DA RESERVA: 5VWPL8
NÚMERO DO E-TICKET: 957 2475977946

SUA VIAGEM

DE RIO JANEIRO SDU PARA BRASILIA

Data: 24SEP
Vôo: JJ 3030 - Operado por TAM LINHAS AEREAS
Saída: 20:37 RIO JANEIRO SDU
Chegada: 22:16 BRASILIA
Classe: Econômica (M)
Aeronave: AIRBUS INDUSTRIE A319-ANAC CAT. C
Bagagem: 23K

DE BRASILIA PARA CUIABA

Data: 24SEP
Vôo: JJ 3596 - Operado por TAM LINHAS AEREAS
Saída: 23:50 BRASILIA
Chegada: 00:22 CUIABA
Classe: Econômica (M)
Aeronave: AIRBUS INDUSTRIE A320-100/200-ANAC CAT. C
Bagagem: 23K

Esta é uma pré-reserva de assento e os lugares somente serão confirmados ao realizar o check-in

FORMA DE PAGAMENTO

Tarifa Aerea:	BRL 648,91	
Taxas:	BRL 21,57	BR Imposto de aeroporto
Total :	BRL 21,57	
TOTAL	BRL 670,48	
Forma:	CASH	

*Taxas inclusas na primeira parcela para compras com os Cartões de crédito Mastercard e Diners. O adicional de emissão ou repasse a Terceiros não é reembolsável nem endossável.

INFORMAÇÕES GERAIS

Para sua tranquilidade e conveniência:

- Não é obrigatória a impressão deste documento para embarque, seu(s) e-Ticket(s) já está(ão) registrado(s) em nosso sistema. Para utilizar o e-TAM Auto Atendimento, aconselhamos que anote o número do seu e-Ticket ou imprima esta mensagem.
- Apresente-se em nosso check-in com 1 hora de antecedência em vôos nacionais, portando o documento de identidade ORIGINAL, ou com 2 horas em vôos internacionais, portando o passaporte e os vistos necessários para entrada no país

de destino.

Boa Viagem!

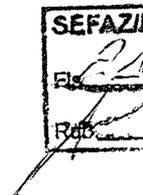
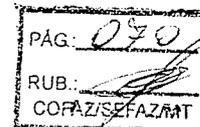
Esta tarifa pode conter restrições de horário de viagem. Por favor, contate o Call Center da TAM ou seu agente de viagens para maiores detalhes.

Paradas

Conexões

Penalidades, Cancelamentos e Alterações:

Conforme legislação aplicável, quando o passageiro solicitar alteração no itinerário original da viagem, antes ou após o seu início, dentro do prazo de validade do bilhete de passagem, o transportador de via aérea substituirá o bilhete, podendo realizar os ajustes de tarifas ou variações cambiais ocorridas no período de sua validade. O passageiro que não utilizar o bilhete de passagem terá direito, dentro do respectivo prazo de validade, à restituição da quantia efetivamente paga, respeitando as regras e penalidades da tarifa, sendo que o reembolso de bilhete adquirido mediante tarifa promocional obedecerá as eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação. Para mais informações, inclusive referentes aos valores aplicáveis, consulte o site: www.tam.com.br ou Central de Reservas nos telefones +55(11) 4002-5700 (Capitais) ou 0800-570-5700 (demais localidades).



TAM Linhas Aéreas S/A - Av. Jurandir, 856 - Lote 4 - São Paulo - Brasil
CNPJ 02.012.862/0001-60
Central de Reservas 4002-5700 ou 0800-570-5700 (regiões não cobertas)
Serviço Fale com o Presidente (atendimento ao consumidor) 0800-123 200.



SERVICOS:
REMUNERAÇÃO DEVIDA AO AGENTE DE VIAGENS

DADOS DA COMPRA

NOME: SOUZA/JONIL MR

Data de emissão: 19SEP13 VALIDO ATÉ 24SEP

CÓDIGO DA RESERVA: 5VWPL8

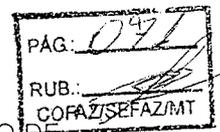
NÚMERO DO E-TICKET: 957 2475977946

FORMA DE PAGAMENTO

Remuneração do Agente de viagens: BRL 59,70

TAM Linhas Aéreas S/A - Av. Jurandir, 856 - Lote 4 - São Paulo - Brasil
CNPJ 02.012.862/0001-60
Central de Reservas 4002-5700 ou 0800-570-5700 (regiões não cobertas)
Serviço Fale com o Presidente (atendimento ao consumidor) 0800-123 200.

Andréia - Ararauna Turismo



De: SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
[info@portaldoagente.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 19 de setembro de 2013 15:01
Para: ararauna.andreia@terra.com.br
Assunto: Aprovação de OS 057903 - SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/ARARAUNA TURISMO - GR (alexisgr.sefaz)



Corporate
Travel

Aprovação de OS

Aprovado por alexisgr.sefaz em 19/09/2013 às 16:01

Nome: Alexis Ramatis Milan Capilé

Email: alexis.capile@sefaz.mt.gov.br

Telefone: 55 65 36221066

Endereço:

Cliente: SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Observação:

Dados da OS



OS: 057903

Data: 18/09/2013

Status: Autorizado

Agência:	ARARAUNA TURISMO - GR	ararauna@terra.com.br	55 65 36221066
Usuário:	alexisgr.sefaz	alexis.capile@sefaz.mt.gov.br	55 65 36221066
Cliente:	SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	araomar.almeida@sefaz.mt.gov.br	
Solicitante:	Alexis Ramatis Milan Capilé	alexis.capile@sefaz.mt.gov.br	55 65 36221066

Reservas Aéreas



Trecho: CGB-GRU GRU-SDU Status: Ativa Prazo: 21/09 (15:31h) (Horário de Brasília)

Localizador: MF116D

Cia	Voo	Classe	Avião	Saída	Chegada
	GOL LINHAS AEREAS G3 1873	P - PA0A1GO Programada	738	Cuiaba (CGB) 23/09/13 às 06:20	Sao Paulo - Guarulhos (GRU) 23/09/13 às 09:35
	GOL LINHAS AEREAS G3 1706	P - PA0A1GO Programada	738	Sao Paulo - Guarulhos (GRU) 23/09/13 às 10:35	Rio de Janeiro - Santos Dumont (SDU) 23/09/13 às 11:22

Tarifa Total: BRL 673,11 Taxa Total: BRL 84,26 Total

Passageiros

JONIL SOUZA (ADT)

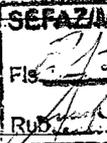
Bilhetes:



Trecho: SDU-BSB BSB-CGB

Status: Ativa Prazo: 19/09 (23:59h) (Horário de Brasília)

Localizador: 5VWPL8



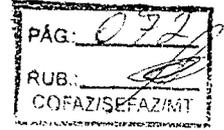
Cia	Voo	Classe	Avião	Saída	Chegada
	TAM JJ 3030	M - MJD4X8 NOVOFLEX	319	Rio de Janeiro - Santos Dumont (SDU) 24/09/13 às 20:37	Brasília (BSB) 24/09/13 às 22:16
	TAM JJ 3596	M - MJD4X8 NOVOFLEX	320	Brasília (BSB) 24/09/13 às 23:50	Cuiabá (CGB) 25/09/13 às 00:22

Tarifa Total: BRL 648,91 Taxa Total: BRL 81,27 Total

Passageiros

JONIL SOUZA (ADT)

Bilhetes:



Informações

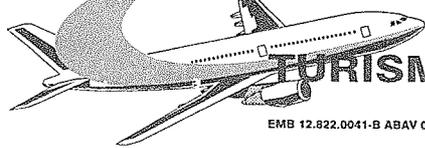


- Para viagens nacionais, apresentar cédula de identidade ou CNH com foto.
- Para viagens internacionais, verificar se o país a ser visitado exige passaporte, vacina ou visto de entrada
- A apresentação para embarque deve ocorrer uma hora de antecedência para voos domésticos e com 2 horas para voos internacionais.
- Atente-se ao prazo de cancelamento e as regras de alteração ou re-emissão do Eticket.

>> E-mail automático, não responda esse e-mail <<

>> E-mail automático, não responda esse e-mail <<

ARARAUNA



EMB 12.822.0041-B ABAV 036

ARARAUNA - Turismo Ecológico Ltda.

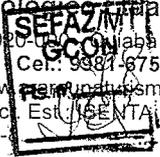
Av. Getúlio Vargas, 825-B - Centro - CEP 78.020-000 - Cuiabá - MT - Bras

Fone/Fax: (65) 055 65 3622-1066 Cel.: 9981-6755

E-mail: ararauna@terra.com.br www.ararauna-turismo.com.br

CNPJ: 36.932.853/0001-09 - Insc. Est. SEFAZ/MT

EMB. 12.822.0041-B



Data da Emissão: 30 / 09 / 20 13

1ª VIA CLIENTE

FATURA

VALOR RS

NÚMERO

3.668,99

28981

DUPLICATA

VALOR RS

N.º DE ORDEM

3.668,99

28981

VENCIMENTO

C/ Apresentação

PARA USO DA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA



PÁG: 073

RUB.:
COFAZ/SEFAZ/MT

Nome do Sacado:

SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Endereço:

AV RUBENS DE MENDONÇA, N 3415 - ED OCTAVIO

Município:

CUIABA

Praça de Pagto:

CUIABA

Local de Cobrança:

CUIABA

CNPJ/CPF:

03507415000578

Bairro:

CENTRO POL ADMINI

Estado:

MT

CEP:

78050903

Fone:

65 3517-2358

Inscr. Est.:

**VALOR POR
EXTENSO**

TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

Em cobertura a presente Fatura, emitimos duplicata de igual número, data e valor pagável à ARARAUNA - Turismo Ecológico Ltda ou à sua ordem, de acordo com as condições de pagamento supra mencionada, cuja acolhimento antecipadamente agradecemos.

QUANT.	SERVIÇOS	TOTAL
	PAX:ANELIZA LEITE (TAM) CGB/BSB/CGB COD: 2474851585	616,30
	PAX:MARCEL CURSI (AV) CGB/FOR COD: 127776388	658,30
	PAX:MARCEL CURSI (AZUL) FOR/CGB COD: 05QV3C	610,80
	PAX:VALDI LIMA (TAM) CGB/BSB/CGB COD: 2474851586	616,30
	PAX:VANDA HELENA SILVA (GOL) BSB/CGB COD: MB5QNC	451,10
	PAX:VANDA HELENA SILVA (TAM) CGB/BSB COD: 2474851597	714,80
	DADOS BANCARIOS ARARAUNA TURISMO BANCO DO BRASIL AG: 0046-9 E C/C: 509857-2	0,00
	TOTAL R\$	



ANEXADO AO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES
Nº 001/2014
DE 14/01/2014
DE 14/01/2014
DE 14/01/2014

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES Nº 001/2014



001/2014
001/2014
001/2014
001/2014
001/2014
001/2014
001/2014

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES Nº 001/2014
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES Nº 001/2014
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES Nº 001/2014
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES Nº 001/2014
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES Nº 001/2014
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES Nº 001/2014
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES Nº 001/2014
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES Nº 001/2014
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES Nº 001/2014
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES Nº 001/2014

Atesto para os devidos fins que recebemos
o(s) material(ais) constante(s) da(o) presente
Fatura ou Nota Fiscal.

Cuiabá, 14 de 10 de 2014

Suemar Simone Jaques Herane
Gerente de Transportes
CTRAN/CLOG/SENF/SEFAZ



ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS

Wednesday, September 18, 2013

Órgão SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Unidade SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Unidade Autorizadora GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA

PÁG: 075
RUB: COFAZ/SEFAZ/MT

2:45:39 PM



Servidor ANELIZA DE SAO BRAS DE OLIVEIRA PEREIRA LEITE OS 1082
CPF 698.708.701-63 Matrícula 144796 Data da Solicitacao 11/09/2013
Cargo TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL Banco Banco do Brasil
Unidade Solicitante GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA Agência 23736 Conta 462012

Evento

Detalhamento Participar de reunião na Secretaria do Tesouro Nacional -STN.

Solicit. Início 23/09/2013 Solicit. Fim 23/09/2013 Autorizado Início 23/09/2013 Autorizado Fim 23/09/2013

Motivo REUNIÕES

Nº Autorização do RH

Origem MT - Cuiabá

Destino DF - Brasília

Meio de Transporte Aéreo

Observação

Diária

Quantidade Solicitada	0,50	Valor Unitário	180,00	Total	90,00
Quantidade Autorizada	0,50	Valor Unitário	180,00	Total	90,00
Quantidade Concedida	0,50	Valor Unitário	180,00	Total	90,00

Nível DGA-5,DGA-6,DGA-7,DGA-8,SERVIDORES CARREIRA NIVEL SUPERIOR E INTEGRANTES PROGRAMAS FINANCEIRAS PARCIAL OU TOTALMENTE , POR ENTIDADES FINANCEIRAS MULTILATERAIS,ESCRIVAVES E INVESTIGADORES POLICIA ,OFICIAIS INTERMEDIARIOS,SUBALTERNOS E PRAÇAS ESPECIAIS.

Categoria FORA DO ESTADO

Região 9900 - TODO ESTADO

Dotação

Teto Financeiro

Medida Tarefa

Convênio

Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Fazenda

Unidade Gestora SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Programa 036 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade 2004 - F:240 MANUTENÇÃO DE GABINETES

Fonte 240

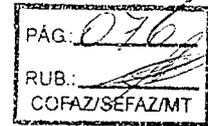
<p>Servidor beneficiário</p> <p>Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido (Decreto 2.101/2009, Art. 6º) ou retorne antes do previsto.</p> <p style="text-align: center;">_____ Solicitante</p>	<p>Chefe imediato</p> <p>Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa. Declaro, ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado efetivo desta viagem.</p> <p style="text-align: center;">_____ Chefia Imediata</p>
---	---



Sefaz



De: Andréia - Ararauna Turismo [ararauna.andreia@telepa.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 12 de setembro de 2013 16:49
Para: 'Alexis Ramatis Milan Capile'
Assunto: TAM NOME: LEITE/ANELIZA MR



OBRIGADO POR ESCOLHERER O TAM

DADOS DA COMPRA

NOME: LEITE/ANELIZA MR
Data de emissão: 12/09/2013 - VALOR: ATÉ 7.000,00
CÓDIGO DA RESERVA: ZE8FWY
NÚMERO DO E-TICKET: 957 2474851585

SUA VIAGEM

DE CUIABA PARA BRASÍLIA

Data: 23/SEP
Voo: 11 3599 Operado por TAM LINHAS AEREAS
Saída: 05:50 CUIABA
Chegada: 08:32 BRASÍLIA
Classe: Econômica (K)
Aeronave: AIRBUS A320 - ANAC CAT. C
Bagagem: 23K

DE BRASÍLIA PARA CUIABA

Data: 23/SEP
Voo: 11 3650 Operado por TAM LINHAS AEREAS
Saída: 16:10 BRASÍLIA
Chegada: 17:00 CUIABA
Classe: Econômica (V)
Aeronave: AIRBUS INDUSTRIAL A320-100 - ANAC CAT. C
Bagagem: 23K

Para mais informações de assento e os 11 mil pontos de milhas continue no site www.tam.com.br

FORMA DE PAGAMENTO

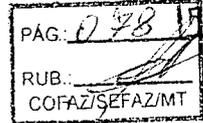
Tarifa Aérea: BRL 528,26
Taxas: BRL 39,50 BR Imposto de consumo
Total: BRL 567,76
TOTAL BRL 567,76
Forma: CASH

*Taxas inclusas na primeira parcela para compras com os Cartões de crédito: Mastercard e Diners. O adicional de emissão ou repasse a Ferramentas não é reembolsável nem endossável.

INFORMAÇÕES GERAIS

Para sua tranquilidade e conveniência:
- Não é obrigatória a impressão deste documento para embarque, seu e-
Ticket(s) já está(ão) registrado(s) em nosso sistema. Para utilizar o TAM Air
Atendimento, aconselhamos que anote o número do seu e-Ticket ou imprima esta
mensagem.
- Após a emissão em nosso check-in online, você terá acesso às informações de
partida e chegada de identidade e número de assento. 2 horas antes da
partida, apresentando o passaporte e o documento eletrônico para a validação da
passagem.

Andréia - Ararauna Turismo



De: SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA [info@portaldoadgente.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 12 de setembro de 2013 11:08
Para: ararauna.andreia@terra.com.br
Assunto: Aprovação de OS 057379 - SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/ARARAUNA TURISMO - GR (alexisgr.sefaz)

Corporate

ARAI

Aprovação de OS

Aprovado por alexisgr.sefaz em 12/09/2013 às 12:07

Nome: Alexis Ramatis Milan Capilé

Email: alexis.capile@sefaz.mt.gov.br

Telefone: 55 65 36221066

Endereço:

Cliente: SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Observação:

Dados da OS



OS: 057379

Data: 11/09/2013

Status: Autorizado

Table with 4 columns: Field, Value, Email, Phone. Rows include Agência (ARARAUNA TURISMO - GR), Usuário (alexisgr.sefaz), Cliente (SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA), and Solicitante (Alexis Ramatis Milan Capilé).

Reservas Aéreas



Trecho: CGB-BSB BSB-CGB

Status: Ativa Prazo: 12/09 (23:59h) (Horário de Brasília)

Localizador: ZE8FWY

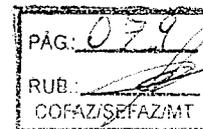
Table with 7 columns: Cia, Voo, Classe, Avião, Saída, Chegada, and additional info. Rows show TAM flights JJ 3599 and JJ 3650 from Cuiaba (CGB) to Brasília (BSB).

Tarifa Total: BRL 528,26 Taxa Total: BRL 88,10 Total

Passageiros

ANELIZA LEITE (ADT)

Bilhetes:



Informações



- Para viagens nacionais, apresentar cédula de identidade ou CNH com foto.
- Para viagens internacionais, verificar se o país a ser visitado exige passaporte, vacina ou visto de entrada
- A apresentação para embarque deve ocorrer uma hora de antecedência para voos domésticos e com 2 horas para voos internacionais.
- Atente-se ao prazo de cancelamento e as regras de alteração ou re-emissão do Eticket.

>> E-mail automático, não responda esse e-mail <<

>> E-mail automático, não responda esse e-mail <<



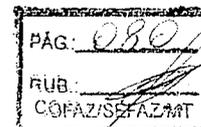
ORDEN DE SERVIÇO DE DIÁRIAS

Wednesday, September 18, 2013

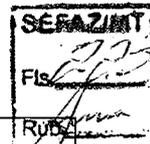
Órgão SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Unidade SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Unidade Autorizadora GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA



2:46:18 PM



Servidor VALDI SIMAO DE LIMA	OS 1081
CPF 474.457.181-68	Matrícula 115355
Cargo DGA-6 SERVIDOR	Data da Solicitacao 11/09/2013
Unidade Solicitante GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	Banco Banco do Brasil
	Agência 21288 Conta 164763

Evento

Detalhamento Participar de reunião na Secretaria do Tesouro Nacional.
Solicit. Início 23/09/2013 **Solicit. Fim** 23/09/2013 **Autorizado Início** 23/09/2013 **Autorizado Fim** 23/09/2013
Motivo REUNIÕES
Nº Autorização do RH
Origem MT - Cuiabá **Destino** DF - Brasília
Meio de Transporte Aéreo
Observação

Diária

Quantidade Solicitada	0,50	Valor Unitário	180,00	Total	90,00
Quantidade Autorizada	0,50	Valor Unitário	180,00	Total	90,00
Quantidade Concedida	0,50	Valor Unitário	180,00	Total	90,00

Nível DGA-5,DGA-6,DGA-7,DGA-8,SERVIDORES CARREIRA NIVEL SUPERIOR E INTEGRANTES PROGRAMAS FINANCEIRAS PARCIAL OU TOTALMENTE , POR ENTIDADES FINANCEIRAS MULTILATERAIS,ESCRIVAEES E INVESTIGADORES POLICIA ,OFICIAIS INTERMEDIARIOS,SUBALTERNOS E PRAÇAS ESPECIAIS.
Categoria FORA DO ESTADO
Região 9900 - TODO ESTADO

Dotação

Teto Financeiro
Medida Tarefa
Convênio
Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Fazenda
Unidade Gestora SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Programa 036 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade 2004 - F:240 MANUTENÇÃO DE GABINETES
Fonte 240

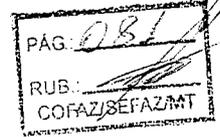
Servidor beneficiário	Chefe imediato
Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido (Decreto 2.101/2009, Art. 6º) ou retorne antes do previsto.	Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa. Declaro, ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado efetivo desta viagem.
_____ Solicitante	_____ Chefia Imediata

Andréia - Ararauna Turismo

De: Andréia - Ararauna Turismo [ararauna.andreia@terra.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 12 de setembro de 2013 16:50
Para: 'Alexis Ramatis Milan Capile'
Assunto: TAM NOME: LIMA/VALDI MR



Sefaz



OBRIGADO POR ESCOLHER A TAM

DADOS DA COMPRA

NOME: LIMA/VALDI MR
Data de emissão: 12SEP13 VALDI RAMATIS MILAN
CÓDIGO DA RESERVA: ZFKH4M
NÚMERO DO E-TICKET: 957 2474851586

SUA VIAGEM

DE CUIABA PARA BRASILIA

Data: 23SEP
Vôo: 11 3599 Operado por TAM LINHAS AEREAS
Saída: 05:50 CUIABA
Chegada: 08:32 BRASILIA
Classe: Econômica (K)
Aeronave: A320XLR - ANAC CAT. C
Bagagem: 23K

DE BRASILIA PARA CUIABA

Data: 23SEP
Vôo: 11 3650 Operado por TAM LINHAS AEREAS
Saída: 16:10 BRASILIA
Chegada: 17:47 CUIABA
Classe: Econômica (K)
Aeronave: A320XLR - ANAC CAT. C
Bagagem: 23K

Este e-mail preserva de assento e os lugares somente serão confirmados ao realizar o check-in.

FORMA DE PAGAMENTO

Tarifa Aérea: BRL 528,26
Taxas: BRL 39,50 BRL Imposto de Aeroporto
Total: BRL 567,76
TOTAL: BRL 567,76
Forma: CASH

*Taxas incluídas na primeira parcela para compras com os cartões de crédito Mastercard e Dinners. O adicional de emissão ou repasse a terceiros não é reembolsável nem endossável.

INFORMAÇÕES GERAIS

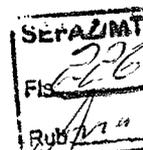
- Para sua tranquilidade e conveniência:
- Não é obrigatória a impressão deste documento para embarque. Seu(s) Ticket(s) já está(ão) registrado(s) em nosso sistema. Para utilizar o TAM Auto-Atendimento, aconselhamos que anote o número do seu e-Ticket ou imprima esta mensagem.
- Apresente-se em nosso check-in com 1 hora de antecedência em vôos nacionais, portanto, o documento de identidade (RG/DTN) ou nome 2 fotos, com visto internacional, passaporte e carteira de identidade para embarque em vôos internacionais.

Andréia - Ararauna Turismo



PÁG: 033
RUB: COFAZ/SEFAZ/MT

De: SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
[info@portaldoagente.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 12 de setembro de 2013 11:07
Para: ararauna.andreia@terra.com.br
Assunto: Aprovação de OS 057378 - SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/ARARAUNA TURISMO - GR (alexisgr.sefaz)



ARAA

Corporate Travel

Aprovação de OS

Aprovado por alexisgr.sefaz em 12/09/2013 às 12:06

Nome: Alexis Ramatis Milan Capilé

Email: alexis.capile@sefaz.mt.gov.br

Telefone: 55 65 36221066

ular:

Cliente: SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Observação:

Dados da OS



OS: 057378

Data: 11/09/2013

Status: Autorizado

Agência:	ARARAUNA TURISMO - GR	ararauna@terra.com.br	55 65 36221066
Usuário:	alexisgr.sefaz	alexis.capile@sefaz.mt.gov.br	55 65 36221066
Cliente:	SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	araomar.almeida@sefaz.mt.gov.br	
Solicitante:	Alexis Ramatis Milan Capilé	alexis.capile@sefaz.mt.gov.br	55 65 36221066

Reservas Aéreas



Trecho: CGB-BSB BSB-CGB

Status: Ativa Prazo: 12/09 (23:59h) (Horário de Brasília)

Localizador: ZFKH4M

Cia	Voo	Classe	Avião	Saída	Chegada	
	TAM JJ 3599	K - KJT7X1 NOVOBASICO	320	Cuiaba (CGB) 23/09/13 às 05:50	Brasília (BSB) 23/09/13 às 08:32	De
	TAM JJ 3650	V - VWE7XF1 NOVOBASICO	320	Brasília (BSB) 23/09/13 às 16:10	Cuiaba (CGB) 23/09/13 às 17:00	De

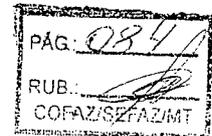
Tarifa Total: BRL 528,26 Taxa Total: BRL 88,10 Tot

Passageiros

VALDI LIMA (ADT)

Bilhetes:

Informações



- Para viagens nacionais, apresentar cédula de identidade ou CNH com foto.
- Para viagens internacionais, verificar se o país a ser visitado exige passaporte, vacina ou visto de entrada
- A apresentação para embarque deve ocorrer uma hora de antecedência para voos domésticos e com 2 horas para voos internacionais.
- Atente-se ao prazo de cancelamento e as regras de alteração ou re-emissão do Eticket.

>> E-mail automático, não responda esse e-mail <<

>> E-mail automático, não responda esse e-mail <<



SEFAZ/MT
FIS. Nº
RUB. Nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO DE VIAGENS



ORDEN DE SERVIÇO DE DIÁRIAS

4:22:51 PM

Thursday, October 10, 2013

Órgão SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Unidade SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Unidade Autorizadora GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA

PAG: 0851
RUB: [assinatura]
COFAZ/SEFAZ/MT

Servidor	MARCEL SOUZA DE CURSI	OS	1134
CPF	041.388.228-44	Matrícula	38789
Cargo	DGA-1 SERVIDOR	Data da Solicitação	18/09/2013
Unidade Solicitante	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	Banco	Banco do Brasil
		Agência	46965
		Conta	138657

Evento

Detalhamento Participar da Reunião do CONFAZ
 Solicit. Início 09/10/2013 Solicit. Fim 13/10/2013 Autorizado Início 09/10/2013 Autorizado Fim 13/10/2013
 Motivo REUNIÕES
 Nº Autorização do RH

Origem MT - Cuiabá Destino CE - Fortaleza
 Meio de Transporte Aéreo
 Observação

Diária

Quantidade Solicitada	4,50	Valor Unitário	350,00	Total	1.575,00
Quantidade Autorizada	4,50	Valor Unitário	350,00	Total	1.575,00
Quantidade Concedida	4,50	Valor Unitário	350,00	Total	1.575,00
Nível	VICE-GOVERNADOR e DGA-1				
Categoria	FORA DO ESTADO				
Região	9900 - TODO ESTADO				

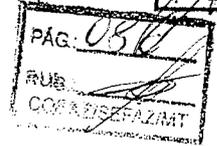
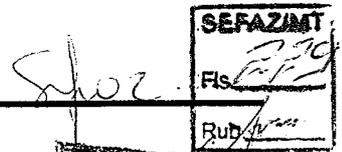
Dotação

Teto Financeiro
 Medida Tarefa
 Convênio
 Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Fazenda
 Unidade Gestora SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 Programa 036 - APOIO ADMINISTRATIVO
 Projeto/Atividade 2004 - F:240 MANUTENÇÃO DE GABINETES
 Fonte 240

<p>Servidor beneficiário</p> <p>Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido (Decreto 2.101/2009, Art. 6º) ou retorne antes do previsto.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Solicitante</p>	<p>Chefe imediato</p> <p>Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa. Declaro, ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado efetivo desta viagem.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Chefia Imediata</p>
---	---

Andréia - Ararauna Turismo

De: Andréia - Ararauna Turismo [ararauna.andreia@terra.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 19 de setembro de 2013 15:07
Para: 'valeria.cintra@sefaz.mt.gov.br'; 'Alexis Ramatis Milan Capile'
Assunto: Aéreo - Confirmação de Emissão (CURSI/MARCEL)



E-TICKET

ARARAUNA TURISMO

Usuário: Andreia Youssef Sabounji
Telefone (comercial): 55 65 36221066
Telefone (emergência):



Dados da Emissão

E-Ticket 023 - 0127776388

Localizador 15GDTA

Sistema Avianca

Passageiro **MARCEL CURSI (ADT)**

Data Emissão **18/09/2013 por Andreia Youssef Sabounji**

Itinerário

Saida	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas
Cuiaba (CGB) 09/10/2013 às (08:20)	Brasilia (BSB) 09/10/2013 às (10:59)		06 6186 AVIANCA- NACIONAL	OLO06	0
Brasilia (BSB) 09/10/2013 às (11:56)	Fortaleza - Pinto Martins (FOR) 09/10/2013 às (14:39)		06 6374 AVIANCA- NACIONAL	OLO06	0

Assentos

Passageiro	Origem	Destino	Assento
MARCEL CURSI	CGB	BSB	15E
MARCEL CURSI	BSB	FOR	18E

Forma de Pagamento

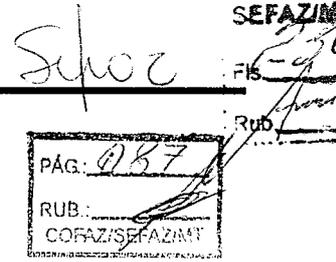
Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Total
Bilhete	INVOICE	R\$ 584,00	R\$ 16,95	R\$ 58,40	R\$ 600,95
Outras Taxas	INVOICE				R\$ 58,40

Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
Tarifa + Taxa + Remuneração do agente de viagem	R\$ 659,35

Andréia - Ararauna Turismo

De: ARARAUNA TURISMO [info@portaldoagente.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 19 de setembro de 2013 12:03
Para: ararauna.andreia@terra.com.br
Assunto: Aéreo - Confirmação de Emissão (CURSIMARCEL)



E-TICKET

ARARAUNA TURISMO
Usuário: Andreia Youssef Sabounji
Telefone (comercial): 55 65 36221066
Telefone (emergência):



Dados da Emissão

E-Ticket 222 - 0005331240 Localizador O5QV3C Sistema Azul
Passageiro **MARCEL CURSI (ADT)**

Data Emissão **19/09/2013** por Andreia Youssef Sabounji

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Voo	Classe	Escalas
Fortaleza - Pinto Martins (FOR) 13/10/2013 às (17:10)	Sao Paulo - viracopos (VCP) 13/10/2013 às (20:40)		AD 6967 AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS	K	0

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 0%
Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 13%
Percentual de atraso maior que 60 minutos: 3%

Sao Paulo - viracopos (VCP) 13/10/2013 às (21:38)	Cuiaba (CGB) 13/10/2013 às (22:52)		AD 5059 AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS	K	0
--	---------------------------------------	--	---	---	---

Informações de atrasos e cancelamentos

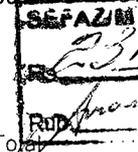
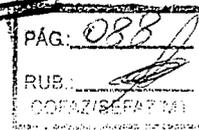
Informações não disponíveis.

Assentos

Passageiro	Origem	Destino	Assento
MARCEL CURSI	FOR	VCP	19B
MARCEL CURSI	VCP	CGB	18C

5 Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Total
Bilhete	INVOICE	R\$ 535,71	R\$ 53,57	R\$ 53,57	R\$ 557,28
Outras Taxas	INVOICE				R\$ 53,57



5 Resumo Geral das Transações

Descritivo

Tarifa + Taxa + Remuneração do agente de viagem

R\$ 610,85

Regras Tarifárias

Base tarifária: Promo: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Base Tarifária: Flex +: Classe econômica, tarifa flexível +, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul Somente nos Equipamentos E190/E195. Tarifa Pontuação Tudo Azul: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul mediante pagamento adicional de acordo com valor vigente no ato da compra. Combinações: Caso um passageiro adquira passagens para vôos em dois ou mais trechos, sujeitos a tarifas diferentes, valerão, para todas as passagens, as regras da tarifa que estabeleça regime mais restritivo ao cliente. Exemplo: caso ocorra combinação de uma tarifa com máximo de permanência de um (1) mês com outra tarifa que possua três (3) meses, a regra a ser aplicada será a de um (1) mês, na mais restrita. Endossos: Não permitidos. Aplicação: Somente para vôos AD (operados por Azul Linhas Aéreas Brasileiras ou TRIP Linhas Aéreas). Ida e volta obrigatória: não aplicável. Aplicável somente para tarifas que exijam 21 (vinte e um) ou 28 (vinte e oito) dias de antecedência mínima de compra. Permanência mínima: não Permanência máxima: não Paradas: não serão permitidas Não serão permitidas paradas durante o percurso. Somente serão consideradas como conexões válidas aquelas oferecidas pela Azul em seus canais de venda. Serão consideradas conexões aquelas que ocorrerem dentro de um período máximo de 4 horas, entre a chegada e a partida do próximo vôo. Reservas realizadas para vôos em separado, mesmo que estejam dentro do período máximo de 4 horas, não serão consideradas como conexão. Sendo assim, o passageiro terá que realizar um check-in por reserva comprada, bem como sua bagagem será despachada por check-in separado. Caso o passageiro não consiga realizar o novo check-in, caracterizando assim no-show (não comparecimento para embarque do vôo, na data, trecho e horário reservados na passagem comprada), o passageiro sofrerá a penalização e será obrigado a pagar as taxas referentes ao no-show. Cancelamentos / Alterações: Tarifas Promo*: Para alteração ou cancelamento 24 horas após a compra, será aplicada a taxa de R\$ 100,00, quando realizada via website ou R\$ 110,00 quando realizada pelos canais de venda call center, loja ou aeroportos. *Para tarifas classes U, V e Z, será cobrada a taxa de R\$ 120,00 por passageiro. * Na ocorrência de qualquer alteração da reserva original por solicitação do passageiro, será cobrada a taxa de R\$ 100,00 quando realizada via website ou R\$110,00 quando realizada pelos canais de venda call center, loja ou aeroportos, por passageiro, desde que a mesma classe tarifária esteja disponível. Diferenças tarifárias poderão ocorrer no caso da indisponibilidade da mesma classe tarifária da reserva original, assim sendo, será cobrada a diferença para a nova classe tarifária além da respectiva taxa de alteração. A reserva original caducará no prazo de um ano a contar da data da compra, ou seja, o passageiro perderá qualquer direito referente à reserva adquirida uma vez expirado esse prazo. O cancelamento não gerará automaticamente o reembolso do valor pago. O reembolso será efetuado somente com a solicitação expressa do passageiro, estando sujeito à cobrança de taxa correspondente pela Azul (descrita no item de Reembolso), bem como a respectiva taxa de cancelamento. Somente tarifas públicas (Tarifas que são disponibilizadas pela AZUL em seus canais de venda) poderão ser utilizadas para eventuais alterações, as mesmas estarão disponíveis através da nossa Central de Vendas. Será cobrada a diferença tarifária e (i) taxa de R\$ 100,00 quando realizada via website ou R\$110,00 quando realizada pelos canais de venda call center, loja ou aeroportos, em caso de alteração do vôo original ou (ii) nos casos de no-show (não comparecimento para embarque do vôo, na data, trecho e horário reservados na passagem comprada) serão cobradas as taxas de no-show (descritas no item no-show). Tarifas Flex + ** Não serão cobradas taxas de alteração ou cancelamento ** Na ocorrência de qualquer alteração da reserva original por solicitação do passageiro, não será cobrada taxa de cancelamento e/ou alteração. Caso não haja disponibilidade da mesma classe tarifária, ensejará o pagamento da diferença da nova classe tarifária. O cancelamento não gerará automaticamente o reembolso do valor pago. Somente tarifas públicas (disponibilizadas pela AZUL em seus canais de venda) poderão ser utilizadas para eventuais alterações, sendo que as mesmas estarão disponíveis através da Central de Vendas. Tarifas Pontuação Tudo Azul*** Não é permitida alteração em bilhetes emitidos com pontos Tudo Azul. A alteração de um bilhete aéreo emitido com pontos Tudo Azul ocorrerá a partir do cancelamento do mesmo, uma nova emissão somente será válida se, os pontos oriundos da reserva cancelada, estejam válidos. Sendo cabível o reembolso dos pontos, somente os pontos válidos na época do pedido de cancelamento/reembolso, retornarão para a conta Tudo Azul de onde os pontos foram consumidos em até 72 horas com a validade original do acúmulo. ***Para o cancelamento 24 horas após a compra, será aplicada a taxa de R\$ 110,00 por passageiro e por transação. Na ocorrência de compra de passagem com pontuação para duas ou mais pessoas na mesma reserva, não será possível cancelamento ou alteração para apenas uma delas. O cancelamento de passagens emitidas com pontuação Tudo Azul deverá ser realizado para todos os trechos e passageiros que constarem na primeira emissão, desde que os pontos oriundos da reserva cancelada ainda estejam válidos. *** Na ocorrência de cancelamento da reserva original por solicitação do passageiro, será cobrada a taxa de R\$ 110,00 e o cancelamento poderá ser realizado via call center. Diferenças de pontuação poderão ocorrer no caso da indisponibilidade da mesma classe tarifária da reserva original, assim sendo, será cobrada a diferença para a nova classe tarifária além da respectiva taxa de cancelamento. A reserva original caducará no prazo de um ano a contar da data da compra, ou seja, o passageiro perderá qualquer direito referente à reserva adquirida uma vez expirado esse prazo. O cancelamento não gerará automaticamente o reembolso da pontuação utilizada. O reembolso será efetuado somente com a solicitação expressa do passageiro, estando sujeito à cobrança de taxa correspondente pela Azul (descrita no item de Reembolso), bem como a respectiva taxa de cancelamento. Somente tarifas públicas (Tarifas que são disponibilizadas pela AZUL em seus canais de venda) poderão ser utilizadas para eventuais alterações, as mesmas estarão disponíveis através da nossa Central de Vendas. Será cobrada a diferença tarifária e (i) taxa de R\$ 110,00 quando realizada call center, em caso de cancelamento do vôo original ou (ii) nos casos de no-show (não comparecimento para embarque do vôo, na data, trecho e horário reservados na passagem comprada) serão cobradas as taxas de no-show (descritas no item no-show). Reembolsos: Serão efetuados somente com solicitação expressa do passageiro de acordo com a tarifa adquirida: Tarifas Promo: Para tarifas classes U, V e Z, será cobrada a taxa administrativa de 60% do valor pago na passagem no caso de devolução de valores. Taxa administrativa de 40% do valor pago na passagem no caso de devolução de valores, e sem taxa para conversão em crédito de passagem. Qualquer tipo de reembolso deve ser solicitado em até 1 (um) ano da data de compra da passagem Tarifas Flex+: Taxa administrativa de 10% do valor pago na passagem no caso de devolução de valores. No caso de solicitações de reembolso com a antecedência mínima de 02 horas do horário do embarque, ensejará a cobrança de taxa administrativa de 10%, sendo que solicitações após ter incorrido em no-show, será cobrada a taxa administrativa de 40% do valor da passagem original. Para conversão em crédito de passagem, não será cobrada taxa administrativa. Tarifas Pontuação Tudo Azul: O reembolso dos pontos poderá ser solicitado em até 1 ano da data de reserva original, mediante o pagamento de R\$ 110,00 do valor do cancelamento. No caso de reembolso de bilhete emitido com pontos expirados, somente os pontos válidos retornarão para a conta. Não existe taxa administrativa para o reembolso dos pontos no programa Tudo Azul. Não comparecimento ao embarque (No Show): Tarifas Promo e Tarifas Pontuação Tudo Azul: R\$150,00* *O não comparecimento para embarque ao vôo, na data, trecho e horário reservados na passagem comprada será considerado como no-show, sendo o passageiro penalizado com multa de R\$ 150,00, acrescidos de eventuais diferenças tarifárias que existam para o novo vôo solicitado. A Azul reserva-se o direito de cancelar demais trechos reservados para a passagem comprada pelo passageiro que incorrer em no-show. Caso o passageiro venha a solicitar o reembolso da passagem uma vez caracterizado o no-show, a multa de no-show será aplicada, bem como demais taxas administrativas cabíveis (taxas de cancelamento e reembolso, descritas nos itens reembolso e cancelamento). Tarifas Flex+: Não há cobrança de taxa** **O não comparecimento para embarque ao vôo, na data e horário reservados na passagem original não ensejará o pagamento de multa, contudo, a AZUL reserva-se no direito de cancelar demais trechos reservados para a passagem adquirida. Descontos para Crianças: *Tarifas com classes de reserva U, V e Z: NÃO permite desconto para crianças. ** Tarifas Pontuação Tudo Azul: NÃO permite desconto para crianças ***Demais tarifas: desconto de 40% sobre valor da passagem de adulto. Bagagem: Tarifa Promo: 23kg * Tarifa Flex+: 23kg * Tarifas Pontuação Tudo Azul: 23kg * * A



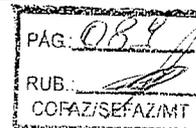
ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS

Friday, September 13, 2013

Órgão SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Unidade SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Unidade Autorizadora GABINETE DE DIREÇÃO



8:52:38 AM



Servidor VANDA HELENA DA SILVA OS 1062
 CPF 087.320.798-00 Matrícula 48727 Data da Solicitação 06/09/2013
 Cargo AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 Banco Banco do Brasil
 Unidade Solicitante GERÊNCIA DE ESCOLA FAZENDÁRIA Agência 1320X Conta 64106

Evento

Detalhamento Participação da servidora Vanda Helena da Silva, representante da Consciência Fiscal - SEFAZ / MT, na 53ª Reunião do Grupo de Educação Fiscal - GEF" a ser realizado no período de 19 e 20 de setembro de 2013, em Brasília/DF.

Solicit. Início 18/09/2013 **Solicit. Fim** 20/09/2013 **Autorizado Início** 18/09/2013 **Autorizado Fim** 20/09/2013

Motivo REUNIÕES

Nº Autorização do RH

Origem MT - Cuiabá **Destino** DF - Brasília

Meio de Transporte Aéreo

Observação

Diária

Quantidade Solicitada	2,50	Valor Unitário	140,00	Total	350,00
Quantidade Autorizada	2,50	Valor Unitário	140,00	Total	350,00
Quantidade Concedida	2,50	Valor Unitário	140,00	Total	350,00
Nível DGA9 , DGA10, PRAÇAS E DEMAIS SERVIDORES.					
Categoria FORA DO ESTADO					
Região 9900 - TODO ESTADO					

Dotação

Teto Financeiro
Medida Tarefa
Convênio
Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Fazenda
Unidade Gestora SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Programa 036 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade 2004 - F:240 MANUTENÇÃO DE GABINETES
Fonte 240

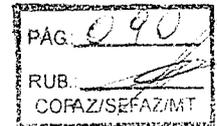
<p>Servidor beneficiário Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido (Decreto 2.101/2009, Art. 6º) ou retorne antes do previsto.</p> <p style="text-align: center;">_____ Solicitante</p>	<p>Chefe imediato Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa. Declaro, ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado efetivo desta viagem.</p> <p style="text-align: center;">_____ Chefia Imediata</p>
---	---

Andréia - Ararauna Turismo

Siloz



De: Andréia - Ararauna Turismo [ararauna.andreia@terra.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 13 de setembro de 2013 11:28
Para: 'Alexis Ramatis Milan Capile'
Assunto: TAM VANDA



OBRIGADO POR ESCOLHER A TAM

DADOS DA COMPRA

NOME: SILVA VANDA HELENA MR
Data de emissão: 13SEP13 - VALIDO ATÉ 13SEP14
CÓDIGO DA RESERVA: 2OJWGF
NÚMERO DO E-TICKET: 957 2474851597

SUA VIAGEM

DE CUIABA PARA BRASÍLIA

Data: 13SEP13
Vôo: JJ 3651 - Operado por TAM LINHAS AEREAS
Saída: 17:41 CUIABA
Chegada: 20:21 BRASÍLIA
Classe: Económica (M)
Aeronave: AIRBUS A320XLR-115 - ANAC CAT. C
Bagagem: 23K

Para maiores informações consulte o site www.tam.com.br ou ligue para 0800 000 000

FORMA DE PAGAMENTO

Tarifa Aérea: BRL 639,13
Taxas: BRL 16,95 - BR Imposto de aeroporto
Total : BRL 656,08
TOTAL BRL 656,08
Forma: CASH

*Taxas inclusas na primeira parcela para compras com os Cartões de crédito Mastercard e Diners. O adicional de emissão ou repasse a Terceiros não é reembolsável nem endossável.

INFORMAÇÕES GERAIS

- Para sua tranquilidade e conveniência
- Não é obrigatório a impressão do ticket, pois o mesmo já está registrado em nosso sistema. Para utilizar o e-TAM Auto Atendimento, aconselhamos que anote o número do seu e-Ticket ou imprima esta mensagem.
- Apresente-se em nosso check-in com 1 hora de antecedência para voos nacionais, portando o documento de identidade (RG/INSC) ou com 2 horas de antecedência para voos internacionais, portando o passaporte e os vistos necessários para entrada no país de destino.

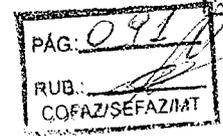
Boa Viagem!

Esta carta pode conter informações de caráter de viagem. Para maiores detalhes consulte o Call Center da TAM ou seu agente de viagem para maiores detalhes.
Paradas

original do comprovante de pagamento de passagens e transportes de carga e de passageiros, bem como de tarifas ou variações cambiais ocorridas no período em que o agente de viagens estiver em posse do bilhete de passagem. Toda documentação deve ser apresentada em original e em português.

www.tam.com.br

(Capitais: 0800-123700 - São Paulo: 0800-123700)



TAM Linhas Aéreas S/A - Av. Jurandir, 856 - Lote 4 - São Paulo - Brasil
CNPJ 02.012.862/0001-60
Central de Reservas 4002-5700 ou 0800-570-5700 (regiões não cobertas)
Serviço Fale com o Presidente (atendimento ao consumidor) 0800-123700.



SERVICOS:
REMUNERAÇÃO DEVIDA AO AGENTE DE VIAGENS

DADOS DA COMPRA

Nome: SILVA/VANDA HELENA MR

Data de emissão: 13SEP13 - VALIDO ATÉ 18SEP13

CÓDIGO DA RESERVA: 20JWGF

NÚMERO DO E-TICKET: 957 2474851597

FORMA DE PAGAMENTO

Remuneração do Agente de viagens: R\$ 58,80

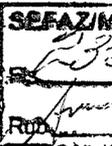
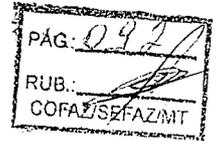
TAM Linhas Aéreas S/A - Av. Jurandir, 856 - Lote 4 - São Paulo - Brasil
CNPJ 02.012.862/0001-60
Central de Reservas 4002-5700 ou 0800-570-5700 (regiões não cobertas)
Serviço Fale com o Presidente (atendimento ao consumidor) 0800-123700.

Andréia - Ararauna Turismo

De: Andréia - Ararauna Turismo [ararauna.andreia@terra.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 13 de setembro de 2013 11:26
Para: 'Alexis Ramatis Milan Capile'
Assunto: Aéreo - Confirmação de Emissão (SILVAIVANDA HELENA)



Silva



E-TICKET

ARARAUNA TURISMO - GR

Usuário: Andreia Youssef Sabounji
Telefone (comercial): 55 65 36221066
Telefone (emergência):



Dados da Emissão

E-Ticket 969 - 0001621892

Localizador MB5QND

Sistema Gol

Passageiro VANDA HELENA SILVA (ADT)

Data Emissão 13/09/2013 por Andreia Youssef Sabounji

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Voo	Classe	Escalas
Brasilia (BSB) 20/09/2013 às (22:48)	Cuiaba (CGB) 20/09/2013 às (23:25)		G3 1528 GOL LINHAS AEREAS	P	0

Informações de atrasos e cancelamentos

Percentual de cancelamento: 0%

Percentual de atraso entre 30 e 60 minutos: 3%

Percentual de atraso maior que 60 minutos: 3%

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa	Total
Bilhete	GR	R\$ 390,06	R\$ 61,13	R\$ 411,19
Outras Taxas	GR			R\$ 40,00

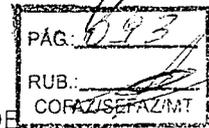
Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
Tarifa + Taxa + Remuneração do agente de viagem	R\$ 451,19

Regras Tarifárias

Andréia - Ararauna Turismo

De: SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
[info@portaldoagente.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 13 de setembro de 2013 10:51
Para: ararauna.andreia@terra.com.br
Assunto: Aprovação de OS 057520 - SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/ARARAUNA TURISMO - GR (alexisgr.sefaz)



Corporate

ARAA

Aprovação de OS

Aprovado por alexisgr.sefaz em 13/09/2013 às 11:50

Nome: Alexis Ramatis Milan Capilé

Email: alexis.capile@sefaz.mt.gov.br

Telefone: 55 65 36221066

ular:

Cliente: SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Observação:

Dados da OS



OS: 057520

Data: 13/09/2013

Status: Autorizado

Agência:	ARARAUNA TURISMO - GR	ararauna@terra.com.br	55 65 36221066
Usuário:	alexisgr.sefaz	alexis.capile@sefaz.mt.gov.br	55 65 36221066
Cliente:	SEFAZ/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	araomar.almeida@sefaz.mt.gov.br	
Solicitante:	Alexis Ramatis Milan Capilé	alexis.capile@sefaz.mt.gov.br	55 65 36221066

Reservas Aéreas



Trecho: CGB-BSB

Status: Ativa Prazo: 14/09 (23:59h) (Horário de Brasília)

Localizador: 20JWGF

Cia	Voo	Classe	Avião	Saída	Chegada	Du
	TAM JJ 3651	M - MJE4X8 NOVOFLEX	320	Cuiaba (CGB) 18/09/13 às 17:41	Brasília (BSB) 18/09/13 às 20:21	Du

Tarifa Total: BRL 639,13 Taxa Total: BRL 75,75 Total

Passageiros

VANDA HELENA SILVA (ADT)

Bilhetes:



Trecho: BSB-CGB

Status: Ativa Prazo: 16/09 (10:08h) (Horário de Brasília)



Localizador: MBS0X



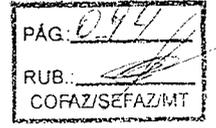
Cia	Voo	Classe	Avião	Saída	Chegada
GOL LINHAS AEREAS	G3 1528	P - PP0B1GO Programada	73G	Brasília (BSB) 20/09/13 às 22:46	Cuiabá (CGB) 20/09/13 às 23:25

Tarifa Total: BRL 390,06 Taxa Total: BRL 61,13 Total: BRL 451,19

Passageiros

VANDA HELENA SILVA (ADT)

Bilhetes:



Informações



- Para viagens nacionais, apresentar cédula de identidade ou CNH com foto.
- Para viagens internacionais, verificar se o país a ser visitado exige passaporte, vacina ou visto de entrada.
- A apresentação para embarque deve ocorrer uma hora de antecedência para voos domésticos e com 2 horas para voos internacionais.
- Atente-se ao prazo de cancelamento e as regras de alteração ou re-emissão do Eticket.

>> E-mail automático, não responda esse e-mail <<

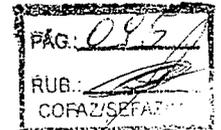
>> E-mail automático, não responda esse e-mail <<



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.932.853/0001-09
Certidão nº: 36916929/2013
Expedição: 09/10/2013, às 09:42:50
Validade: 06/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.932.853/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

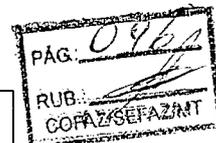
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36932853/0001-09
Razão Social: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA ME
Nome Fantasia: ARARAUNA VIAGENS E TURISMO
Endereço: AV. MIGUEL SUTIL 10912 / SANTA ROSA / CUIABA / MT / 78030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2013 a 05/11/2013

Certificação Número: 2013100713341568081917

Informação obtida em 09/10/2013, às 09:40:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

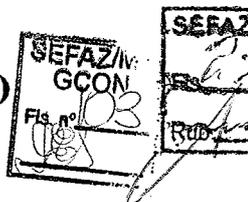




ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."



PÁG: 097
RUB: [Handwritten]
COPAZ/SEFAZ/MT

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 160606/2013

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME/RAZÃO SOCIAL

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL Nº 1.0902

BAIRRO: SANTA HELENA

MUNICÍPIO: CUIABÁ

UE: MT

CNPJ

36.932.853/0001-09

INSC. ESTADUAL

#####

CPF

#####

RG

#####

SÓCIOS

CPF/CNPJ

487.176.061-87

137.984.131-34

NOME/RAZÃO SOCIAL

SELMO RODRIGUES DE MORAES

CEZARIO PIRES DE MORAES

#####

FINALIDADE

LICITAÇÃO

Cuiabá MT, 27/08/2013



Gelcimar Joaquim de Jesus
Agente da PGE - Mat. 67478
Responsável pela Expedição

Romes Júlio Tomaz
Subprocurador - Geral Fiscal
PGE - MT

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão só é válida no original e pelo prazo de 90 (noventa) dias. Guia nº 4495251472
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

PÁG: 098	SEFAZ/MT
RUB: [assinatura]	GCON
COFAZ/SEFAZ/MT	[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

150704/2013

PROCESSO

2013

EXERCÍCIO

GERAL

SEFAZ/MT
Fis. [assinatura]
RUB [assinatura]

CONTRIBUINTE

160304

175607

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 56951



25072013369328530001090010078615070431158113175607

NOME

ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP

CPF/CNPJ

36.932.853/0001-09

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000

ENDEREÇO

Av. GETULIO VARGAS, 825

BAIRRO

CENTRO NORTE

FINALIDADE

Licitação

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

[assinatura]

PARA CONSTAR EU, KELEN REGINA MORAES DO CARMO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

VALIDADE 90 DIAS.

quarta-feira, 23 de outubro de 2013

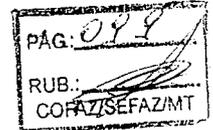


[assinatura]
Cezar Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Cuiabá/MT, 25 de Julho de 2013.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001682013-10001853
Nome: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP
CNPJ: 36.932.853/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

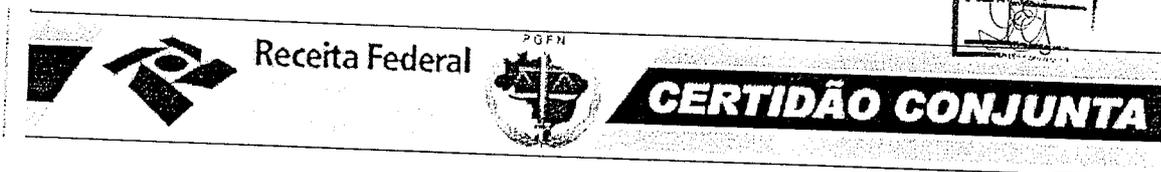
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/08/2013.
Válida até 24/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP
CNPJ: 36.932.853/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:00:51 do dia 01/10/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2014.

Código de controle da certidão: **23FB.4591.A432.2C9A**

Certidão emitida gratuitamente.

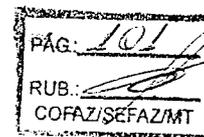
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

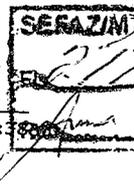


Preparar página
para impressão

Secretaria de Estado
de Fazenda



Mato Grosso
Mais por você



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da
Administração Pública

Data: 09/10/2013 - 08:12:30

Número :0010395838

Certidão fornecida para CNPJ/MF : 36.932.853/0001-09
Razão Social : **ARARUANA TURISMO ECOLOGICO LTDA-EPP**
Emitida em : 09/10/2013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

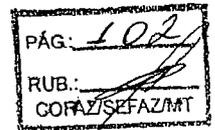
Esta Certidão tem validade até **08/11/2013** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2A2TATA2KK7KB2U9**





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
GABINETE



Protocolo n°: 579551/2013
Interessado (a): GTRAN/CLOG/SENF/SEFAZ
Assunto: Solicitação de pagamento por indenização

DESPACHO N° 169/2013/SENF

Considerando o recebimento da CI n° 266/GTRAN/CLOG/SENF/2013, ao qual encaminha o Protocolo n° 579551/2013, com documentos, informações e faturas da Empresa Araraúna Turismo Ecológico LTDA;

Considerando que ao antigo contrato, a Adesão n° 039/2011, com a própria Empresa Araraúna Turismo Ecológico LTDA teve sua vigência até 06/09/2013;

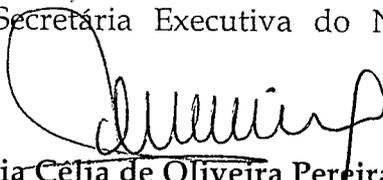
Considerando que o atraso para a assinatura do novo contrato deu-se por trâmites externos à Secretaria de Estado de Fazenda, vindo a só se efetivar na data de 02/10/2013, com a Adesão a Ata de Registro de Preços Carona do Ministério Público do Mato Grosso, através do Contrato n° 020/2013;

Considerando a essencialidade do objeto do contrato e que eventual paralisação no mesmo causaria danos ao interesse público dessa Secretaria;

Considerando, por fim, que foi emitida as faturas n° 28981, 28679, 28982, totalizando o valor de R\$ 9.705,83 (nove mil setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos);

Encaminho o referido protocolo à Corregedoria Fazendária para que no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 9º do Decreto n° 591/2011 (Regimento Interno da SEFAZ), e considerando o Decreto Estadual n° 945/2012, em especial o artigo 20 e seus parágrafos, para que se apure eventual responsabilidade funcional de servidores fazendários e pronuncie quanto ao pagamento da indenização demonstrada, para que esta Adjunta autorize o pagamento por indenização dos valores apostos acima.

Gabinete da Secretária Executiva do Núcleo Fazendário, 30 de outubro de 2013.


Maria Célia de Oliveira Pereira

Secretária Executiva do Núcleo Fazendário

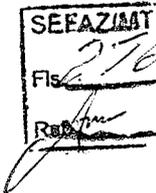
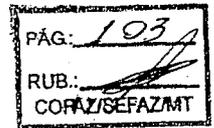
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 3415,
Complexo I - Centro Político Administrativo - CPA
CEP 78.050-903 - Cuiabá - MT - Fone: (65) 3617-2150
senf@sefaz.mt.gov.br | www.sefaz.mt.gov.br

Secretaria de Estado
de Fazenda





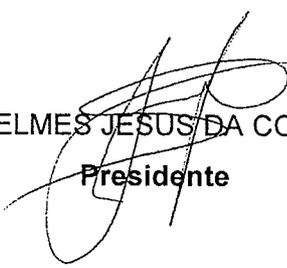
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ



MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instituída pela Portaria de nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ de 04 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado desta mesma data, cópia anexa, que apura em toda a sua extensão as possíveis responsabilidades funcionais ocorridas na ocorrência de despesas junto à empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, que originou a solicitação e utilização de passagens sem cobertura contratual e empenho, **NOTIFICA V.S^a**, a comparecer no dia **04/12/2013 às 14:30 h**, na sede desta Comissão Sindicante, sito a Av. Rubens de Mendonça, 3.415, Ed. Octávio de Oliveira, Complexo Fazendário III A, nesta Capital, na sala de audiência da Corregedoria Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, a fim de prestar esclarecimentos sobre a ocorrência dos fatos.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2013.


JOELMES JESUS DA COSTA
Presidente

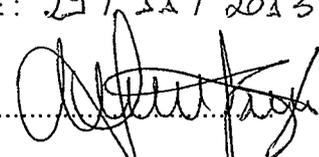
Ilm^a. Sr^a.

PRISCILLA BASTOS TOMAZ DE CAMPOS

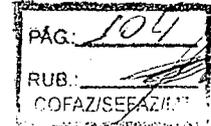
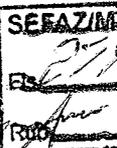
MD. Gerente da GCON/SEFAZ

Nesta

CIENTE: 29 / 11 / 2013



Priscilla Bastos T. Campos
Técnico da Área Instrumental
Matrícula 1399580016



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instituída pela Portaria de nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ de 04 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado desta mesma data, cópia anexa, que apura em toda a sua extensão as possíveis responsabilidades funcionais ocorridas na ocorrência de despesas junto à empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, que originou a solicitação e utilização de passagens sem cobertura contratual e empenho, **NOTIFICA V.S^a.**, a comparecer no dia **04/12/2013 às 15:30 h**, na sede desta Comissão Sindicante, sito a Av. Rubens de Mendonça, 3.415, Ed. Octávio de Oliveira, Complexo Fazendário III A, nesta Capital, na sala de audiência da Corregedoria Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, a fim de prestar esclarecimentos sobre a ocorrência dos fatos.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2013.

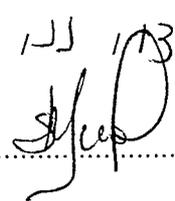

JOELMES JESUS DA COSTA
Presidente

Ilm^a. Sr^a.

SUEMAR SIMONE TAQUES HERANE

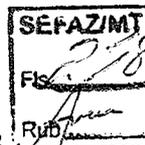
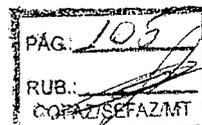
MD. Gerente da GTRAN/SEFAZ

Nesta

CIENTE : 29 11 113




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ



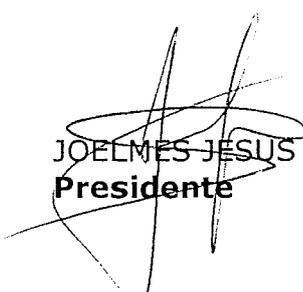
Of. nº 001/2013/CSIND-039/COFAZ/SEFAZ Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2013.

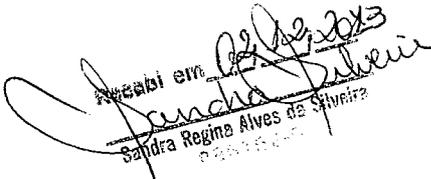
Senhor Corregedor Fazendário,

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência que a Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ de 28 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, foi devidamente instalada em uma das salas da Corregedoria Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme cópia da Ata de Instalação em anexo.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência, as nossas distintas considerações.

Atenciosamente,

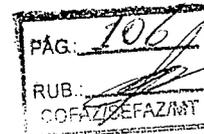

JOELMES JESUS DA COSTA
Presidente


Assado em 29/11/2013
Sandra Regina Alves de Silveira
Corregedor

Exmo. Sr.
EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
DD. Corregedor Fazendário da Secretaria de Estado de Fazenda
N e s t a



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ



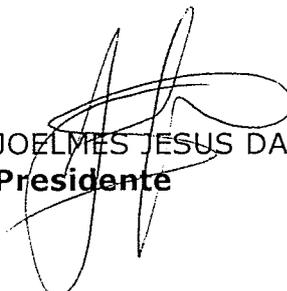
Of. nº 002/2013/CSIND-039/COFAZ/SEFAZ Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2013.

Senhor Coordenador,

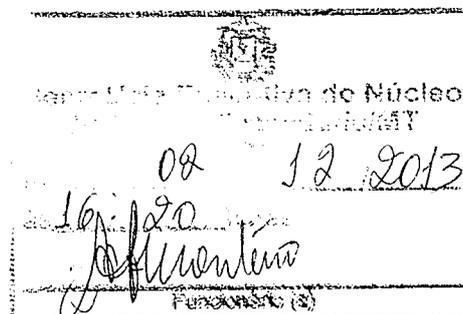
Em observância ao disposto no art. 75, § 2º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, subsidiariamente, cumpre-nos comunicar a Vossa Senhoria a instauração da Sindicância Administrativa, conforme Comissão constituída através da Portaria de nº. 039/2013/COFAZ/SEFAZ de 28 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, sendo esta devidamente instalada em uma das salas da Corregedoria Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme Ata de Instalação em anexo.

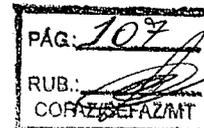
Aproveitamos da oportunidade para reiterar a V.Sª., os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


JOELMES JESUS DA COSTA
Presidente

Ilmo. Sr.
CEZARINO MARTINS DA HORA
MD. Coordenador da CGP/SEFAZ
N e s t a





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ



Of. nº 003/2013/CSIND-039/COFAZ/SEFAZ Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2013.

Senhora Assessora Jurídica,

Em observância ao disposto no art. 75, § 2º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, subsidiariamente, cumpre-nos comunicar a Vossa Senhoria a instauração da Sindicância Administrativa, conforme Comissão constituída através da Portaria de nº. 039/2013/COFAZ/SEFAZ de 28 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, sendo esta devidamente instalada em uma das salas da Corregedoria Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme Ata de Instalação em anexo.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar a V.Sª., os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

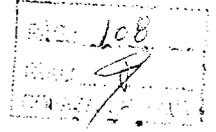

JOELMES JESUS DA COSTA
Presidente

Ilma. Sra.
ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS
MD. Assessora Jurídica da SEFAZ
N e s t a

Rec: 02/12/2013
as 16:27 Elaine
AJF/sefaz



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ

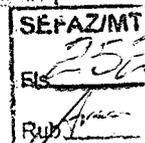


TERMO DE DECLARAÇÃO

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, na sede desta Comissão Sindicante, sito a Av. Rubens de Mendonça, 3.415, Ed. Octávio de Oliveira, Complexo Fazendário III - A, nesta Capital, sala da Corregedoria Fazendária, compareceu perante a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ de 28/11/2013, publicada no DOE desta mesma data, composta dos servidores **Joelmes Jesus da Costa**, **Eder Alessandro F. Andrade** e **Arcilio Luiz de Souza**, Presidente e Membros, respectivamente, a senhora **PRISCILLA BASTOS TOMAZ DE CAMPOS**, brasileira, casada, Técnica da Área Instrumental do governo, lotada na SEFAZ, matrícula funcional nº. 139958, RG nº. 13062743 – SSP/MT, CPF nº. 704.223.701-34, filha de Levi Tomaz e Suzana Bastos Lopes Tomaz, residente a Profª Tereza Lobo, nº 60, Ed. Serra da Graciosa, Aptº 602, Bairro Consil – Cuiabá - MT, telefone para contato nº (65) 8458-0607, para prestar esclarecimentos com referência ao objeto do presente processo. Perguntado, respondeu: **Que** possui aproximadamente seis anos de serviços públicos, estando lotado atualmente na Gerência de Formalização de Contratos – GCON desde 04/08/2010, exercendo a função atualmente de Gerente; **Que** na administração interna da GCON, cada contrato firmado pela SEFAZ existe um servidor responsável para o acompanhamento de sua execução, quanto a prazo, pagamento, prorrogação, etc., em conjunto com a Unidade Fazendária responsável pela sua execução física; **Que** a GCON institucionalmente é a responsável pelo acompanhamento e formalização dos contratos firmados pela SEFAZ, sendo que quanto à cláusula do prazo de vigência, comunicam a Unidade Fazendária responsável pela execução do contrato, para que se manifestem sobre a renovação ou elaboração de um novo procedimento licitatório; **Que** quanto ao Contrato de adesão nº 39/2011, firmado entre a SEFAZ e a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, decorrente da ATA de Registro de Preços nº 015/2011/SAD, esclarece a declarante que este se expirou em 06/09/2013, mas mesmo as Unidades Fazendárias GTRAN e GCON tomarem providências de comunicar e solicitar informações da SAD quanto à expiração do prazo, no dia 15/07/2013, fls. 010, via email, portanto, quase 60(sessenta) dias de antecedência, não tiveram nenhuma informação da SAD, mesmo com insistentes cobranças, inclusive de reiteração do vencimento em 09/08/13, fls. 013, via email; **Que** em razão de não ocorrer nenhuma manifestação por parte da SAD e não haver tempo disponível para elaboração de um novo procedimento licitatório, a GTRAN e GPAQ, deram buscas no sentido de encontrar uma Ata de Registros de Preços em outro órgão público, para solicitar carona,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ



tendo então, providenciado um Termo de Referência e efetuado a adesão de carona na Ata de Registro de Preços nº 021/2013/MP/MT, através do contrato nº 020/2013, que só foi assinado em 02/10/2013; **Que** em razão dessa ocorrência, a SEFAZ ficou com o período de 07/09/2013 a 01/10/2013, sem cobertura contratual para esta despesa, devido a tramitação do procedimento de adesão que envolve não apenas unidades fazendárias, mas também unidades da SAD, que a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, mesmo sem poder emitir a fatura para o recebimento dos serviços utilizados, não colocou obstáculo para continuar o fornecimento das passagens, pois sabiam da necessidade desta Secretaria e os motivos de não terem assinado um novo contrato; **Que**, atualmente, a GTRAN se encontra utilizando a Ata de Registro de Preço n. 021/2013/MP-MT, conseguido através de carona cuja vigência é de 02/10/2013 a 02/10/2014, conforme instrumento contratual nº 020/2013/SENF/SEFAZ, fls. 026 a 036; **Que** ocorreu a necessidade de efetuar o pagamento através de indenização uma vez que não havia cobertura contratual e nem empenho para a despesa, mas a SEFAZ através da GTRAN não poderia deixar de fazer o atendimento devido a necessidade da equipe técnica da atividade fim desta SEFAZ, se deslocarem para outros estados da federação, tendo o fornecedor prestado os serviços devido a confiabilidade e tempo que mantém contrato com os órgãos públicos estaduais; **Que** a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, se prontificou a continuar a prestação dos serviços, pois tinha certeza que a pendência seria regularizada, sendo que o débito da SEFAZ é de **R\$ 9.705,83 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**; **Que** o gestor de acompanhamento de execução do presente contrato é a Gerência de Transportes/GTRAN/SEFAZ; **Que** a declarante deixa claro para a comissão que a presente situação é um fato anormal na administração, devido ao problema ocasionado pela SAD, que não providenciou a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 015/2011/SAD, sendo que até o presente momento não foi concluso. Dada a palavra ao Membro da Comissão, **Arcilio Luiz de Souza**, este não efetuou perguntas. Dada a palavra ao Membro da Comissão, **Eder Alessandro F. Andrade**, este não efetuou perguntas. Como mais nada foi perguntado nem declarado, lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

JOELMES JESUS DA COSTA
Presidente

EDER ALESSANDRO F. ANDRADE
Membro/Secretário

ARCILIO LUIZ DE SOUZA
Membro

PRISCILLA BASTOS TOMAZ DE CAMPOS
Declarante



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ



TERMO DE DECLARAÇÃO

Às quinze horas e trinta minutos do dia quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, na sede desta Comissão Sindicante, sito a Av. Rubens de Mendonça, 3.415, Ed. Octávio de Oliveira, Complexo Fazendário III - A, nesta Capital, sala da Corregedoria Fazendária, compareceu perante a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ de 28/11/2013, publicada no DOE desta mesma data, composta dos servidores **Joelmes Jesus da Costa**, **Eder Alessandro F. Andrade** e **Arcilio Luiz de Souza**, Presidente e Membros, respectivamente, a senhora **SUEMAR SIMONE TAQUES HERANE**, brasileira, solteira, Técnica da Área Instrumental do Governo, exercendo a função de Gerente de Transportes – GTRAN/SEFAZ, matrícula funcional nº 83428, RG nº 283.546 – SSP/MT, CPF nº 352.852.491-04, filha de Antonio Abdala Herane Neto e Antonina Ribeiro Taques Herane, residente na Rua Major Gama, nº 645, Bloco A, Aptº 102, Centro, nesta Capital, telefone para contato nº 3023-5324 e 9968-6783, para prestar esclarecimento sobre o objeto da presente processo, Perguntado, respondeu que: **Que** possui aproximadamente 30 (trinta) anos de serviço público, sendo que atualmente exerce a função de Gerente de Transportes desde 19/01/2011; **Que** a GTRAN tem em uma de suas atribuições, o fornecimento de passagens terrestres e aéreas para os servidores fazendários, sendo que se utilizam da Ata de Registros de Preços elaborados pela SAD, onde a SEFAZ faz a adesão, mediante Termo de Referência, sendo que o contrato, geralmente, tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses ou até acabar o estoque empenhado; **Que** o procedimento de atendimento das necessidades da SEFAZ é simples, a Unidade Fazendária requisita a diária e passagem na Ordem de Serviço, sendo que a GTRAN faz o acompanhamento da Gestão de Viagem, sendo que uma vez aprovada a OS é providenciada a emissão da passagem, sendo que é enviada ao fornecedor contratado, uma cópia da OS correspondente; **Que** a GTRAN não tem responsabilidade institucional do controle da vigência e empenho, mas que para facilitar o fornecimento e acompanhamento deste produto, mantém um controle paralelo da vigência e do saldo empenhado para a despesa; **Que** a GCON institucionalmente é a responsável pelo acompanhamento das cláusulas contratuais firmados pela SEFAZ, em especial do prazo de vigência, onde comunicam a Unidade Fazendária responsável pela execução do contrato, para que se



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ



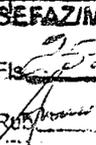
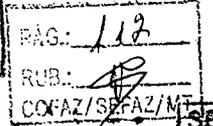
111



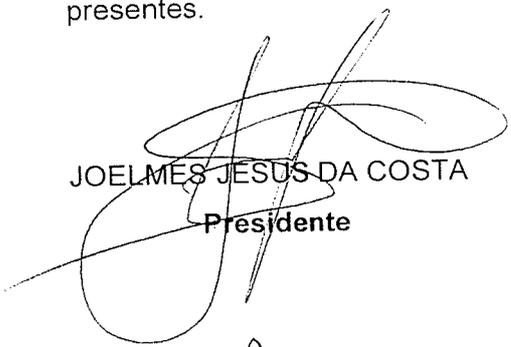
manifestem sobre a renovação ou elaboração de um novo procedimento licitatório; **Que** a declarante confirma perante esta Comissão Sindicante, o inteiro teor da CI nº 266/GTRAN/CLOG/SENF/2013 de 18/10/2013, fls. frente/verso, dos autos do presente processo, por ser este a realidade de como os fatos aconteceram e que originaram o presente procedimento; **Que** quanto ao Contrato de adesão nº 39/2011, firmado entre a SEFAZ e a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, decorrente da ATA de Registro de Preços nº 015/2011/SAD, esclarece a declarante que este se expirou em 06/09/2013, mas mesmo as Unidades Fazendárias GTRAN e GCON tomarem providências de solicitar informações a SAD sobre como iria ficar a situação, no dia 15/07/2013, fls. 010, portanto, quase 60(sessenta) dias de antecedência da expiração do prazo, não tiveram nenhuma informação da SAD, mesmo com insistentes cobranças, inclusive de reiterar a cobrança da situação em 09/08/13, fls. 013, via email; **Que** em razão de não ocorrer nenhuma manifestação por parte da SAD e não haver tempo disponível para elaboração de um novo procedimento licitatório, tivemos que procurar carona em licitação de outro órgão público, para manter esta atividade, tendo então, providenciado um Termo de Referência e efetuado a adesão de carona na Ata de Registro de Preços nº 021/2013/MP/MT, através do contrato nº 020/2013, fls. 026 a 036, que só foi assinado em 02/10/2013; **Que** em razão dessa ocorrência, a SEFAZ ficou com o período de 07/09/2013 a 01/10/2013, sem cobertura contratual para esta despesa, mas a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, mesmo sem a poder emitir a fatura para o recebimento dos serviços utilizados, não colocou obstáculo para continuar o fornecimento das passagens, pois sabiam da necessidade desta Secretaria e os motivos de não terem assinado um novo contrato; **Que**, atualmente, a GTRAN se encontra utilizando a Ata de Registro de Preço n. 021/2013/MP-MT, conseguido através de carona cuja vigência é de 02/10/2013 a 02/10/2014, conforme instrumento contratual nº 020/2013/SENF/SEFAZ; **Que** ocorreu a necessidade de efetuar o pagamento através de indenização uma vez que não havia cobertura contratual e nem empenho para a despesa, mas a SEFAZ através da GTRAN não poderia deixar de fazer o atendimento devido a necessidade da equipe técnica se deslocarem para outros estados da federação, tendo o fornecedor prestado os serviços devido a confiabilidade e tempo que mantém contrato com os órgãos públicos estaduais; **Que** a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, se prontificou a continuar a prestação dos serviços, pois tinha certeza que a pendência seria regularizada, sendo que o débito da SEFAZ é de apenas R\$ 9.705,83 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ



CENTAVOS); **Que** o gestor de acompanhamento de execução do presente contrato é a Gerência de Transportes/GTRAN/SEFAZ; **Que** a declarante deixa claro para a comissão que a presente situação é um fato anormal na administração, devido ao problema ocasionado pela SAD, que não providenciou a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 015/2011/SAD e nem concluiu um novo procedimento licitatório, sendo que até o presente momento, não houve qualquer manifestação da SAD quanto aos e-mails que foram encaminhados sobre esta atividade, como também não houve a conclusão de uma nova ata de registro de preços por parte desta. Dada a palavra ao Membro da Comissão, **Arcilio Luiz de Souza**, este não efetuou perguntas. Dada a palavra ao Membro da Comissão, **Eder Alessandro F. Andrade**, este não efetuou perguntas. Como mais nada foi perguntado nem declarado, lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.


JOELMES JESUS DA COSTA
Presidente

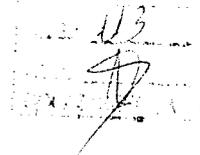

ARCILIO LUIZ DE SOUZA
Membro


EDER ALESSANDRO F. ANDRADE
Membro/Secretário


SUEMAR SIMONE TAQUES HERANE
Declarante



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ.



RELATÓRIO

A Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 039/2013/CG/COFAZ/SEFAZ de 28 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado desta mesma data, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor Fazendário, **Evandro Jorge Pinto de Souza**, constituída pelos servidores **Joelmes Jesus da Costa**, **Eder Alessandro Figueiredo Andrade** e **Arcilio Luiz de Souza**, para sob a presidência do primeiro, para apurar possíveis responsabilidades funcionais de servidores fazendários, por ação ou omissão, quanto à execução de despesas com aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais junto à empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, no valor de R\$ 9.705,83 (nove mil, setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), sem cobertura contratual e respectivo empenho, conforme disciplinado no artigo 20 do decreto 945 de 12/01/2012.

DOS FATOS

Os fatos chegaram ao conhecimento da Corregedoria Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da CI nº 266/GTRAN/CLOG/SEFAZ/2013, encaminhando o protocolo nº 579551/2013, solicitando apuração dos fatos conforme determina a legislação vigente sobre pagamento por indenização a empresa fornecedora de passagens aéreas e terrestre, conforme despacho de nº 169/2013/SENF de 30/10/2013, cabendo então, a esta Comissão a apuração dos fatos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ.



DOS TRABALHOS

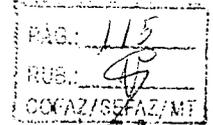
A Comissão Sindicante foi devidamente instalada na sala principal da Corregedoria Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Avenida Rubens de Mendonça, 3.415, Ed. Octávio de Oliveira, Complexo Fazendário III A, nesta Capital, conforme Ata de Instalação, fls. 03, sendo comunicado o início dos trabalhos ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Fazendário, **Evandro Jorge Pinto de Souza**, ao Coordenador de Gestão de Pessoas, **Cezarino Martins da Hora** e a Assessora Jurídica, **Roselayne Figueiredo de Campos**, através dos Ofícios nºs 001, 002 e 003/CSIND/039.2013/COFAZ/SEFAZ, fls. 105, 106 e 107, respectivamente, atendendo ao disposto no artigo 49 da Lei Complementar nº 207/2004.

A Comissão, inicialmente tomou ciência de toda a documentação encaminhada pela Assessoria de Processo Disciplinar junto à Portaria Inaugural (fls. 8 a 102), delineando e planejando os procedimentos que deveriam ser tomados para apuração dos fatos, conforme previstos nas Leis Complementares nºs 04/90 e 207/2004 e Lei Estadual 7.692, tendo lavrado a Ata de Deliberação nº 01-CPA-001/2013.

Após o conhecimento dos fatos, a Comissão Sindicante procedeu a Notificação dos servidores envolvidos na atividade investigada, quais sejam: **PRISCILLA BASTOS TOMAZ DE CAMPOS** – Gerente de Transportes/CLOG e **SUEMAR SIMONE TAQUES HERANE**, que devidamente notificados, compareceram e assim declararam:

1. **PRISCILLA BASTOS TOMAZ DE CAMPOS** – Técnica da Área Instrumental do Governo, exercendo a função de Gerente da GCON, fls. 108/109.

"...Que possui aproximadamente seis anos de serviços públicos, estando lotado atualmente na Gerência de Formalização de Contratos – GCON desde 04/08/2010, exercendo a função atualmente de Gerente... cada contrato firmado pela SEFAZ existe um servidor responsável para o acompanhamento de sua execução... comunicam a Unidade Fazendária responsável pela execução do contrato, para que se manifestem sobre a renovação ou elaboração de um novo procedimento licitatório... quanto ao Contrato de adesão nº 39/2011, firmado entre a SEFAZ e a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, decorrente da ATA de Registro de Preços nº 015/2011/SAD, esclarece expirou em 06/09/2013, mas mesmo as Unidades Fazendárias GTRAN e GCON tomarem providências de comunicar e solicitar informações da SAD quanto à expiração do prazo, no dia 15/07/2013, fls. 010, via email, portanto, quase 60(sessenta) dias de antecedência, não tiveram nenhuma informação da SAD... a GTRAN e GPAQ, deram buscas no sentido de encontrar uma Ata de Registros de Preços em outro órgão público, para solicitar carona... que só foi assinado em 02/10/2013... em razão dessa ocorrência, a SEFAZ ficou com o período de 07/09/2013 a 01/10/2013, sem cobertura contratual para esta despesa... mesmo sem poder emitir a fatura para o recebimento dos serviços utilizados, não colocou obstáculo para continuar o fornecimento das passagens... a GTRAN se encontra utilizando a Ata de Registro de Preço n. 021/2013/MP-MT, conseguido através de carona cuja vigência é de 02/10/2013 a 02/10/2014, conforme instrumento contratual nº 020/2013/SENF/SEFAZ, fls. 026 a 036... ocorreu a



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ.



necessidade de efetuar o pagamento através de indenização uma vez que não havia cobertura contratual e nem empenho para a despesa... a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, se prontificou a continuar a prestação dos serviços, pois tinha certeza que a pendência seria regularizada, sendo que o débito da SEFAZ é de R\$ 9.705,83 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)... que a presente situação é um fato anormal na administração, devido ao problema ocasionado pela SAD, que não providenciou a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 015/2011/SAD, sendo que até o presente momento não foi concluso...”.

2. SUEMAR SIMONE TAQUES HERANE – Técnica da Área Instrumental do Governo, exercendo a função de Gerente da GTRAN/CLOG, fls. 110/112.

“...Que possui aproximadamente 30 (trinta) anos de serviço público, sendo que atualmente exerce a função de Gerente de Transportes desde 19/01/2011... a GTRAN tem em uma de suas atribuições, o fornecimento de passagens terrestres e aéreas para os servidores fazendários, sendo que se utilizam da Ata de Registros de Preços elaborados pela SAD, onde a SEFAZ faz a adesão... uma vez aprovada a OS é providenciada a emissão da passagem, sendo que é enviada ao fornecedor contratado, uma cópia da OS correspondente... é a responsável pelo acompanhamento das cláusulas contratuais firmados pela SEFAZ... confirma perante esta Comissão Sindicante, o inteiro teor da CI nº 266/GTRAN/CLOG/SENF/2013 de 18/10/2013, fls. frente/verso, dos autos do presente processo, por ser este a realidade de como os fatos aconteceram e que originaram o presente procedimento... quanto ao Contrato de adesão nº 39/2011, firmado entre a SEFAZ e a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, decorrente da ATA de Registro de Preços nº 015/2011/SAD, esclarece a declarante que este se expirou em 06/09/2013, mas mesmo as Unidades Fazendárias GTRAN e GCON tomarem providências de solicitar informações a SAD sobre como iria ficar a situação, no dia 15/07/2013, fls. 010, portanto, quase 60(sessenta) dias de antecedência da expiração do prazo, não tiveram nenhuma informação da SAD, mesmo com insistentes cobranças, inclusive de reiterar a cobrança da situação em 09/08/13, fls. 013, via email... tivemos que procurar carona em licitação de outro órgão público, para manter esta atividade... que só foi assinado em 02/10/2013... em razão dessa ocorrência, a SEFAZ ficou com o período de 07/09/2013 a 01/10/2013, sem cobertura contratual para esta despesa, mas a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, mesmo sem a poder emitir a fatura para o recebimento dos serviços utilizados, não colocou obstáculo para continuar o fornecimento das passagens... Ata de Registro de Preço n. 021/2013/MP-MT, conseguido através de carona cuja vigência é de 02/10/2013 a 02/10/2014, conforme instrumento contratual nº 020/2013/SENF/SEFAZ... o pagamento através de indenização uma vez que não havia cobertura contratual e nem empenho para a despesa, mas a SEFAZ através da GTRAN não poderia deixar de fazer o atendimento devido a necessidade da equipe técnica se deslocarem para outros estados da federação... o débito da SEFAZ é de apenas R\$ 9.705,83 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)... a presente situação é um fato anormal na administração, devido ao problema ocasionado pela SAD... que até o presente momento, não houve qualquer manifestação da SAD quanto aos e-mails que foram encaminhados sobre esta atividade, como também não houve a conclusão de uma nova ata de registro de preços por parte desta...”.

Da documentação carreada para o processo, entendemos que restou claro que o motivo de ter ocorrido toda essa situação foi a Secretaria de Estado de Administração não ter providenciado a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 015/2011, como também, não ter deflagrado e concluso um novo processo licitatório para aquisição deste produto.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ.



Ressaltamos que as faturas emitidas e pendentes de pagamento, estão devidamente atestadas pela Unidade competente da SEFAZ, com datas do mês de outubro/2013, mas as despesas foram efetuadas no período de 07/09/13 a 01/10/2013.

De posse dessas informações, a Comissão entendeu que nada mais havia a ser diligenciado, tendo ficado claro e evidente os motivos da ocorrência da situação.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Analisando a documentação e declarações que instruem o presente processo, a Comissão constatou que:

1. A Gerência de Transportes da SEFAZ tem em uma de suas atribuições, a aquisição de passagens aéreas para os servidores fazendários, cujo procedimento obedece ao sistema de Ata de Registro de Preços elaborado pela Secretaria de Administração, onde a SEFAZ faz a adesão, mediante contrato com a empresa vencedora do Pregão.
2. No presente caso, a GTRAN efetuou a adesão na Ata de Registro de Preços nº 015/2011-SAD, e celebrou de termo de adesão para fornecimento de passagens aéreas com a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA** – Termo de Adesão nº 039/2011/SENF-SEFAZ-FUNGEFAZ, com vigência para o período de 06/09/2012 a 06/09/2013.
3. Ocorre que apesar da GTRAN ter comunicado, via email, fls. 10, e reiterado no dia 09/08/13, a Secretaria de Estado de Administração sobre a expiração do prazo, não houve qualquer manifestação desta sobre a prorrogação ou realização de novo procedimento licitatório para este produto, que aliás, até o presente momento, a SEFAZ não recebeu qualquer comunicação sobre este procedimento por parte da SAD.
4. Em vista da presente situação, A GTRAN juntamente com a CAC e GCON, fizeram a adesão na modalidade de “carona” na Ata de Registro de Preços nº 021/2013/MP/MT, oriundo do pregão nº 034/2013/MP/MT, conforme Contrato nº 020/2013/SENF/SEFAZ, cuja vigência é de 02/10/2013 a 02/10/2014, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), fls. 26 a 36 do presente processo.
5. Entendemos que houve falha de gestão no acompanhamento da conclusão da Ata de Registro de Preços nº 015/2011-SAD por parte da Secretaria de Estado de Administração,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ.



já que mesmo recebendo comunicação do vencimento do prazo e cobrança por várias vezes, via email, das Unidades Fazendárias, não providenciaram a prorrogação ou elaboração de um novo procedimento licitatório, aliás, nem comunicaram se seria ou não efetuado, já que até o presente momento não houve a publicação de uma nova Ata de Registro de Preços sobre a atividade por parte desta.

6. Então, as Unidades Fazendárias em razão de não receberem nenhuma manifestação da SAD, tomaram as providências e procuraram Ata de Registro de Preços em outros órgãos, tendo sido disponibilizado a adesão por "carona" na Ata de Registro de Preços do procedimento licitatório elaborado pela Procuradoria Geral de Justiça – PGJ.
7. Ressaltamos que mesmo sem possibilidade de emitir fatura para o recebimento, a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, continuou a atender a SEFAZ, demonstrando e reconhecendo que a situação não foi criada por esta, daí, originar a necessidade do pagamento por indenização, já que os serviços foram executados e recebidos pela Unidade Fazendária competente no controle desta atividade.
8. O débito pendente de pagamento junto a SEFAZ, é de **R\$ 9.705,83 (nove mil, setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme faturas nº 28981, 28679 e 28982, correspondente aos serviços prestados no período de 07/09/2013 a 01/10/2013, sem a cobertura do instrumento contratual e respectivo empenho, estando devidamente atestadas pela GTRAN.

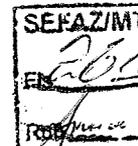
CONCLUSÃO

A Comissão de Sindicância Administrativa, limitou-se a apurar possível responsabilidade funcional de servidor fazendário, por ação ou omissão, na realização de despesas com aquisição de passagens aéreas junto a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, sem cobertura contratual e empenho, e, em vista do acima exposto, conclui que:

- a) Não restou provado que os servidores fazendários envolvidos na presente atividade, tenham concorrido para que o fato viesse a ocorrer, quer sejam estes da GTRAN, GCON ou GPAQ, conforme previsto no artigo 20 do Decreto nº 2.318/2010.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ.



- b) A ocorrência de toda esta situação foi em decorrência da Secretaria de Estado de Administração não ter providenciado tempestivamente, a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 015/2011-SAD, ou mesmo ter dado início e concluído um novo procedimento licitatório para aquisição deste produto pelos órgãos estaduais.
- c) As Unidades Fazendárias envolvidas com esta atividade, ao depararem com a situação, tomaram as providências cabíveis e regulares para solucionarem o problema, mas agindo de acordo com os ditames que norteiam a administração pública, em especial, de atender as demandas de solicitações deste produto, para que o desenvolvimento de atividades fins da SEFAZ não viessem a ser prejudicadas, enquanto tramitava a elaboração do termo de adesão junto a Ata de Registro de Preços nº 021/MP/2013, que foi concluso e assinado em 02/10/2013.
- d) Considerando o acima exposto e ficar comprovado que não houve participação de servidor fazendário na ocorrência, como também, que as despesas foram devidamente efetuadas pela SEFAZ, estando em anexo os documentos comprobatórios de sua realização, entendemos s.m.j., **que deve ser providenciado o respectivo pagamento à empresa fornecedora por indenização**, que mesmo sem a cobertura contratual e empenho, não se eximiu de atender a necessidade desta Secretaria.

Assim, entendemos ainda, de forma unânime, pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo, conforme previsto no artigo 62, II, da Lei Complementar n.º 207/204.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2013.

JOELMES JESUS DA COSTA
Presidente

ARCILIO LUIZ DE SOUZA
Membro

EDER ALESSANDRO FIGUEIREDO ANDRADE
Membro/Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ



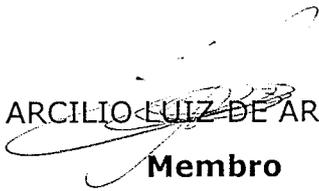
TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, encerrou-se os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ de 28 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado desta mesma data.

Do que para constar, lavrou-se o presente termo.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2013.


JOELMES JESUS DA COSTA
Presidente


ARCILIO LUIZ DE ARRUDA
Membro


EDER ALESSANDRO FIGUEIREDO ANDRADE
Membro/Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ



TERMO DE REMESSA

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, procedo à remessa do processo objeto da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ de 028 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado desta mesma data, ao Digníssimo Corregedor Fazendário, **EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA**, para conhecimento, e posteriormente, a Ilustríssima Senhora **ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS**, MD, Assessora Jurídica da SEFAZ, conforme preceitua o artigo 64 da Lei Complementar nº 207/2004, subsidiariamente, para os fins de direito, contendo um volume único de folhas 001 a 118.

Do que para constar, lavrou-se o presente termo.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2013.


JOELMES JESUS DA COSTA
Presidente

Recebi em: 09/12/2013

Sandra Regina Alves da Silveira
036152-9



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Fazenda
SEFAZ



1



MISSÃO DA SEFAZ

“Garantir a realização da receita pública e o controle da aplicação do gasto público, promovendo a justiça fiscal e contribuindo para o equilíbrio econômico e social do Estado.”

PARECER Nº 114/AJF/SEFAZ/2013

ASSUNTO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA N. 039/2013/COFAZ/SEFAZ.

DATA: 12/12/2013

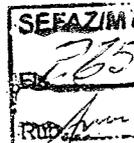
Trata-se de Processo de Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria n. 039/2013/COFAZ/SEFAZ (fls. 01 e 02), de 28/11/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nesta mesma data, com vistas a apurar possíveis responsabilidades funcionais de servidores fazendários, por ação ou omissão, quanto a execução de despesas com aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais junto a **ARARAUÁ TURISMO ECOLÓGICO LTDA**, no valor de R\$ 9.705,83 (nove mil, setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), sem cobertura contratual e respectivo empenho, conforme disciplinado no artigo 20 do decreto 945 de 12/01/2012.

Secretaria de Estado
de Fazenda





2



Referida Sindicância foi desencadeada em razão do conhecimento dos fatos pela Corregedoria Fazendária da SEFAZ, através da CI nº 266/GTRAN/CLOG/SEFAZ/2013, encaminhando o Protocolo n. 562072/2013, solicitando apuração dos fatos conforme determina a legislação vigente sobre pagamento por indenização a empresa fornecedora de passagens aéreas e terrestres, conforme despacho de nº 169/2013/SENF de 30/10/2013.

Os trabalhos foram desenvolvidos de forma investigatória, visto que a Comissão Processante não detinha, a priori, provas robustas de possíveis responsabilidades funcionais.

Ao final dos trabalhos auferidos na Sindicância Administrativa, a diligente Comissão Processante - composta pelos servidores Joelmes Jesus da Costa, Eder Alessandro Figueiredo Andrade e Arcílio Luiz de Souza, Presidente e Membros, respectivamente – concluiu, em síntese, que não ficou provado que os servidores fazendários envolvidos na presente atividade, tenham concorrido para que o fato viesse a concorrer, quer sejam estes da GTRAN, GCON ou GPAQ, conforme previsto no artigo 20 do Decreto n. 2.318/2010, entendendo que deva ser providenciado o respectivo pagamento à empresa fornecedora por indenização, que mesmo sem cobertura contratual e empenho, não se eximiu de atender a necessidade desta Secretaria, entendendo ainda, de forma unânime, pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo, conforme previsto no artigo 62, II, da Lei Complementar n. 207/2004.

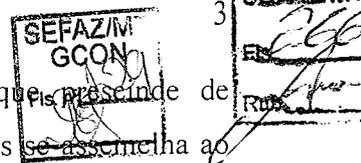
Após elaboração do Relatório de fls. 113 a 118, estes autos vieram a esta Assessoria Jurídica Fazendária para análise, consoante determina a Lei Complementar n. 207 de 29/12/2004, em seu artigo 64.

Cumpre esclarecer que a análise deste processo está, apenas e tão somente, adstrita aos aspectos da legalidade, eis que não nos compete a apreciação das razões pertinentes à avaliação das provas carreadas para os autos ou do mérito em si.

É o que merecia relatar, passamos a análise do procedimento

Pela leitura dos autos, observa-se que a Sindicância Administrativa em análise tem natureza jurídica de apuração preliminar, visto que se restringiu a juntada de documentos e depoimentos que possivelmente demonstrariam a existência de ilícito funcional.

Trata-se, portanto, de procedimento simplificado, que prescinde de respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, pois se assemelha ao procedimento denominado Instrução Sumária, que dispensa algumas das formalidades especificadas no Capítulo VI da Lei Complementar n. 207/2004.



Nessa linha intelectual, cito entendimento de Hely Lopes Meirelles (2004), sobre a sindicância administrativa investigativa: *“Não tem procedimento formal, nem exigência de comissão sindicante, podendo realizar-se por um ou mais funcionários designados pela autoridade competente. Dispensa defesa do sindicado e publicidade no seu procedimento, por se tratar de simples expediente de verificação de irregularidade, e não de base para punição...”*

In casu, a sindicância realizada constitui procedimento de caráter preparatório e elucidativo, sem finalidade punitiva, da qual poderia resultar a instauração de Processo Disciplinar ou arquivamento, nos termos do artigo 62, parágrafo único, da Lei Complementar n. 207/2004.

Destaca-se que o arquivamento da Sindicância será sugerido quando não forem colhidos elementos fáticos suficientes para caracterização das faltas apuradas, ou para a definição de autoria.

Dessa feita, compete à autoridade que determinou a instauração do procedimento em epígrafe, apreciar, em ato motivado e consubstanciado nos fatos apurados, a sugestão da Comissão Processante quanto ao arquivamento da presente Sindicância Investigativa.

Ressaltamos que, pelas características do procedimento em apreço, e sob a luz da doutrina e jurisprudência aplicável, não vislumbramos nos autos qualquer fato ou ato que possa invalidar a Sindicância Investigativa realizada, sob o aspecto da legalidade.

Importante ressaltar, que o posicionamento desta Assessoria Jurídica Fazendária está pautado exclusivamente nas informações presentes nos autos, em especial nas prestadas pela Comissão de Sindicância no Relatório.

Por derradeiro, insta ressaltar que nessa fase nos abstermos a analisar apenas o controle de legalidade de referida Sindicância Administrativa, conforme os termos legais. Somente após a devida instrução processual nos moldes do Decreto 945/2012, estes autos

3

serão remetido a esta Assessoria Jurídica para análise quanto à viabilidade do pagamento por indenização a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.**



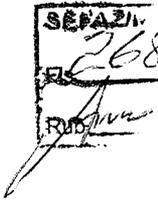
Deste modo, não havendo irregularidades ou vícios processuais, entende esta Assessoria Jurídica que a **Legalidade** dessa Sindicância foi observada, estando presentes os requisitos legais para a prolação da decisão.

Este é o parecer, S. M. J.

Rosilayne Figueiredo Campes
Assessora Jurídica Fazendária



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA



ASSUNTO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PORTARIA Nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ, 28/11/2013.

DECISÃO Nº. 021/2013/ COFAZ/SEFAZ

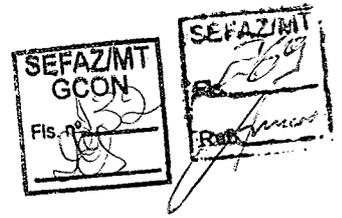
Vistos, etc....

Trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria de nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ de 28/11/2013, publicada no D.O.E de 28/11/2013, cuja Comissão foi composta pelos servidores: Joelmes Jesus da Costa – Agente de Inspeção e Controle; Éder Alessandro F. de Andrade – Agente de Administração Fazendária e Arcilio Luiz de Souza – Agente da Área Instrumental do Governo, respectivamente, Presidente e Membros, com o objetivo de, em conformidade com o disposto no artigo 18, do Decreto nº 945, de 12/01/2012 c/c artigo 60, da Lei nº 4320/64, averiguarem os fatos motivadores da irregularidade relacionada com a solicitação de pagamento por indenização, à empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, relativo às Faturas de nºs. 28981, 28679 e 28982, decorrentes de despesas com aquisição de passagens aéreas, à SEFAZ, em função da não renovação do Contrato nº 039/2011/SENF/SEFAZ.

A Comissão Sindicante iniciou os seus trabalhos tomando conhecimento dos fatos noticiados na portaria vestibular, desenvolvendo seu labor, com a análise da documentação trazida aos autos, promovendo a coleta de informações e esclarecimentos de servidores envolvidos no processo, concluindo ao final, que não restou provado que algum servidor fazendário, tenha praticado qualquer ação ou omissão que tenha contribuído para a ocorrência, observando que a situação foi decorrente da Secretaria de Estado de Administração não ter providenciado tempestivamente, a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 015/2011-SAD, ou mesmo ter dado início e concluído um novo procedimento licitatório para aquisição do produto pelos órgãos estaduais.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA



Também concluiu a comissão pelo pagamento da indenização, haja vista que as despesas foram devidamente efetuadas pela SEFAZ, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos.

Submetidos os autos ao exame da legalidade, pela Assessoria Jurídica, em conformidade com o disposto no artigo 64, da Lei Complementar nº 207/2004, recebeu parecer favorável daquela Unidade (Parecer nº 114/AJF/SEFAZ/2013) por inexistir vícios processuais que comprometam a validade do processo.

Relatado. Fundamento e Decido:

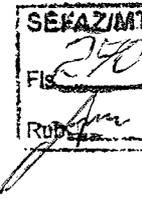
Da apreciação dos autos verifica-se que na presente Sindicância Administrativa, foram observados todos os princípios constitucionais que norteiam a matéria, em especial do contraditório e da ampla defesa, não havendo nos autos qualquer fato ou ato que possa invalidar os trabalhos realizados, sob o aspecto da legalidade. Constatação essa, confirmada no Parecer nº. 114/AJF/SEFAZ/2013 de 12/12/2013.

Analisando a instrução do presente procedimento, verifico que a Comissão Sindicante usou adequadamente dos meios necessários para a sua instrução, o que subsidiou de forma consistente a elucidação dos fatos, objeto do presente procedimento, realizando metucioso trabalho em busca da verdade material, bem como todo o amparo da legislação em vigor, atinente à matéria.

Conforme consta dos autos, o procedimento fora instaurado, considerando o expediente protocolado nesta Secretaria de Estado de Fazenda sob nº 579551/2013, em 18/10/2013, que trata de solicitação de pagamento por indenização à empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, relativo às Faturas de nºs. 28981, 28679 e 28982, decorrentes de despesas com aquisição de passagens aéreas, à SEFAZ, em função da não renovação do Contrato nº 039/2011/SENF/SEFAZ.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA



Conforme apurado pela comissão, o fato ocorreu em razão da Secretaria de Estado de Administração não ter providenciado tempestivamente, a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 015/2011-SAD, ou mesmo ter dado início e concluído um novo procedimento licitatório para aquisição do produto pelos órgãos estaduais.

Dessa forma, a falha que se percebe, não pode ser atribuída a quaisquer das Unidades fazendárias envolvidas no processo e muito menos aos seus respectivos servidores.

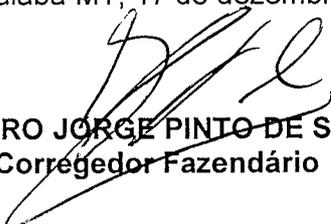
No que se refere ao pagamento da indenização, constatou-se a efetiva realização das despesas, no período referenciado, o que evidencia a legitimidade do débito.

Isso posto, em consonância com o Relatório da Comissão Sindicante, com fulcro no artigo 195 da Lei Complementar Nº. 04, de 15/10/90, que determina: "*O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos*" e com fulcro no art. 3.º, inciso XVI, da Lei nº 8.265, de 28/12/2004, combinado com o inciso XV, do artigo 11, do Decreto nº 6.213 de 15/08/05 e art. 195, parágrafo único, da Lei Complementar 04/90, de 15/10/90,

DECIDO:

Determinar o **arquivamento** do feito, consoante artigo 172, inciso I, da Lei Complementar nº. 04, de 15/10/90, e artigo 62, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, após os trâmites processuais cabíveis.

Gabinete do Corregedor Fazendário, em Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2013.

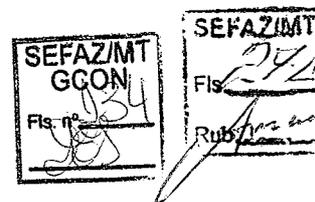

EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Corregedor Fazendário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

MISSÃO:

"Garantir a realização da receita pública e o controle da aplicação do gasto público, com justiça fiscal, contribuindo para a sustentabilidade econômica e social do Estado"



CI N.º 251/COFAZ-SEFAZ/2013

Cuiabá – MT, 17 de dezembro, de 2013.

De: **EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA**

Para: **MARIA CÉLIA DE O. PEREIRA**

Unidade: COFAZ/SEFAZ

Unidade: SENF/SEFAZ

Assunto: Enc. Processo Pagamento por indenização.

Senhora Secretária:

Ao tempo em que a cumprimento, encaminho para fins de direito, autos da sindicância administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ, que visou apurar possíveis irregularidades de servidores fazendários, em decorrência de fatos que propiciaram pagamento por indenização à empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, decorrente de despesas com aquisição de passagens aéreas, no período de 07/07/2013 a 02/10/2013.

Segue original do feito, vencidas todas as fases, ou seja, devidamente concluído e julgado, em volume único que após as providências de praxe, deve retornar a esta Unidade, para arquivo.

Atenciosamente,


EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Corregedor Fazendário



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF



CIN. 078/GCON/CAC/SAAF/SEFAZ/2014
De: Priscilla Bastos Tomaz de Campos
Unidade: GCON
Gerência de Gestão de Contratos

Cuiabá – MT, 28 de janeiro de 2014.
Para: Maria Célia de Oliveira Pereira
Unidade: SAAF

Assunto: Processo de Pagamento por Indenização referente ao contrato 020/2013/SENF/SEFAZ da empresa Araraúna Turismo Ecológico Ltda.

Senhora Secretária,

Considerando o término do Processo de Sindicância Administrativa nº 682242/2013 instaurada por meio da Portaria nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ, a qual concluiu que não houve conduta de servidor fazendário que caracterizasse ilícito administrativo disciplinar, determinando o arquivamento do referido processo administrativo;

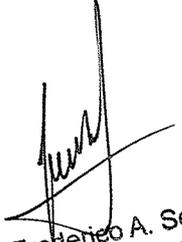
Considerando ainda o disposto no artigo 20, IV do Decreto 945/2012 de 12/01/12;

Encaminhamos o processo administrativo nº 682242/2013, em 01 (um) volume, para declaração do Ordenador de Despesas quanto à prestação e entrega regular dos serviços, reconhecimento expresso da dívida e ainda que a empresa não agiu de má fé.

Por fim comunicamos que o presente processo de indenização, após manifestação do Ordenador de Despesas deverá ser encaminhado para a Assessoria Jurídica Fazendária em atendimento ao Parecer nº 114/AJF/SEFAZ/2013.

Atenciosamente,


PRISCILLA BASTOS TOMAZ DE CAMPOS
Gerente de Gestão de Contratos - GCON
GCON/CAC/SAAF/SEFAZ


Frederico A. Sejópoles
Coordenador de Aquisições e Contratos
CAC/SENF/SEFAZ

28/01/14
Cuiabá SAAF
16:30



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CI N.º 020/2014 SAAF-SEFAZ

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2014

De: Maria Célia de Oliveira Pereira
Unidade: Secretária Adjunta de
Administração Fazendária

Para: Roselayne Figueiredo Campos
Unidade: Assessora Jurídica Fazendária

Assunto: Pagamento por Indenização à Araúna Turismo Ecológico

Prezada Assessora,

Cumpridas as etapas do artigo 20, §1º, do Decreto Estadual nº 945/2012 de 12/01/2012, encaminho-lhe cópia do Processo nº 682242/2013, contendo Cópia do Relatório, Parecer nº 114/AJF/SEFAZ/2013 e Decisão nº 021/2013/COFAZ/SEFAZ advindos do Processo de Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria nº 039/2013/COFAZ/SEFAZ (Araraúna Turismo Ecológico Ltda.) para que emita Parecer Jurídico nos autorizando proceder ao pagamento por indenização dos valores apresentados na Declaração do Ordenador de Despesa em anexo.

Atenciosamente,

Maria Célia de Oliveira Pereira

Secretária Adjunta de Administração Fazendária



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



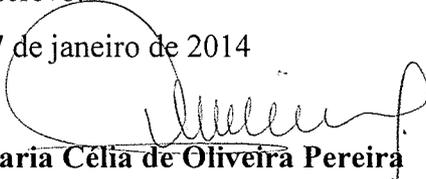
DECLARAÇÃO

Eu, MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA e ORDENADORA DE DESPESA do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, portadora do RG 11026600-6 SSP/SP, CPF 048.253.438-99, com endereço profissional na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.050-903, com base no artigo 20, §1º, IV do Decreto Estadual nº 945/2012 de 12/01/2012 e, considerando o término da Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria n. 039/2013/COFAZ/SEFAZ, a qual concluiu que não ficou caracterizada responsabilidade de servidor fazendário, tenho a DECLARAR o seguinte:

- 1) O objeto do contrato **foi efetivamente prestado** pela Empresa Araraúna Turismo Ecológico Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.932.853/0001-09, qual seja a prestação de serviços de passagens aéreas e terrestres;
- 2) O valor devido pela Secretaria de Estado de Fazenda por intermédio do Fundo de Gestão Fazendária à empresa é de **RS 9.705,83 (nove mil, setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos)**, referente ao período em que o objeto do contrato ficou descoberto de 06/09/2013 à 02/10/2013;
- 3) Como Contratada não causou obstáculos à continuação da prestação do serviço, dado a essencialidade do serviço e os trâmites administrativos permitiu que só houvesse a contratação em 02/10/2013, com a assinatura do Contrato nº 020/2013, **não se reputa responsabilidade ou má-fé à CONTRATADA**, nem a qualquer servidor fazendário;

Sem mais, subscrevo.

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2014


Maria Célia de Oliveira Pereira

Secretária Adjunta de Administração Fazendária



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Fazenda
SEFAZ

MISSÃO DA SEFAZ

"Garantir a realização da receita pública e o controle da aplicação do gasto público, promovendo a justiça fiscal e contribuindo para o equilíbrio econômico e social do Estado."

PARECER N. 006/AJF/SEFAZ/2014

Assunto: Pagamento de indenização dos serviços prestados, a esta Secretaria de Estado de Fazenda, pela empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA, sem cobertura contratual.

Interessado: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA

Data: 03/02/2014

Foram encaminhadas a esta Assessoria através do Processo n. 44150/2014 (volume único), as informações atinentes ao Contrato celebrado com a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA**, com o objetivo de analisarmos os aspectos legais quanto à viabilidade de pagamento por indenização de serviços prestados sem cobertura contratual, relativo às faturas de ns. 28981, 28679 e 28982, decorrentes de despesas com aquisição de passagens aéreas nacionais, no valor de R\$ 9.705,83 (nove mil setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos).



Encontram-se acostados aos autos os seguintes

documentos: Cópia do processo de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n. 039/2013/CG/COFAZ/SEFAZ; Cópia do Parecer n. 114/AJF-SEFAZ/2013; Cópia da Decisão n. 021/2013/COFAZ/SEFAZ; Cópia da Ci n. 251/COFAZ-SEFAZ/2013, CI n. 078/GCON/CAC/SAAF/SEFAZ/2014 CI n. 020/2014 SAAF-SEFAZ e Declaração elaborada pela Secretária Adjunta da Administração Fazendária, Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira.

Antes de adentrarmos no mérito do caso é interessante que se faça um breve relato da relação jurídica existente.

Conforme análise da documentação encaminhada, pode-se verificar que o **Contrato de adesão n. 039/2011/SENF/SEFAZ**, foi firmado entre a SEFAZ e a empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda , tendo como abjeto a prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais, visando atender a Secretaria de Estado de Fazenda , que teve sua **vigência expirada em 06/09/2013**.

Ocorre que, a Secretaria de Estado de Administração não providenciou tempestivamente, a prorrogação da Ata de Registro de Preços n. 015/2011-SAD, ou mesmo deu início e concluiu um novo procedimento licitatório para aquisição do produto pelos órgãos estaduais.

Ressaltamos que, considerando a essencialidade dos serviços e que sua interrupção poderia acarretar prejuízos irreparáveis às atividades administrativas da SEFAZ, o serviço fora prestado sem cobertura contratual do dia 06/09/2013 à 02/10/2013, no valor de R\$ 9. 705,83 (nove mil setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos).

É o breve relato. Opinamos



Sabemos que a nossa doutrina pátria imanta-se no sentido de indenizar o particular atingido no patrimônio por fato ou ato que tenha como fonte, direta ou indireta, a Administração, não obstante a situação, embora irregular perante a Lei de Licitações, não poderá resultar em prejuízo ao particular de boa-fé.

A legislação aplicável prevê, inclusive, hipóteses menos burocráticas de contratação, como por exemplo, o contrato emergencial ou alteração contratual por aditivo, justamente com a finalidade de evitar argumentações de seu não cumprimento.

Irregularidades a parte, não pode a Administração Pública se eximir de recompensar a contratada pelos serviços prestados sob a alegação de vício na contratação.

No âmbito do Direito Administrativo, e especialmente quanto aos serviços prestados em virtude de contratos administrativos maculados, a doutrina é uníssona na aplicação do princípio da vedação do enriquecimento sem causa, segundo o qual não se permite que qualquer pessoa, pública ou privada, enriqueça às custas de serviços prestados sem nenhuma contrapartida.

A regra é a indenização pelos prejuízos efetivamente causados pela pessoa jurídica pública. Houve dano? Há imputabilidade? Indenize-se o prejudicado que experimentou desnível em seu patrimônio, real ou moral, por ato ou fato que teve causa próxima ou remota, na Administração.

Portanto, diante da situação narrada acima, restou comprovado e ainda reconhecido em declaração elaborada pela Secretária Adjunta de Administração Fazendária, que o serviço foi

3



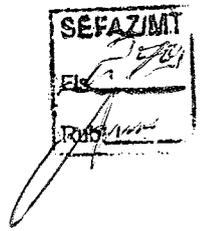
efetivamente prestado pela empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, e que é devido a empresa contratada o valor de R\$ 9. 705,83 (nove mil setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos) referente ao período em que o objeto do contrato ficou descoberto de 06/09/2013 à 02/10/2013 .

Insta esclarecer que, no presente caso, há que se levar em consideração **os princípios da Teoria Geral do Direito, aplicáveis a todos os seus ramos, não se permitiria ao Estado enriquecer-se à custa de serviços prestados sem nenhuma contrapartida.**

Temos ainda, como sabiamente previsto no âmbito do **Direito Administrativo**, e especialmente quanto aos serviços prestados em virtude de ausência de formalidade contratual, a doutrina é uníssona na aplicação do aludido princípio geral de direito. Assim vejamos:

“Mas, mesmo no caso do contrato nulo, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados ou dos fornecimentos feitos à Administração, uma vez que tal pagamento não se funda em obrigação contratual, e sim no dever moral de indenizar toda a obra, serviço ou material recebido e auferido pelo Poder Público, ainda que sem contrato ou com contrato nulo, porque o Estado não pode tirar proveito da atividade do particular sem a correspondente indenização.” (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 10. ed. Rio de Janeiro: ED. RT, p. 232)

Por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica, concluí e opina pelo pagamento a título de indenização do valor total de R\$ R\$ 9. 705,83 (nove mil setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), à Empresa



Ararauna Turismo Ecológico Ltda., em conformidade com as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas.

Nesses termos, recomendamos a necessidade de se constatar a disponibilidade financeira para o pagamento, considerando as penalidades impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, razão pela qual restituímos os presentes autos, **para que tal Gerência os encaminhe ao departamento responsável pela aferição dos cálculos apresentados pela empresa**, observando a cautela de validação do resultado por técnico da área.

Por derradeiro, insta ressaltar que nos abstermos de analisar o aspecto técnico administrativo do procedimento, sua conveniência e oportunidade, bem como se o mesmo obedece à Lei de Diretrizes Orçamentárias ou a Lei Orçamentária Anual, por não estarem sujeitas ao crivo desta Assessoria Jurídica, que se limita à ótica jurídica.

Este é o parecer, s.m.j.

Pelos fundamentos acima expostos, e com a análise efetuada pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, ratifico o parecer exarado.


ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS
Assessora Jurídica Fazendária



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



MISSÃO:

"Garantir a realização da receita pública e o controle da aplicação do gasto público, com justiça fiscal, contribuindo para a sustentabilidade econômica e social do Estado"

CI N. 132/AJF-SEFAZ/2014

De: Assessoria Jurídica Fazendária

Unidade: AJF/GSF

Cuiabá - MT, 03 de fevereiro de 2014.

Para: Secretaria Executiva do Núcleo
Fazendário

Unidade: SENF

Assunto: Restitui Processo de Pagamento por Indenização

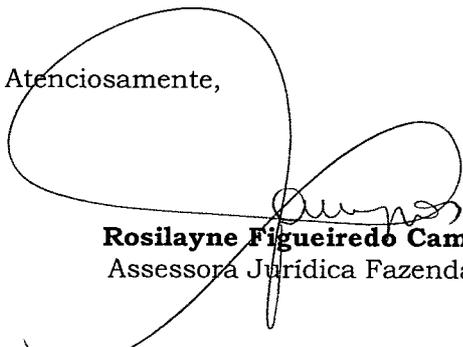
Senhor Secretário Adjunto,

Cumprimentando Vossa Senhoria, restituímos o Processo de Pagamento por indenização abaixo relacionado, para conhecimento e providências:

- **ARARAUNA TURIMO ECOLÓGICO LTDA**, composto de volume único, Parecer n. 006/AJF-SEFAZ/2014 (Protocolo n. 44150/2014);

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

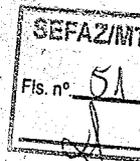


Rosilayne Figueiredo Campos
Assessora Jurídica Fazendária

03/02/14
Valmir
SAAF 10:27



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF



TERMO DE ADESÃO N. 020/2012/SENF-SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos Senhores **NARDELE PIRES ROTHEBARTH**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 3004589-0 SSP/PR, portador do CPF n. 318.753.601-82 e **BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**, Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, inscrito no RG n. 349.280 SSP/MT, portador do CPF n. 298.940.931-91, **ADERE** a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015/2012/SAD-MT, oriundo do PREGÃO N. 008/2012/SAD-MT, firmado entre o SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO e a empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.932.853/0001-09, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n. 825, Centro, CEP 78005-370, Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio-Gerente Senhor **SELMO RODRIGUES DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 530.518 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 487.176.061-87, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, **Processo n. 392081/2012** e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão ao lote 01 da Ata de Registro de Preços n. 015/2012/SAD-MT, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, visando atender a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme condições e termos estabelecidos neste termo de Adesão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto contratado constitui-se em:

Descrição	Valor Estimado	Desconto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	R\$ 394.160,00	10,92%

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega dos bilhetes de passagens aéreas nacionais, objeto deste Contrato, deverá ser feita a partir da solicitação da Gerência de Transporte – GTRAN, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Complexo V, CPA, Cuiabá-MT, Fone: (65) 3617-2375;

3.2. A ordem de fornecimento será emitida pela Gerência de Transporte - GTRAN;

3.3. A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 8.666/93, se obriga a:

3.3.1. Fazer reserva mudança de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;

3.3.2. Emitir e entregar as passagens no endereço indicado no item 3.1. desta Cláusula, atendendo a solicitação imediatamente após autorizada a sua emissão;

3.3.3. Colocar as passagens à disposição da CONTRATANTE em qualquer aeroporto do Brasil;

3.3.4. Emitir as passagens aéreas, dentro da tarifa mais vantajosa para a CONTRATANTE assegurando, sempre que se verificar a condição, o menor preço em vigor, praticado por qualquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional;

3.4. O servidor encarregado de fiscalizar a execução dos serviços contratados, será designado por meio da Portaria n.037/2012, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

3.5. Entre outras atribuições, o Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.6. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Iniciar o Agenciamento e fornecimento de bilhete das passagens em até 01 (um) dia útil, contados da assinatura do contrato, dispondo de equipamentos, máquinas, ADSL, pessoal especializado, linhas telefônicas, e ainda, se e somente se, disponibilizar Sistema/Ferramenta online de auto-agendamento citado no item 10 deste termo e cumprir todas exigências citadas na descrição de serviços da Ata de Registro de Preços e no presente contrato, do instrumento convocatório e/ou do Termo de Referência que deu a origem a este processo, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do total do contrato, caracterizando inexecução contratual a partir do 5º (quinto) dia útil, devendo a SEFAZ e/ou SAD ser comunicada para que essa promova a aplicação da multa e penalização na conformidade da legislação;

4.2. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição/solicitação, considerando o art. 3º Inciso I, do Decreto 614/2003, que assegure a utilização de tarifas promocionais para os bilhetes utilizados, sempre que colocados a disposição pelas companhias aéreas;

4.3. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição/solicitação, considerando o art. 3º Inciso I, do Decreto 614/2003, que assegure a utilização de tarifas promocionais para os bilhetes utilizados, sempre que colocados a disposição pelas companhias aéreas;

4.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEFAZ, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SEFAZ e SAD, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.6. Dispor a toda e qualquer fiscalização da SEFAZ, no tocante ao fornecimento bilhete de passagens.

4.7. A prestação dos serviços compreenderá as seguintes atividades e obrigações e as descritas ao Anexo I:

4.7.1. Disponibilização de ferramenta online de auto-agendamento para a solicitação/reserva e autorização de passagens aéreas por servidor devidamente autorizado pela Contratante, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos ou 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com todas as alterações necessárias para a operacionalização do sistema;

4.7.2. Manter serviço de plantão para atendimento 24 horas;

4.7.2.1. Os serviços deverão ser prestados através da ferramenta on-line de auto-agendamento (self-booking), que deverá estar disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

4.7.3. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA também deverá disponibilizar uma central de telefonia (call center), que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 horas por dia durante todos os dias da semana, incluindo feriados.

4.7.4. A entrega para o usuário dos serviços de passagens aéreas, da reserva, marcação, emissão de bilhetes nacionais e internacionais que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários através da ferramenta de auto-agendamento deverá ser realizada em até 1 hora após a autorização por responsável do órgão ou entidade designado para esse fim, respeitando sempre a política de passagens aéreas do contratante;

4.7.4.1. O descumprimento do prazo supra implicará no aumento de 25% do valor do desconto da transação por cada 15 minutos ou fração desse período de atraso;

4.7.5. Comprovado o menor preço, o sistema deverá disponibilizar preços contemplados em cordos comerciais celebrados entre o Estado de Mato Grosso e empresas aéreas;

4.8. Manter contato com a aderente sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto desta Ata, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

4.9. Agenciar e fornecer passagens para todas as cidades e países atendidas por linhas de transportes aéreos;

4.10. Informar e Justificar em contato telefônico e documento oficial (ofício), os órgãos requisitantes, quando não houver passagens/bilhetes que atendam as linhas requisitadas ou por circunstância maior que impeça a execução desta Ata; cabendo porém a contratada: proporcionar, promover e/ou sugerir bilhetes/passagens que venha a atender as necessidades demandadas; Em casos de omissão ou a não justificativa destes, caberá as sanções prevista neste termo contratual.

4.11. Designar Preposto, responsável ou colaborador, para a execução das atividades de agenciamento e fornecimento de bilhetes decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste Termo de Adesão e do Termo de Referência;

4.12. Manter serviço de plantão para atendimento 24 horas;

4.13. Prestar informação a SEFAZ sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;

4.14. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o órgão, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;

- 4.15. Reembolsar a SEFAZ a quantia paga por este com base no preço impresso no bilhete de passagem rodoviário não utilizado, em até cinco dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato;
- 4.16. Emitir bilhetes para as localidades indicadas pela SEFAZ, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;
- 4.17. Manter cadastro que habilite o fornecimento de bilhetes no mínimo nas seguintes empresas aéreas nacionais: Azul Linhas Aéreas, Passaredo, Cruiser, GOL, Grupo Varig, Ocean Air, TAM, Trip, Sete Táxi Aéreo, Pantanal Linhas Aéreas, e demais companhias aéreas que se fizerem necessárias;
- 4.18. Entregar os bilhetes nos locais determinados pelo órgão/entidade num prazo máximo de 01 (uma) hora da solicitação;
- 4.19. Fornecer relatórios on-line e extratos gerenciais de todos os serviços concluídos, para o período desejado, contemplando informações para o gerenciamento de viagens;
- 4.20. Promover remarcação de passagens, quando os agentes estaduais ou suas demandas derem causa a situação, com confirmação/documentação do ocorrido, sob pena de não ressarcimento;
- 4.21. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previstas neste instrumento convocatório, conforme dicção do art. 55º, Inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93;
- 4.22. Indenizar terceiros e/ou a SEFAZ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.23. Comunicar imediatamente à SAD e a SEFAZ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.24. Arcar com eventuais prejuízos causados aos órgãos e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- 4.25. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, a CONTRATADA e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 4.26. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no

desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.27. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados dos ORGÃOS, objetivando sempre o melhor atendimento.

4.28. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente termo de adesão;

4.29. Fica a contratada responsável por orientar e fiscalizar a regularidade documental conforme as regulamentações estabelecidas pela ANAC (Agencia Nacional de Aviação Civil) das prestadoras de transporte aéreo agenciadas, bem como a perfeita execução dos serviços deste Termo de Adesão;

4.30. Responsabilizar-se legal, administrativa, civil e criminalmente, pela ordeira execução do serviço contratado, inclusive por todos os atos e omissões que seus empregados cometerem nas áreas da SEFAZ, indenizando a parte prejudicada, se for o caso;

4.31. Orientar seus empregados a manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEFAZ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

4.32. Manter em dia a regularidade documental, regularidade fiscal e tributaria, recolher todos os tributos sobre sua atividade empresarial ou sobre o contrato, bem como, os encargos sociais e trabalhistas que incidem ou venham incidir sobre seus empregados, apresentando os respectivos comprovantes à SEFAZ mensalmente e sempre que solicitado, em especial no que diz respeito ao recolhimento do ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) os quais as atividades desenvolvidas pelas Agencias de Viagem estão compreendidas, (Conforme Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003) para fins de recebimento, em acordo com a legislação vigente;

4.33. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.34. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 suas alterações e Decreto Estadual Nº. 614/2003 suas alterações.

4.35. O Sistema On-Line de Auto-Agendamento (Self-Booking) deverá ser disponibilizado A SEFAZ;

4.36. A ferramenta de auto-agendamento deverá fornecer e registrar as seguintes informações: horários, escalas, conexões de vôos, companhias aéreas, disponibilidade,

usuários solicitantes, CPF do usuário, valores envolvidos, números dos bilhetes/passagens, dados dos passageiros, datas de reserva/autorização/, Órgãos/Contratantes, Unidade Orçamentária - UO, justificativas dos usuários solicitantes na reserva de bilhetes de não menor tarifa, usuários da Contratada envolvidos no processo de emissão do bilhete, entre outras solicitadas pelos usuários;

4.37. O Sistema deve emitir relação dos bilhetes autorizados por Nota Fiscal/Fatura acompanhada da informação do nome do usuário beneficiário, do usuário autorizador da Contratante Autorizadora e do usuário emissor da Contratada;

4.38. O sistema de auto-agendamento deverá disponibilizar relatórios detalhados dos bilhetes autorizados e cancelados, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Filtro por Órgão do Poder Executivo Estadual;
- b) Filtro por período diário, mensal e anual;
- c) Quantidade e valores pagos de bilhetes emitidos por companhia aérea e por destino;
- d) Comparação das tarifas emitidas e das tarifas mínimas;
- e) Discriminação do trecho, dados do passageiro, valor da passagem, descontos, taxa de embarque, etc.;
- f) Quantidade e valores pagos de bilhetes emitidos por pessoa, órgão/entidade, destino e por classe;
- g) Relação detalhada de bilhetes pagos ou não por Fatura/Nota Fiscal, Órgão do Poder Executivo e Companhia Aérea;
- h) Discriminação resumida de valor pago ou não por Órgão do Poder executivo e Companhia Aérea;
- i) Relação de bilhetes autorizados e/ou cancelados com no mínimo: dados do bilhete, valor total dos bilhetes filtrados, nome do usuário solicitante e nome do usuário da Contratada envolvido no processo de emissão do bilhete;
- j) Relação detalhada dos bilhetes não emitidos com a menor tarifa do dia, com as devidas justificativas da emissão.
- k) Relação dos bilhetes autorizados por Nota Fiscal/Fatura.

4.39. O Sistema deverá possuir campo para a contratante justificar a aquisição da tarifa com valor maior do que as disponíveis no momento da aquisição;

4.40. O Sistema deverá Informar/Alertar sempre que o Gestor/Responsável/, solicitar tarifa com valor maior do que as disponíveis no momento da aquisição;

4.41. O Sistema deverá disponibilizar os dados gerados do sistema de auto-agendamento com todas as informações pertinentes ao processo de solicitação, cancelamento, efetivação, auditoria e pagamento das passagens aéreas.

4.42. A ferramenta de auto-agendamento deverá estar disponível 24 horas por dia ininterruptamente, inclusive nos feriados.

4.43. Toda e qualquer informação produzida pelo sistema contratado são sigilosas e de propriedade exclusiva do Governo do Estado de Mato Grosso;

4.44. A contratada obriga-se ainda a:

4.44.1. Disponibilizar a SEFAZ sistema online de auto-agendamento (self-booking) com os seguintes requisitos:

4.44.2. Designar preposto, responsável ou colaborador, para atendimento as dificuldades encontradas pela Contratada no que diz respeito à utilização do sistema online de auto-agendamento (self-booking);

4.44.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar sempre que solicitado os dados gerados do sistema de auto-agendamento com todas as informações pertinentes ao processo de solicitação, cancelamento, efetivação, auditoria e pagamento das passagens aéreas.

4.44.4. Capacitar os usuários dos serviços de passagens aéreas (CONTRATANTE) a utilizar a ferramenta de auto-agendamento (self-booking), responsabilizando completamente por este serviço não cabendo ônus a Administração;

4.44.5. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEFAZ, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens, ou da utilização do Sistema de auto-agendamento (self-booking);

4.44.6. Qualquer custo de adaptação da ferramenta de auto-agendamento (self-booking) aos requisitos técnicos exigidos em qualquer ponto deste instrumento e ou pela contratante é de responsabilidade da Empresa Contratada, sem qualquer ônus para a Aderente;

4.44.7. Aceitar toda e qualquer customização que a SAD e a SEFAZ definirem como necessária no Sistema de auto-agendamento (self-booking), providenciando as devidas alterações solicitadas;

4.44.8. Responsabilizar-se pelos Ônus ocorridos pela Customização do Sistema de auto-agendamento (self-booking);

4.44.9. Disponibilizar manual do sistema de auto-agendamento a SEFAZ;

4.45. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEFAZ, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SAD, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADERENTE

5.1. Solicitar, sempre que se julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens;

- 5.2.1. Nos casos em que a contratada se utilizar das regras do art. 3 do Decreto nº 614/2003, solicitar a comprovação pelo relatório incluso ao sistema de agendamento (self-booking), que comprove a utilização da regra imposta na norma;
- 5.3. Acompanhar as cotações e preços praticados no momento da requisição do bilhete, se realmente é o menor preço de mercado naquele momento;
- 5.4. Fiscalizar o processo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, através dos Relatórios gerados pelos Sistemas de auto-agendamento;
- 5.5. Notificar a Contratada e a SAD de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- 5.6. Enviar à Superintendência de Patrimônio e Serviços – SPS/SAD – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle;
- 5.7. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado;
- 5.8. Solicitar, sempre que se julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens;
- 5.9. Critérios para Controle dos Serviços:
- 5.10.1. A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão exercidas através de servidor especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a contratada (Lei 8.666/93).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. DO PREÇO:

6.1.1. O VALOR GLOBAL ESTIMADO do presente Contrato é de **R\$ 394.160,00 (trezentos e noventa e quatro mil cento e sessenta reais);**

6.2. O percentual de desconto sobre o valor das vendas dos bilhetes de passagens Aéreas Nacionais será de **10,92 % (dez inteiros e noventa e dois centésimos por cento);**

6.3. O pagamento será realizado por meio do SEFAZ, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Transporte – GTRAN, responsável pela fiscalização do contrato, que corresponderá aos valores dos produtos efetivamente fornecidos;

6.4. No preço estarão inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento,

insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

6.5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

6.5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SEFAZ, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78;

6.5.3. A Secretaria de Estado de Fazenda não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

6.5.4. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

6.5.5. O prazo descrito no item 6.5.4 poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

6.5.6. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 6.5.4. coincidir com dia em que não houver expediente, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

6.5.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 6.5.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5.8. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, conforme descrito a seguir:

6.5.8.1. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

6.5.8.2. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

6.5.8.3. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

6.5.8.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.5.9 A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

6.5.10. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

6.5.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;